

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 20/GM/96, que delega no chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas poderes para representar o Território nas assembleias gerais de diversas sociedades comerciais por quotas. 1194

Despacho n.º 21/GM/96, que concede reconhecimento à Fundação Católica de Ensino Superior Universitário. 1194

Extracto de despacho. 1194

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Rectificação. 1194

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 38/SATOP/96, que delega num licenciado poderes para representar o Território na sua qualidade de accionista da CAM — Companhia do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., na assembleia geral. 1194

目錄

澳 門 政 府

總督辦公室：

第 20/GM/96 號批示，將若干權力授予運輸暨工務政務司辦公室主任，以便其代表本地區出席數間有限公司之股東大會 1194

第 21/GM/96 號批示，認可天主教大專高等教育基金會 1194

批示綱要一件 1194

經濟暨財政政務司辦公室：

更正書一件 1194

運輸暨工務政務司辦公室：

第 38/SATOP/96 號批示，將若干權力授予一名學士，以便其代表本地區以澳門國際機場有限公司股東之身分出席股東大會 1194

Despacho n.º 39/SATOP/96, que delega num licenciado poderes para representar o Território na sua qualidade de accionista da Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S. A.R.L.	1194	第 39/SATOP/96 號批示，將若干權力授予一名學士，以便其代表本地區以澳門航空運輸有限公司股東之身分出席股東大會	1194
Despacho n.º 40/SATOP/96, que rectifica o Despacho n.º 35/SATOP/96.	1195	第 40/SATOP/96 號批示，更正第 35/SATOP/96 號批示	1195
Despacho n.º 41/SATOP/96, respeitante à integração, no domínio privado do Território, de um terreno vago sito na Praça de Ferreira do Amaral, para efeitos de registo.	1195	第 41/SATOP/96 號批示，為具登記之效力，將一幅位於亞馬喇前地之無主土地歸併入本地區私產	1195
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:		行政、教育暨青年事務政務司辦公室：	
Extractos de despachos.	1197	批示綱要數件	1197
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança:		保安政務司辦公室：	
Despacho n.º 21/SAS/96, que louva um capitão-de-fragata.	1197	第 21/SAS/96 號批示，嘉獎一名海軍中校	1197
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extractos de despachos.	1197	批示綱要數件	1197
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	1198	批示綱要數件	1198
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	1198	批示綱要數件	1198
Rectificação.	1200	更正書一件	1200
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Extractos de despachos.	1200	批示綱要數件	1200
Serviços de Finanças:		財政司：	
Listas nominativas, rectificadas, do pessoal que transita para os novos quadros.	1200	更正轉入新編制之人員名單	1200
Declarações.	1208	聲明書數件	1208
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	1212	批示綱要數件	1212
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extractos de despachos.	1212	批示綱要數件	1212
Rectificação.	1212	更正書一件	1212
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extractos de despachos.	1213	批示綱要數件	1213
Extractos de alvarás.	1213	執照綱要數件	1213
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司：	
Extracto de despacho.	1213	批示綱要一件	1213
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司：	
Extracto de despacho.	1213	批示綱要一件	1213
Directoria da Polícia Judiciária:		司法警察司：	
Extractos de despachos.	1213	批示綱要數件	1213
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳：	
Extractos de deliberações.	1214	決議綱要數件	1214

Instituto de Acção Social:		社會工作司:	
Extracto de despacho.	1214	批示綱要一件	1214
Instituto Cultural:		文化司署:	
Extractos de despachos.	1215	批示綱要數件	1215
Leal Senado:		澳門市政廳:	
Extractos de deliberações.	1215	決議綱要數件	1215
Extractos de despachos.	1215	批示綱要數件	1215
Serviços de Correios e Telecomunicações:		郵電司:	
Extractos de despachos.	1216	批示綱要數件	1216
Imprensa Oficial:		政府印刷署:	
Extracto de despacho.	1217	批示綱要一件	1217
Fundo de Pensões:		退休基金會:	
Extractos de despachos.	1217	批示綱要數件	1217
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室:	
Extracto de despacho.	1224	批示綱要一件	1224
Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicoddependência:		預防及治療藥物依賴辦公室:	
Extractos de despachos.	1224	批示綱要數件	1224
Conselho de Consumidores:		消費者委員會:	
Extracto de despacho.	1225	批示綱要一件	1225
Instituto de Habitação:		房屋司:	
Extractos de despachos.	1225	批示綱要數件	1225
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室:	
Extractos de despachos.	1226	批示綱要數件	1226
Gabinete do Museu de Macau:		澳門博物館辦公室:	
Extractos de despachos.	1227	批示綱要數件	1227
Instituto de Formação Turística:		旅遊培訓學院:	
Lista nominativa do pessoal dos Serviços de Turismo ao serviço da Comissão da Escola Superior de Turismo que transita para os novos quadros.	1227	轉入新編制之派駐旅遊高等學校委員會之旅遊司人員名單	1227
Extractos de despachos.	1228	批示綱要數件	1228
Avisos e anúncios oficiais		政府機關通告及公告	
Dos Serviços de Administração e Função Pública. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de letrado de 1.ª classe.	1228	行政暨公職司佈告 招考填補一等文案兩缺應考人考試成績表	1228
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de letrado de 2.ª classe.	1228	行政暨公職司佈告 招考填補二等文案兩缺應考人考試成績表	1228
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe.	1229	行政暨公職司佈告 招考填補二等技術員兩缺應考人考試成績表	1229
Dos Serviços de Educação e Juventude. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico principal.	1229	教育暨青年司佈告 招考填補首席技術輔導員五缺准考人臨時名單	1229

Dos Serviços de Saúde. — Lista classificativa dos candidatos admitidos ao exame final da especialidade de pediatria.	1230	衛生司佈告 參加兒科專科最後考試之應考人考試成績表	1230
Dos mesmos Serviços, sobre a rectificação do aviso do concurso para o preenchimento de seis vagas de enfermeiro monitor.	1230	衛生司佈告 更正招考填補護士督導員六缺之考試通告	1230
Dos mesmos Serviços, sobre a nomeação de um membro da Direcção dos Internatos Médicos.	1230	衛生司佈告 委任實習醫生培訓委員會之一名成員	1230
Dos mesmos Serviços, sobre a composição do júri da avaliação final para graduação em hematologia clínica.	1230	衛生司佈告 關於臨床血液科之畢業評核試之典試委員會之組成	1230
Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de treze vagas de técnico auxiliar principal.	1230	統計暨普查司佈告 招考填補首席助理技術員十三缺應考人考試成績表	1230
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.	1230	統計暨普查司佈告 招考填補一等文員一缺應考人考試成績表	1230
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista.	1231	統計暨普查司佈告 關於招考填補特級助理技術員一缺考試事宜	1231
Dos Serviços de Finanças, sobre a venda em hasta pública de diversos artigos.	1231	財政司佈告 關於若干物件之公開拍賣事宜	1231
Dos Serviços de Economia, sobre a protecção de modelos industriais.	1235	經濟司佈告 關於工業設計之保護事宜	1235
Dos Serviços de Turismo. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de catorze vagas de oficial administrativo principal.	1236	旅遊司佈告 招考填補首席行政文員十四缺應考人考試成績表	1236
Da Capitania dos Portos. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de radioelectrónica de 2.ª classe.	1236	港務局佈告 招考填補二等電訊助理技術員兩缺准考人確定名單	1236
Da mesma Capitania, sobre a delegação de competências no capitão dos portos-adjunto e no chefe do Departamento de Administração e Gestão.	1237	港務局佈告 將若干權限轉授予副局長及行政暨管理廳廳長	1237
Dos Serviços de Trabalho e Emprego. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de segundo-oficial.	1237	勞工暨就業司佈告 招考填補二等文員三缺應考人考試成績表	1237
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista.	1237	勞工暨就業司佈告 招考填補特級技術輔導員一缺應考人考試成績表	1237
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de primeiro-oficial.	1237	勞工暨就業司佈告 招考填補一等文員四缺應考人考試成績表	1237
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal.	1238	勞工暨就業司佈告 招考填補首席助理技術員一缺應考人考試成績表	1238
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de nove vagas de técnico superior de 1.ª classe.	1238	勞工暨就業司佈告 招考填補一等高級技術員九缺應考人考試成績表	1238
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público para a aquisição de equipamentos para o curso de electrónica automóvel para o Centro de Formação e Aprendizagem.	1238	勞工暨就業司佈告 關於為學徒培訓中心之汽車電子課程取得設備之公開競投事宜	1238
Da Directoria da Polícia Judiciária, sobre a afixação da lista dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos relativa ao concurso para o preenchimento de cinco lugares de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe.	1238	司法警察司佈告 關於張貼有關招考填補二等資訊助理技術員五缺之知識考試之合格人員名單	1238

Da Câmara Municipal das Ilhas, sobre o concurso para o arrendamento do bar-esplanada anexo à piscina de Hác-Sá.	1238	海島市市政廳佈告 關於黑沙游泳池酒吧／茶座之不動產租賃之競投事宜	1238
Do Instituto Cultural. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar especialista.	1239	文化司署佈告 招考填補特級助理技術員四缺應考人考試成績表	1239
Do Leal Senado de Macau, sobre um processo disciplinar instaurado contra um auxiliar.	1239	澳門市政廳佈告 關於對一名助理員提起紀律程序事宜	1239
Do mesmo Leal Senado, sobre a concessão de alvarás de exploração de táxis.	1239	澳門市政廳佈告 關於經營的士執照之批給事宜	1239
Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso público para a prestação de serviços de gestão e manutenção do Parque Dr. Sun Yat Sen.	1240	澳門市政廳佈告 關於為紀念孫中山市政公園提供管理及保養服務之公開競投事宜	1240
Do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicod dependência. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal.	1240	預防及治療藥物依賴辦公室佈告 招考填補首席高級技術員一缺應考人考試成績表	1240
Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de enfermeiro-graduado.	1240	預防及治療藥物依賴辦公室佈告 招考填補高級護士兩缺應考人考試成績表	1240
Do Instituto de Formação Turística. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial.	1240	旅遊培訓學院佈告 招考填補一等文員兩缺應考人考試成績表	1240
Do Montepio Oficial, sobre a convocação para uma assembleia geral ordinária.	1241	公務員互助會佈告 關於召集平常大會之事宜 ..	1241

Anúncios judiciais e outros

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****Despacho n.º 20/GM/96**

Tendo sido convocadas para o dia 28 de Março de 1996 as Assembleias Gerais das sociedades comerciais por quotas, de responsabilidade limitada Lei Pou Fat — Sociedade de Fomento Predial, Limitada, Tai Lei Loi — Sociedade de Fomento Predial, Limitada, San Hung Fat — Sociedade de Fomento Predial, Limitada, San Hou Kong — Sociedade de Fomento Predial, Limitada, San Vai Ip — Sociedade de Fomento Predial, Limitada, e Lei Tin — Sociedade de Fomento Predial, Limitada;

Tornando-se necessário fazer representar o Território nas mesmas Assembleias Gerais em virtude da sua posição de sócio de cada uma daquelas sociedades;

No uso da competência conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, delegeo no licenciado José Augusto Ferreira dos Santos os poderes para representar o território de Macau, na sua qualidade de sócio, nas Assembleias Gerais a realizar dia 28 de Março de 1996, das sociedades comerciais por quotas, de responsabilidade limitada, Lei Pou Fat — Sociedade de Fomento Predial, Limitada, Tai Lei Loi — Sociedade de Fomento Predial, Limitada, San Hung Fat — Sociedade de Fomento Predial, Limitada, San Hou Kong — Sociedade de Fomento Predial, Limitada, San Vai Ip — Sociedade de Fomento Predial, Limitada, e Lei Tin — Sociedade de Fomento Predial, Limitada.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Março de 1996.
— O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Despacho n.º 21/GM/96

Tendo sido requerido o reconhecimento da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Dado que os fins prosseguidos pela referida instituição, tal como estão expressos nos respectivos estatutos, merecem ser qualificados de interesse social;

Ao abrigo do disposto nos artigos 157.º, 158.º, n.º 2, e 188.º, n.ºs 1 e 2, todos do Código Civil, concedo o reconhecimento à Fundação Católica de Ensino Superior Universitário.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Março de 1996.
— O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Fevereiro de 1996:

Fong Heong Lan, auxiliar, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 20 de Março de 1996, o contrato de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Março de 1996.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS****Rectificação**

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, o Despacho n.º 37/SAEF/96, de 5 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/96, II Série, de 13 de Março, respeitante à alteração da denominação do Fundo de Previdência do Banco Comercial de Macau, S.A., para Fundo de Previdência do Banco Comercial de Macau (Ásia), S.A.R.L., se rectifica:

Onde se lê:

«... Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, ...»

deve ler-se:

«... Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, ...».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 38/SATOP/96**

Tendo sido convocada para o dia 28 de Março de 1996, uma Assembleia Geral da CAM — Companhia do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.;

Tornando-se necessário fazer representar o Território na mesma Assembleia Geral em virtude da sua posição de accionista da CAM — Companhia do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.;

No uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, delegeo no licenciado José Ernesto da Costa Queiroz os poderes para representar o território de Macau na sua qualidade de accionista da CAM — Companhia do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., na Assembleia Geral a realizar dia 28 de Março de 1996.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 8 de Março de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 39/SATOP/96

Tendo sido convocada para o dia 29 de Março de 1996, uma Assembleia Geral da Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.R.L.;

Tornando-se necessário fazer representar o Território na mesma Assembleia Geral em virtude da sua posição de accionista da Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.R.L.;

No uso da competência conferida pela Portaria n.º 263/94/M, de 12 de Dezembro, delegeo no licenciado António José Ferreira

de Castro dos Santos Menano os poderes para representar o território de Macau na sua qualidade de accionista da Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.R.L., na Assembleia Geral a realizar dia 29 de Março de 1996.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Março de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 40/SATOP/96

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 35/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/96, II Série, de 6 de Março (Processo n.º 298.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 40/95, da Comissão de Terras).

O Despacho n.º 35/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/96, II Série, de 6 de Março, que titula a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno sito em Macau, na Estrada Marginal da Ilha Verde, com a área de 1 430 m², determina a reversão ao domínio público do Território de duas parcelas de terreno com as áreas de 3 m² e 237 m², e titula a concessão de uma parcela com a área de 32 m², por lapso, não faz referência à audição do Conselho Consultivo, o que importa corrigir.

Nestes termos;

Rectifico o Despacho n.º 35/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/96, II Série, de 6 de Março, no sentido de nele passar a constar que foi ouvido o Conselho Consultivo.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Março de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 41/SATOP/96

Respeitante à integração no domínio privado do Território de um terreno vago, sito na Praça Ferreira do Amaral, para efeitos de registo (Processo n.º 17-C da Comissão de Terras).

Considerando que:

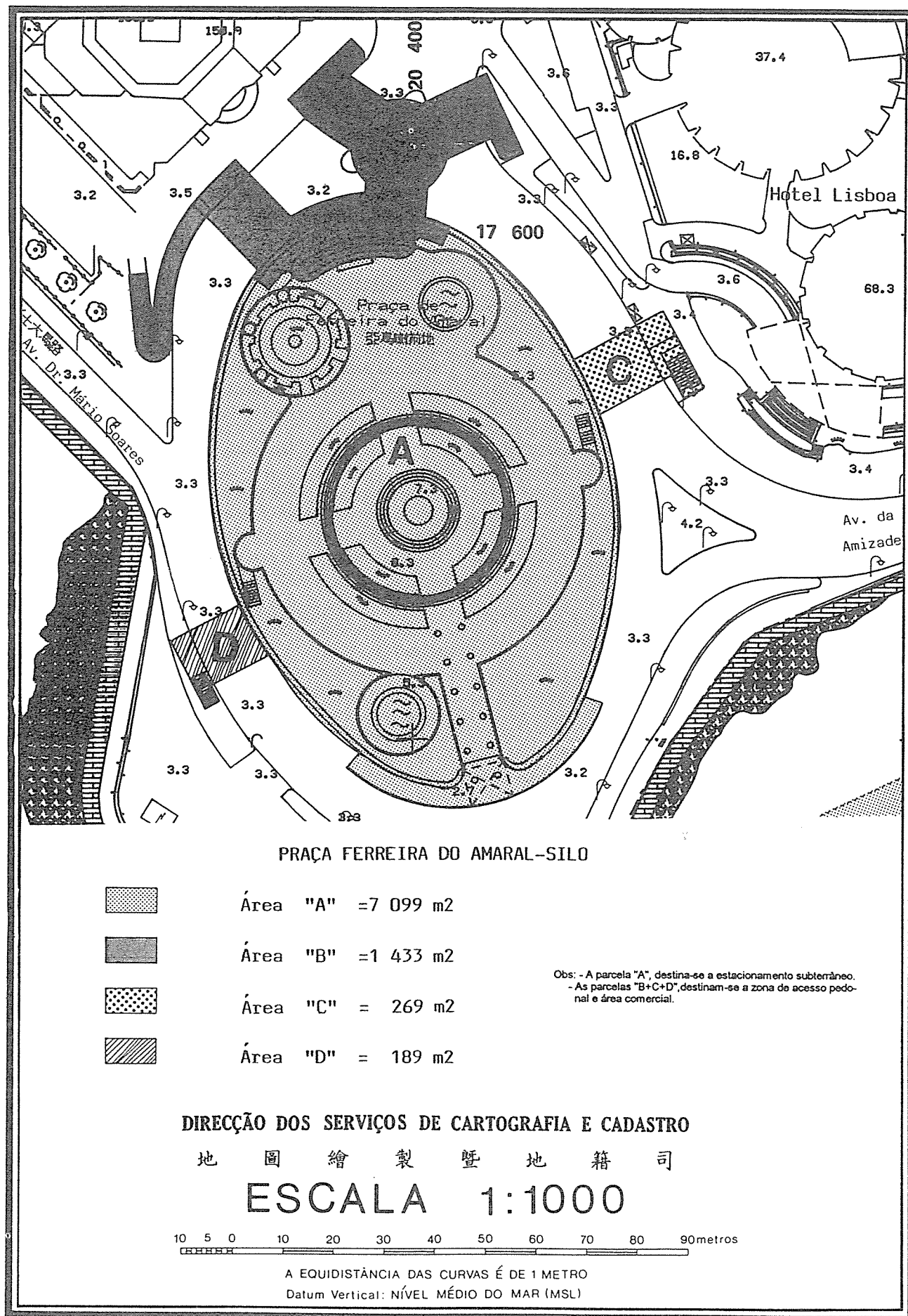
O Silo Ferreira do Amaral, propriedade do Território, sito em Macau, na Praça Ferreira do Amaral, foi construído num terreno vago com a área global de 8 890 (oito mil oitocentos e noventa) metros quadrados, assinalado pelas letras «A», «B», «C» e «D» na planta referenciada por Processo n.º 3 665/91, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 9 de Janeiro de 1996, com as áreas respectivas de 7 099, 1 433, 269 e 189 metros quadrados.

Verificando-se a necessidade de registar o referido imóvel a favor do Território procede-se, agora, à integração no seu domínio privado do terreno vago supra-referido.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, determino a integração no domínio privado do Território do terreno vago onde se encontra implantado o Silo Ferreira do Amaral, sito em Macau, na Praça Ferreira do Amaral, com a área global de 8 990 (oito mil novecentos e noventa) metros quadrados, assinalado com as letras «A», «B», «C» e «D» na planta referenciada por Processo n.º 3 665/91, emitida pela DSCC em 9 de Janeiro de 1996, com as áreas de, respectivamente, 7 099 (sete mil e noventa e nove), 1 433 (mil quatrocentos e trinta e três), 269 (duzentos e sessenta e nove) e 189 (cento e oitenta e nove) metros quadrados, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Março de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 41/SATOP/96

3665/91 de 09/01/96

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Março de 1996, de S. Ex.^a o Governador, nos termos dos artigos 8.º, n.º 2, 9.º, n.º 1, alínea g), e 10.º, n.ºs 1 e 3, dos estatutos da Fundação Macau:

Licenciado António Rodrigues Júnior — renovado, por mais seis meses, a partir de 7 de Março de 1996, o mandato no cargo de presidente do Conselho de Gestão da Fundação Macau.

Licenciado Wu Zhiliang — renovado, por mais seis meses, a partir de 7 de Março de 1996, o mandato de membro do Conselho de Gestão da Fundação Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Despacho n.º 21/SAS/96

Por proposta do comandante da Polícia Marítima e Fiscal, louvo o capitão-de-fragata Simão Neves de Almeida pela forma dedicada e entusiasta como desempenhou as funções que lhe foram confiadas durante os 4 anos de comissão de serviço nas Forças de Segurança de Macau, particularmente como coordenador da Área Administrativa e Apoio e, mais recentemente, como chefe do Departamento de Gestão de Recursos daquela Corporação.

Ao longo deste período, o comandante Neves de Almeida, mercê de um conjunto de qualidades pessoais e profissionais relevantes e de uma dedicação e disponibilidade sem limites, produziu um valioso trabalho que muito contribuiu para melhorar o funcionamento e a organização interna da Polícia Marítima e Fiscal.

Como responsável pela gestão dos recursos humanos, realizou importantes estudos sobre a carreira dos militarizados, participou activamente na estruturação dos planos dos cursos de promoção e na definição do sistema de promoções, e teve um papel preponderante no processo de integração na Corporação do primeiro Curso de Oficiais da Carreira Superior, saídos da Escola Superior das FSM. Igualmente, é de evidenciar o empenhamento na criação da base de dados que veio possibilitar a fixação dos efectivos adequados e uma política de movimentos de pessoal mais coerente, bem como a participação no Grupo de Trabalho Integrado para a Reestruturação das Forças de Segurança de Macau, onde a sua acção foi altamente meritória, pelo valioso contributo para a revisão e actualização da legislação afecta às FSM, e em particular, nos assuntos da Formação e Provas de Admissão, onde os profundos conhecimentos evidenciados, contribuíram decisivamente para o lançamento do novo modelo de formação das FSM.

Profissional muito competente, que pelas qualidades de trabalho que sempre colocou ao serviço da Polícia Marítima e Fiscal, pela objectividade, pragmatismo e honestidade da sua actuação, me levam a considerá-lo como um precioso colaborador, de que muito beneficiou a Corporação nos últimos 4 anos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Regulamento de Disciplina Militar louvo o capitão-de-fragata Simão Neves de Almeida pela forma altamente competente como desempenhou os seus cargos na Polícia Marítima e Fiscal, evidenciando elevadas qualidades militares e profissionais, considerando os serviços prestados às Forças de Segurança de Macau e ao Território de extraordinária relevância e elevado mérito, muito prestigiando a Marinha.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 8 de Março de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Luís Fernando da Fonseca Sobral*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 24 de Novembro de 1995:

Teresa Cândida Pestana Alves de Oliveira Diogo — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico principal, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 27 de Janeiro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Novembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Março de 1996:

Engenheira Maria Manuela Cruz Pereira da Costa Rosa — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 5 de Fevereiro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 15 de Dezembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março de 1996:

Licenciada Maria Anabela Bento Marinho Nunes Reis — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 28 de Janeiro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 29 de Janeiro de 1996:

Filipe Nery Campos — contratado, por assalariamento, para exercer funções de operário semiqualeficado, 3.º escalão, nestes

Serviços, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Fevereiro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 26 de Fevereiro de 1996:

Licenciada Maria de Fátima Madeira de Almeida e Maria Helena Martins Cabral, únicas candidatas classificadas nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 4/96, II Série, de 24 de Janeiro — nomeadas, definitivamente, técnica superior principal e adjunto-técnico principal, ambas do 1.º escalão, respectivamente, destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Os funcionários, abaixo mencionados, classificados nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 4/96, II Série, de 24 de Janeiro — nomeados, definitivamente, para o lugar a cada um indicado destes Serviços, nos termos do artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Maria da Conceição da Rocha Penetra Neves, Filomena Maria da Silva, Aleixo Alexandrino de Siqueira, António Cândido, Joana Lei Xavier Chan, Jeong Un Kuai, Ana Maria Carvalho de Teixeira Chan e Fernanda Maria Córdova, classificados do 1.º ao 8.º lugar, respectivamente, para oficiais administrativos principais, 1.º escalão;

Adelina Sílvia da Rocha Badaraco, Ng Sok I e José Manuel de Senna Fernandes e Serpa, classificados do 1.º ao 3.º lugar, respectivamente, para primeiros-oficiais, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Janeiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciada Maria Isabel Pereira Lopes de Carvalho Queiroga — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 625, com referência à categoria de professor do ensino preparatório, 5.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 29 de Fevereiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado António Duarte de Almeida e Carmo, técnico superior assessor destes Serviços — renovada a nomeação como director do Centro de Documentação, Informação e Relações Públicas, a partir de 1 de Março de 1996, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea a), e 30.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 5 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Kuok Heng Kei, técnico superior de informática de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do grupo de pessoal técnico superior de informática do quadro destes Serviços e candidato classificado no concurso, a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 8/96, II Série, de 22 de Fevereiro — promovido, definitivamente, a técnico superior de informática principal, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 20.º e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo preencher a vaga ocupada pelo próprio.

Sam Vai Meng, Kim Peng Vong, Maria de Fátima Au, Maria Paula de Oliveira Raimundo Baptista, Maria Alice de Oliveira Ferreira Simões Melo e Teresa de Jesus Dias, segundos-oficiais, de nomeação definitiva, da carreira administrativa do quadro de pessoal destes Serviços e candidatos classificados no concurso, a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 8/96, II Série, de 22 de Fevereiro — promovidos, definitivamente, a primeiros-oficiais dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 20.º e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo preencher as vagas ocupadas pelos próprios.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Outubro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Março de 1996:

Maria Filomena Bacelar Cristino da Silva e Alice João Ramires dos Reis Maia — contratadas além do quadro, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência às categorias de assistente hospitalar, 2.º escalão, e assistente de saúde pública, 3.º escalão, a partir de 1 e 5 de Fevereiro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1996:

Maria Helena de Campos Vilela — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 3.º escalão, a partir de 1 de Fevereiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Novembro de 1995:

Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo, chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 17 de Abril de 1996.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 11 de Dezembro de 1995:

José da Costa Lemos e António Rui Antunes da Terra, chefes de serviço hospitalar, do 3.º e 2.º escalão, respectivamente, e Maria do Rosário Espada Gamito Ferreira Quaresma Guerreiro, técnica de diagnóstico e terapêutica especialista, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 17, 19 e 8 de Maio de 1996, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 2 de Janeiro de 1996:

Carolina Maria Bulcão da Silva e Tilman, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 30 de Janeiro de 1996.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 10 de Janeiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Fevereiro do mesmo ano:

Kuok Un I, 1.ª classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 49/95, II Série, de 6 de Dezembro — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, área de medicina interna, da carreira médica hospitalar destes Serviços, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Janeiro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro do mesmo ano:

Jin Hong e José Gustavo Coelho Bento Soares — contratados além do quadro, pelo período de dezoito meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo De-

creto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de interno do internato geral, índice 400, a partir de 24 de Janeiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho da então Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Janeiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Fevereiro do mesmo ano:

Lam Pek Iu, enfermeira, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, sendo-lhe atribuído o 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 14 de Fevereiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da então Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 7 de Fevereiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Março do mesmo ano:

Maria Adelaide Joaquim da Rocha Teixeira — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 12 de Fevereiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Fevereiro de 1996:

Sellma Luanny Silva Coimbra Batalha, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 5 de Março de 1996.

Por despacho da então Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Fevereiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março do mesmo ano:

Leong Im Kai, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, sendo-lhe atribuído o índice 205, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 17 de Março de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Fevereiro de 1996:

Rui Manuel Domingues Calado e Alice João Reis Maia, chefe de serviço de saúde pública e assistente de saúde pública, respectivamente, destes Serviços — nomeados autoridades sanitárias do território de Macau, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 28 de Fevereiro de 1996:

Autorizada a actividade farmacêutica, farmácia chinesa, a Kong Tong Sam, residente na Rua de Coelho do Amaral, n.º 1, bloco

IV, 5.º andar, «A e B», estabelecimento com a designação de «Sam Pa Mun Chung Ieok Fong», funcionando na Praça de Luís de Camões, n.ºs 6-8, r/c, «E», Macau, alvará n.º 114.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho, relativo à renovação da comissão de serviço de Francisco Xavier da Silva, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/96, II Série, de 22 de Fevereiro, se rectifica:

Onde se lê: «... a partir de 23 de Março de 1996.»

deve ler-se «... a partir de 22 de Março de 1996.»

Serviços de Saúde, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 23 de Novembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Dezembro do mesmo ano:

Chan Wa Ieng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, com alteração do escalão actual para assistente de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Janeiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Fevereiro de 1996:

Ieong Peng Hong — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, com manutenção da categoria e alteração do escalão actual, para operário qualificado, 3.º escalão, índice 170, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea a), conjugado com o artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 1996.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 7 de Março de 1996:

Pedro Chu, agente de censos e inquéritos principal, 1.º escalão, do quadro destes Serviços — exonerado do quadro destes Serviços, a partir de 18 de Março de 1996.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista nominativa, rectificada, do pessoal de direcção e chefia que transita nos termos do n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro

Cargos de Direcção e Chefia	
SITUAÇÃO EM 29/11/95	SITUAÇÃO EM 01/12/95
Director João Luís Martins Roberto	Director João Luís Martins Roberto
Subdirector Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros Hernâni Machado Duarte	Subdirector Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros Hernâni Machado Duarte
Chefe do Departamento de Contabilidade Pública Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto	Chefe do Departamento de Contabilidade Pública Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto
Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos Ho Hou Yin	Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos Ho Hou Yin
Chefe do Centro de Organização e Informática Maria Dulce Salvaterra Garcia	Chefe do Departamento de Sistemas de Informação Maria Dulce Salvaterra Garcia
Chefe da Divisão de Orçamento e Contas Públicas Lam Soi Man	Chefe da Divisão de Orçamento e Contas Públicas Lam Soi Man
Chefe da Divisão de Inspeção e Fiscalização Tributárias Maria José Casadinho Parrinha Nunes dos Santos	Chefe da Divisão de Inspeção e Fiscalização Tributárias Maria José Casadinho Parrinha Nunes dos Santos
Chefe da Repartição de Finanças Vitor Emanuel Botelho dos Santos	Chefe da Repartição de Finanças Vitor Emanuel Botelho dos Santos
Chefe da Divisão de Informática Ma Kam Sang	Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Gestão Informática Ma Kam Sang
Chefe da Divisão de Organização Ung Hoi Ian	Chefe da Divisão de Concepção e Organização Ung Hoi Ian
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Mário João Sequeira da Silva Anacoreta	Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Mário João Sequeira da Silva Anacoreta
Chefe do Sector de Despesas Públicas António João Terra Esteves	Chefe da Divisão de Despesas Públicas António João Terra Esteves
Chefe do Sector de Administração e Informações Fiscais António Yu	Chefe da Divisão de Administração Tributária António Yu
Chefe do Sector de Documentação Cândida Amélia Sintra Freitas	Chefe do Sector de Documentação Cândida Amélia Sintra Freitas

Lista nominativa, rectificada, do pessoal do quadro que transita nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro

PESSOAL DO QUADRO				
NOME	SITUAÇÃO EM 29/11/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.	SITUAÇÃO EM 01/12/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.
Adelino André da Silva	Chefe de Secção	2º	Chefe de Secção	2º
Evaristo Segisfredo Antunes	Chefe de Secção	1º	Chefe de Secção	1º
João Correia Gageiro	Chefe de Secção	1º	Chefe de Secção	1º
Pedro da Rosa de Sousa	Chefe de Secção	2º	Chefe de Secção	2º
Yen Kuacfu	Chefe de Secção	1º	Chefe de Secção	1º
Vasco Barroso Silvério Marques	Técnico Superior Inf. Assessor	3º	Técnico Superior Inf. Assessor	3º
Francisco Xavier da Silva	Técnico Superior Inf. Principal	2º	Técnico Superior Inf. Principal	2º
Hoi Chi Kuok	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	2º	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	2º
Ma Kam Sang	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	2º	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	2º
Siu Yin Leng	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	2º	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	2º
Ung Hoi Ian	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	1º	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	1º
Clara Wan Soi Kok	Técnico Superior Inf. 2ª Classe	1º	Técnico Superior Inf. 2ª Classe	1º
Amadeu Gomes de Araújo	Técnico Superior Assessor	1º	Técnico Superior Assessor	1º
Dionísio Alves Mendes	Técnico Superior Assessor	2º	Técnico Superior Assessor	2º
João Luís Martins Roberto	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º
Joaquim Pires Machial	Técnico Superior Assessor	2º	Técnico Superior Assessor	2º
Rita Botelho dos Santos	Técnico Superior Assessor	1º	Técnico Superior Assessor	1º
Rodrigo António Bravo de Macedo	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º
Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita	Técnico Superior Principal	2º	Técnico Superior Principal	2º
Carlos Fernando de Abreu Ávila	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º
Chong Seng Sam	Técnico Superior de 1ª Classe	3º	Técnico Superior de 1ª Classe	3º
Chong Yi Man	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º
Elfrida Botelho dos Santos	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º
Ho Hou Yin	Técnico Superior de 1ª Classe	2º	Técnico Superior de 1ª Classe	2º
Ieong Pou Yee	Técnico Superior de 1ª Classe	2º	Técnico Superior de 1ª Classe	2º
Lau Ioc Ip	Técnico Superior de 1ª Classe	3º	Técnico Superior de 1ª Classe	3º
Leong Hung Hung	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º
Lou Pak Sam, aliás Lo Chu Lun	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º
Mário João Sequeira da Silva Anacoreta	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º
Teresa Maria Pires Roldão Lopes	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º
Iong Kong Leong	Técnico Superior de 2ª Classe	3º	Técnico Superior de 2ª Classe	3º
Ah Kan	Técnico de Fin. Especialista	1º	Técnico de Fin. Especialista	1º
Daniel dos Santos Machado de Mendonça	Técnico de Fin. Especialista	1º	Técnico de Fin. Especialista	1º
José Avelino da Silva	Técnico de Fin. Especialista	2º	Técnico de Fin. Especialista	2º
Vítor Emanuel Botelho dos Santos	Técnico de Fin. Especialista	3º	Técnico de Fin. Especialista	3º
Cheang Sai Kit	Técnico de Fin. Principal	1º	Técnico de Fin. Principal	1º
Fernando Alberto Fernandes Meira	Técnico de Inf. Principal	1º	Técnico de Inf. Principal	1º
Fong Mei Leng	Técnico de Inf. Principal	1º	Técnico de Inf. Principal	1º
Chong Iok Tong	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º
Leong Vai Tong	Técnico de Inf. de 1ª Classe	2º	Técnico de Inf. de 1ª Classe	2º
Long Iat Meng	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º
Tang Tat Weng	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º
Vu Kam Lai	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º
Lei Chi Kong	Técnico de Inf. de 2ª Classe	1º	Técnico de Inf. de 2ª Classe	1º
Ieong Sio Lin	Técnico de 1ª Classe	1º	Técnico de 1ª Classe	1º
Kong Chau Leong	Técnico de 2ª Classe	1º	Técnico de 2ª Classe	1º
Wong Sut Lai	Interprete Tradutor de 3ª Classe	2º	Interprete Tradutor de 3ª Classe	2º
Alberto dos Santos da Luz	Inspector Especialista	2º	Inspector Especialista	2º
Alexandre Herculano Lau do Rosário	Inspector Especialista	1º	Inspector Especialista	1º
Ana José	Inspector Especialista	1º	Inspector Especialista	1º
Ao Fong Lan	Inspector Especialista	1º	Inspector Especialista	1º
Fernando Amílcar Osório Bastos	Inspector Especialista	2º	Inspector Especialista	2º
Manuel dos Santos Ao	Inspector Especialista	2º	Inspector Especialista	2º
Manuel Gonzaga Choi	Inspector Especialista	1º	Inspector Especialista	1º
Maria Goretti José	Inspector Especialista	1º	Inspector Especialista	1º
Maria Helena dos Remédios Vicente Lei	Inspector Especialista	1º	Inspector Especialista	1º
Maria Rosa de Lima Gonzaga Choi	Inspector Especialista	1º	Inspector Especialista	1º
Rui Luz Francisco	Inspector Especialista	2º	Inspector Especialista	2º
Victor Manuel Pereira	Inspector Especialista	1º	Inspector Especialista	1º
Alberto Correia Gageiro	Inspector Principal	1º	Inspector Principal	1º
Maria Chan	Inspector Principal	1º	Inspector Principal	1º

NOME	SITUAÇÃO EM 29/11/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.	SITUAÇÃO EM 01/12/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.
Maria Fátima da Luz Vicente	Inspector Principal	2º	Inspector Principal	2º
Eduardo de Jesus Pereira	Assistente de Inf. Especialista	2º	Assistente de Inf. Especialista	2º
Estevão Cheong, aliás Cheong Chi Kin	Assistente de Inf. Especialista	2º	Assistente de Inf. Especialista	2º
Isabel Fátima e Sousa do Rosário	Assistente de Inf. Especialista	2º	Assistente de Inf. Especialista	2º
Chan Ip Cheong	Assistente de Inf. de 1ª Classe	3º	Assistente de Inf. de 1ª Classe	3º
Cheang Chi Chiu	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º
Tong Hio Fong	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º
Yau Chung Fai	Assistente de Inf. de 1ª Classe	3º	Assistente de Inf. de 1ª Classe	3º
José Rui da Silva Costa	Adjunto-Técnico Especialista	1º	Adjunto-Técnico Especialista	1º
Alice Maria Gonçalves Cipriano Santos	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º
Anabela Maria Anok da Silva Pedruco Vieira	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º
Carlos António Teixeira Santos	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º
Cíntia Galdino Dias do Rosário Alves	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º
Elsa da Silva	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º
Fernanda Cabrito Nunes	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º
Maria Helena Azevedo Correia de Paiva	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º
Amélia Chao	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
António José Marques Viegas Vaz	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	2º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	2º
Chang Tou Keong Michel	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
Ho Im Mei	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	3º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	3º
Lao Ka Fei	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
Maria do Céu Silveira de Souza	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	2º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	2º
Mou Chi Keong	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
Tang Chi Keong	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
Teresa de Fátima Botelho Bilro Sequeira	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
Ho Man I	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
Isabel Rosário Martins Dias	Técnico Aux. Inf. Principal	1º	Técnico Aux. Inf. Principal	1º
Wan Choi Un, aliás Boen Tjhai Jeun	Técnico Aux. Inf. Principal	1º	Técnico Aux. Inf. Principal	1º
Alfredo Augusto Carion Pereira	Técnico Aux. de Fin. Especial.	1º	Transita para D.S.J. a partir de 01/12/95	
António Chan Chi Keong	Técnico Aux. de Fin. Especial.	3º	Transita para D.S.J. a partir de 01/12/95	
Irene Filomena Osório Bastos Voi You	Técnico Aux. de Fin. Especial.	3º	Transita para D.S.J. a partir de 01/12/95	
Alda Botelho dos Santos	Oficial Adm. Principal	1º	Oficial Adm. Principal	1º
Amanda Maria do Espírito Santo Dias	Oficial Adm. Principal	2º	Oficial Adm. Principal	2º
Olívia da Conceição Henriques Sequeira	Oficial Adm. Principal	1º	Oficial Adm. Principal	1º
Ana Maria Coelho do Rosário	Oficial Adm. Principal	1º	Oficial Adm. Principal	1º
Deolinda Porfírio Campos Pereira	Oficial Adm. Principal	1º	Oficial Adm. Principal	1º
Jorge Osório Pacheco	Oficial Adm. Principal	1º	Oficial Adm. Principal	1º
Luís Manuel do Rosário Sousa	Oficial Adm. Principal	1º	Oficial Adm. Principal	1º
Maria de Fátima Magalhães de Sousa	Oficial Adm. Principal	1º	Oficial Adm. Principal	1º
Adriano Rosas Santos de Almeida	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Alexandre de Assis	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Ana Cristina Martins Vilas Lao	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Carolina Fong Rodrigues	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Cláudia Maria do Rosário Gomes	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Fernando Joaquim Gomes Jorge	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
João Carlos Faria da Fonseca	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Joaquim António Gomes Monteiro	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
José Poupinho Chan	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Lei Vai Kun Nogueira	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Manuel da Conceição Oliveira Lopes	1º Oficial	2º	1º Oficial	2º
Maria João Drummond	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Maria João Falcão Carmo Cordeiro	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Rui de Jesus Cardoso	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Tam Un Fan	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Victor Manuel C.K. Guiu	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Alberto Pacheco	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Ana Maria da Silva	2º Oficial	2º	2º Oficial	2º
Armindo Conceição Gonçalves	2º Oficial	2º	2º Oficial	2º
Benjamim da Rosa	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Chan Kam Ioc	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Elsa Maria Soline Martinho Fonseca	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Fung So Han Ana	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Helena Yee Keg Go	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Horácio Augusto de Souza	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º

NOME	SITUAÇÃO EM 29/11/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.	SITUAÇÃO EM 01/12/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.
Iolanda Teresa Xavier	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Kong Fu Va	2º Oficial	1º	Transita para D.S.J. a partir de 01/12/95	
Lam Veng Chi	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Leong Koi Min	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Luís José Dias	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Luiz António Jesus	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Madalena Augusto Monteiro Nascimento	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Manuel Osório de Oliveira Pacheco	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Maria Wilma Oane Marques de Matos	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Natércia Leandro Nogueira	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Ricardo Jorge Amorim Afonso	2º Oficial	2º	2º Oficial	2º
Rogério Lei Vivanco	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Romando José de Assis Au Ieong	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Simplicio Domingos António Pires de Crestejo Lopes	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Sou Iao Man, aliás Vital Dias Sou	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Sou Wai Kun	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Toninho Joaquim David	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Un Wai Lam	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Ung Siu Lam	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Ângelo Adroaldo Gomes Rodrigues	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º
Artur Luiz da Rocha	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º
Chan Im Va	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Chan Man Va	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Chan Man Wa	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Chan Mei I	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º
Chau Lai Sim da Luz	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Daniel Augusto Macedo de Melo e Pinto	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º
Fátima da Conceição	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Felisberto Xavier Ng	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º
Fong Kit Ian	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Francisco Xavier Ng	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º
Henrique Carvalho David	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º
Ho Lai In	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Io U Long ou Mg Aye Naing	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Iong Pui Cheng	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Irene Maria Pires de Crestejo Lopes	3º Oficial	2º	3º Oficial	2º
Jane Costa	3º Oficial	3º	Transita para D.S.J. a partir de 01/12/95	
José Maria Ramos Lopes Alves	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º
Ku Fo Kan	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º
Lam In Peng	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Lam In Wa	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Leong I	3º Oficial	2º	3º Oficial	2º
Leong Man Vai	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Leong Mei Pou	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Maria Antónia Moc	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Maria da Conceição	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Pun Ka Leng de Sousa	3º Oficial	2º	3º Oficial	2º
Tai Kit Leng	3º Oficial	2º	3º Oficial	2º
Tam Sok I	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º
Teresinha Choi	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Tse Chi Hung	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
U Pui Lin de Assis Chim	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Alfredo do Espírito Santo	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º
António Cheang	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	7º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	7º
António Chek do Rosário	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º
Boaventura Alves da Fonseca	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º
Cheang Sio Lon	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	7º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	7º
Jaime Machado de Mendonça	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º
Jorge Fátima de Jesus	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º
José Luís Gonzaga Choi	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º
Mou Fo Peng	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	7º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	7º
Tong Iu Vai	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º
Tung Yiu Chi	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	7º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	7º

NOME	SITUAÇÃO EM 29/11/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.	SITUAÇÃO EM 01/12/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.
Abel Chu Koc Hong	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º
Cheong Vai San, aliás Roque Cheong	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º
Jaime Pinto Soares	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º
Lei Ngan Song	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º
Leong Weng Fong	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º
Lok Tim Un	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º

Lista nominativa, rectificada, do pessoal contratado que transita nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro

PESSOAL CONTRATADO					
NOME	SITUAÇÃO EM 29/11/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.	SITUAÇÃO EM 01/12/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.	FORMA DE PROVIMENTO
Artur José Varela de Quadros Figueiredo	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
Felismina de Jesus Fernandes Nunes de Almeida	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
João Júlio Janela Baptista da Silva	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
João Manuel de Oliveira Loureiro Cabral	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
João Nunes dos Santos	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
José de Azevedo Carvalho Vilela	Técnico Superior Assessor	1º	Técnico Superior Assessor	1º	Contrato além do quadro
José Vital Brito Lopes	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
Manuel João Vasques Ferreira da Costa	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
Maria da Conceição Martins Mendes Peres	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
Maria Isabel Carrola Ferreira de Atayde e Melo	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
Francisco Luís de Matos Jorge Lopes da Costa	Técnico Superior Principal	1º	Técnico Superior Principal	1º	Contrato além do quadro
Ho Ka Lon	Técnico Superior Principal	1º	Técnico Superior Principal	1º	Contrato além do quadro
Sílvia Maria Trindade Barradas	Técnico Superior Principal	1º	Técnico Superior Principal	1º	Contrato além do quadro
Alexandra Cristina Saraiva Fonseca	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Fátima Dias da Silva	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Hong Weng I	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Ian Sin Man	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Lau Wai Meng	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Lei Chi Hong	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Maria da Graça Vicente Ribeiro Castro	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Rui Pedro de Carvalho Peres do Amaral	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Vitória Alice Maria da Conceição	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Amélia Maria Minhava Afonso	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Lam Fong I	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Chio U Man, aliás Maung Maung Tin	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Ho In Mui	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Ho Lai Mei Lydia	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Jeong Io Man	Técnico Superior de 2ª Classe	2º	Técnico Superior de 2ª Classe	2º	Contrato além do quadro
Lao Chi Chi	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Marco Paulo de Freitas Malanho	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Ng In Tin	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Eurico Santos Freire	Técnico Superior Inf. Principal	1º	Técnico Superior Inf. Principal	1º	Contrato além do quadro
Catarina Sofia Ramos Alves Gomes	Técnico Superior Inf. 2ª Classe	1º	Técnico Superior Inf. 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Ulisses Júlio Freire Marques	Técnico de 2ª Classe	1º	Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Arlindo Conceição de Serro	Assistente de Inf. Especialista	1º	Assistente de Inf. Especialista	1º	Contrato além do quadro
Leung Teng On	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Sou Kuok Hei	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Tong Chi San	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Mou Heng Kei	Assistente de Inf. de 2ª Classe	1º	Assistente de Inf. de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Wong Kwok Ying	Assistente de Inf. de 2ª Classe	1º	Assistente de Inf. de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
António José Sousa Franklin da Costa Mousinho	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Contrato além do quadro
João Manuel Martins Costa	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Contrato além do quadro
Joaquim Manuel da Silva Vieira	Adjunto-Técnico Especialista	1º	Adjunto-Técnico Especialista	1º	Contrato além do quadro
Luís Filipe Paulo Brandão	Adjunto-Técnico Especialista	2º	Adjunto-Técnico Especialista	2º	Contrato além do quadro
Maria da Assunção Rodrigues Lopes Nunes	Adjunto-Técnico Especialista	1º	Adjunto-Técnico Especialista	1º	Contrato além do quadro
Soledade Maria Amaro Rodrigues de Mesquita Borges	Adjunto-Técnico Especialista	2º	Adjunto-Técnico Especialista	2º	Contrato além do quadro
Maria de Lourdes da Silva Figueiredo	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Contrato além do quadro
Maria Teresa da Silva Monteiro Camejo	Adjunto-Técnico Especialista	2º	Adjunto-Técnico Especialista	2º	Contrato além do quadro
Ana Cristina Ferreira da Costa Boal Afonso Costa	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º	Contrato além do quadro
Lídia Maria dos Santos	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º	Contrato além do quadro
Lou Cheng Man Cordeiro	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º	Contrato além do quadro
Paulo Jorge Bento Santos Silva	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º	Contrato além do quadro
Sulanir Gonçalves Pacheco Leite	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º	Contrato além do quadro
Anabela Soares Costa	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Ao Wan Lam	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro

PESSOAL CONTRATADO					
NOME	SITUAÇÃO EM 29/11/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.	SITUAÇÃO EM 01/12/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.	FORMA DE PROVIMENTO
Carlos Alberto da Silva	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Francisco António Gonçalves	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Francisco José Saraiva Rodrigues	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
João Alexandre Rodrigues C. das Neves	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Leong Iok Wa	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Leong Kit Chi, aliás Glória Leong	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Margarida Maria Correia de Jesus Venceslau	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Mariana Gertrudes dos Reis Cruz Lisboa	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Mui Sut Lai	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Alberto Duarte Moreira Ribeiro da Cunha	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	2º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	2º	Contrato além do quadro
António de Almeida Gomes	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Ao Kuan Weng	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	2º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	2º	Contrato além do quadro
Carlos Alberto Rodrigues da Silva	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Chan In Leng	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Chan Kim Leng	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Chao Mei Choi	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	2º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	2º	Contrato além do quadro
Cristina Maria Olim de Sousa	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Jorge Magno Cameiro da Silva	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Lei Im Lin ou Lee Yin Lin	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Rui Pedro Franco Costa Pedro	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
U Chong Ian	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
U Pou Wa	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Vu Chi Tong	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Wong Keng Cheong	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Maria da Graça Portugal Barata Lima	Técnico Auxiliar Especial.	3º	Técnico Auxiliar Especial.	3º	Contrato além do quadro
Maria de Lourdes Figueiredo e Melo	Técnico Auxiliar Especial.	3º	Técnico Auxiliar Especial.	3º	Contrato além do quadro
Maria Isabel Lopes Romano Afonso	Técnico Auxiliar Especial.	3º	Técnico Auxiliar Especial.	3º	Contrato além do quadro
Mário António Romano Afonso	Técnico Auxiliar Especial.	1º	Técnico Auxiliar Especial.	1º	Contrato além do quadro
César João Santos Raynaud	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Diogo Portugal Lima Costa	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Fernando Manuel Lopes Alves Bento	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Francisco Xavier Paulo	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Joaquim Manuel Lourenço Vieira	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Ana Maria Baptista Moura	Oficial Adm. Principal	2º	Oficial Adm. Principal	2º	Contrato além do quadro
Ana Maria da Conceição Rodrigues	Oficial Adm. Principal	1º	Oficial Adm. Principal	1º	Contrato além do quadro
Maria de Lurdes Conceição Dias Silva	Oficial Adm. Principal	3º	Oficial Adm. Principal	3º	Contrato além do quadro
Maria Leonor Alves de Antunes	Oficial Adm. Principal	3º	Oficial Adm. Principal	3º	Contrato além do quadro
Ung Ka Sin	Oficial Adm. Principal	1º	Oficial Adm. Principal	1º	Contrato além do quadro
Cheang Sok Meng	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Isabel Filipa de Oliveira Roque	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Cheang Veng Si	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Chim Wai San	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Paula Cristina Lei Ferreira	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Ricardo Campo	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º	Contrato além do quadro
William Martins Leite	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Armando Maria da Graça	3º Oficial	2º	3º Oficial	2º	Contrato além do quadro
Chan Choi Va	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Chao Lai Keng de Sousa	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Conceição Rosário da Silva	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Dilar Maria da Cunha Costa	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Hoi Pou Peng	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Mok Mei Ha	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Sandra dos Santos Lai, aliás Lai Wai In	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Teresinha de Jesus Silva	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Emanuel Soeiro de Brito e Silva	Técnico Superior Inf. Assessor	1º	Técnico Superior Inf. Assessor	1º	Assalariado
António César Velho Rodrigues	Técnico Superior Inf. Principal	1º	Técnico Superior Inf. Principal	1º	Assalariado
Chan Wai Pan	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	1º	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	1º	Assalariado
Mak King Keung	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	1º	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	1º	Assalariado
Un Ieok Hang	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	1º	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	1º	Assalariado
Ho Mei Chu	Técnico de Inf. de 1ª Classe	2º	Técnico de Inf. de 1ª Classe	2º	Assalariado
Tang Vai Leong	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º	Assalariado
Maria Emília Semião Miranda	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Assalariado
Rui Manuel do Rosário Caetano Borges	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Assalariado
José Francisco Oliveira da Costa	1º Oficial	2º	1º Oficial	2º	Assalariado
Ana Choi de Sousa, aliás Choi Leng U	3º Oficial	2º	3º Oficial	2º	Assalariado
Laura Alexandrino Xavier	3º Oficial	2º	3º Oficial	2º	Assalariado
Lo Kam Van	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Assalariado
Luís Miguel da Silva Almas	3º Oficial	2º	3º Oficial	2º	Assalariado
Maria de Fátima Ramos Alves Tomé	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Assalariado
Beatriz Hernandes de Almeida	Escriturário-dactilógrafo	3º	Escriturário-dactilógrafo	3º	Assalariado
Carlos Joaquim de Jesus Ribeiro da Silva	Escriturário-dactilógrafo	5º	Escriturário-dactilógrafo	5º	Assalariado
Celina Tjie Bruno Machado de Mendonça	Escriturário-dactilógrafo	4º	Escriturário-dactilógrafo	4º	Assalariado
Deolinda Teresa da Silva de Sequeira	Escriturário-dactilógrafo	4º	Escriturário-dactilógrafo	4º	Assalariado

PESSOAL CONTRATADO					
NOME	SITUAÇÃO EM 29/11/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.	SITUAÇÃO EM 01/12/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.	FORMA DE PROVIMENTO
Diolinda Lurdes Machado Mendonça	Escriturário-dactilógrafo	1º	Escriturário-dactilógrafo	1º	Assalariado
Fernanda Fátima Conceição Leong	Escriturário-dactilógrafo	4º	Escriturário-dactilógrafo	4º	Assalariado
José Cou	Escriturário-dactilógrafo	2º	Escriturário-dactilógrafo	2º	Assalariado (Aposentado)
Leong Siu Meng	Escriturário-dactilógrafo	1º	Escriturário-dactilógrafo	1º	Assalariado
Leung Ming	Escriturário-dactilógrafo	2º	Escriturário-dactilógrafo	2º	Assalariado
Luíza Celeste de Assis	Escriturário-dactilógrafo	4º	Escriturário-dactilógrafo	4º	Assalariado
Albino Isidoro Constantino	Operário Qualificado	3º	Operário Qualificado	3º	Assalariado
Jaime Diamantino Hyndman Amarante	Operário Qualificado	6º	Operário Qualificado	6º	Assalariado
Kou Meng Wa	Operário Qualificado	3º	Operário Qualificado	3º	Assalariado
Lam Wa Choi	Operário Qualificado	3º	Operário Qualificado	3º	Assalariado
Rita Manuela Figueiredo Matias	Operário Qualificado	4º	Operário Qualificado	4º	Assalariado
Lo Lit H'ei	Operário Qualificado	2º	Operário Qualificado	2º	Assalariado
Paulo Jorge Pantoja da Silva	Operário Qualificado	2º	Operário Qualificado	2º	Assalariado
Wong Chan Kong	Operário Qualificado	3º	Operário Qualificado	3º	Assalariado
Aureliano António Ritchie	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º	Assalariado
Carlos Manuel Rodrigues Peixoto	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	1º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	1º	Assalariado
Chan Lam Po	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
Cheong Kuok Kun	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Daniel da Silva Pereira	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
Daniel do Rosário Machado	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Hélder Pinto Lagrosse	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
José Correia	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	7º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	7º	Assalariado (Aposentado)
Kam Sio Man, aliás Kam Wai Man	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	3º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	3º	Assalariado
Ku Pak Man	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Lai Man Hin	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
Lam Io Chan	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Lei Veng Sang	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º	Assalariado
Leong Pui Un	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	3º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	3º	Assalariado
Leong Wai A	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Lok Tim Cheong	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Luís Alberto dos Santos	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Lurdes Maria Monteiro Santos	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Ng Chi On	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Pedro Zeferino de Souza	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º	Assalariado
Rosa Maria dos Santos Gomes	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
Sek Kin Sam	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
Sio Kit Lap, aliás Kim Nik	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	3º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	3º	Assalariado
Tam Un Cheong	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
Tertuliano Augusto Gomes Senna Fernandes	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
Ung Tam Fok	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
Vong Cam Iun	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Wong Kong Ying Gonçalves	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	3º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	3º	Assalariado
Wong Wut Cheng	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
Chan Weng Cheong	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado
Chiang Sao Peng	Auxiliar	2º	Auxiliar	2º	Assalariado
Chiang Soi Mei	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado
Chong Sio San	Auxiliar	3º	Auxiliar	3º	Assalariado
Jeong Sok Fan	Auxiliar	3º	Auxiliar	3º	Assalariado
Inácia Maria Pereira Rosa Barreira	Auxiliar	1º	Auxiliar	1º	Assalariado
Iu Kwai Fung Chan	Auxiliar	6º	Auxiliar	6º	Assalariado
Kong Ou Va	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º	Assalariado
Lam Lai Mui	Auxiliar	2º	Auxiliar	2º	Assalariado
Lio Kuai Fong	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado
Lok Tim Iao	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado
Lok Wai Iong	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado
Ma Sao Wan	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado
Mak Kam Kuong	Auxiliar	2º	Auxiliar	2º	Assalariado
Mou Chi Leong	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado
Tam Lai Ngan	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado
Tou Iun Leng	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado
Van Chi Kai	Auxiliar	2º	Auxiliar	2º	Assalariado
Wan Cheong Ieng	Auxiliar	2º	Auxiliar	2º	Assalariado

Lista nominativa, rectificada, do pessoal supranumerário que transita na mesma situação

NOME	SITUAÇÃO EM 29/11/95 CATEGORIA	ES C	SITUAÇÃO EM 01/12/95 CATEGORIA	ESC
FREDERICO JOSÉ PEDRO	Chefe de secção	1º	Chefe de secção	1º
ALBERTINO MARIA DA ROSA	Chefe de secção	1º	Chefe de secção	1º
MARIA DO CÉU DOS SANTOS TAVARES ALVES	Técnico superior assessor	2º	Técnico superior assessor	2º
ANA MARIA DA SILVA GONÇALVES FERNANDES	Técnico superior principal	2º	Técnico superior principal	2º
HENRIQUETA LOPES CORUJO	Técnico superior 1ª classe	1º	Técnico superior 1ª classe	1º

NOME	SITUAÇÃO EM 29/11/95 CATEGORIA	ES C	SITUAÇÃO EM 01/12/95 CATEGORIA	ESC
ANTÓNIO YU	Técnico de finanças especialista	2º	Técnico de finanças especialista	2º
MANUEL AUGUSTO COSTA	Técnico de finanças especialista	3º	Técnico de finanças especialista	3º
MOISÉS DA ROSA DE SOUSA	Inspector especialista	1º	Inspector especialista	1º
ANA MARIA GOMES	Inspector especialista	1º	Inspector especialista	1º
LUÍS HUMBERTO SALES DA SILVA	Técnico de informática principal	1º	Técnico de informática principal	1º
JOSEFINA DOS ANJOS RODRIGUES SILVEIRA	Adjunto-técnico 2ª classe	1º	Adjunto-técnico 2ª classe	1º
FRANCISCO XAVIER FERNANDES	Técnico auxiliar finanças especialista	3º	Técnico auxiliar finanças especialista	3º
FELIPINA DA SILVA DE SOUSA	Oficial administrativo principal	1º	Oficial administrativo principal	1º
FRANCISCO DE JESUS	Oficial administrativo principal	1º	Oficial administrativo principal	1º
HELENA VISEU PINHEIRO	Oficial administrativo principal	1º	Oficial administrativo principal	1º
HUMBERTO CARLOS DE SOUSA NOGUEIRA	Oficial administrativo principal	1º	Oficial administrativo principal	1º
MARIA MANUELA DE FÁTIMA FERREIRA BASTOS	Oficial administrativo principal	1º	Oficial administrativo principal	1º
ALINA SIQUEIRA MADEIRA DE CARVALHO	1º oficial	1º	1º oficial	1º
MARIA FERNANDA BAPTISTA DA COSTA REISINHO	1º oficial	1º	1º oficial	1º
ANA MARIA PAES D' ASSUNPÇÃO MARQUES SOUSA	2º oficial	1º	2º oficial	1º
FERNANDA MARIA ROMÃO BOAVIDA BARROSO VIEIRA	2º oficial	1º	2º oficial	1º
GERARDO PEDRO	2º oficial	2º	2º oficial	2º
ISABEL CAMPO	2º oficial	1º	2º oficial	1º
JOANA MARIA DA SILVA LUZ	2º oficial	1º	2º oficial	1º
LUÍS PACHECO MARINHO DA SILVA	2º oficial	2º	2º oficial	2º
MARIA ANTONIETA MANHÃO JORGE MEIRA	2º oficial	1º	2º oficial	1º
MARIA JOSÉ TENDEIRO CALDAS DUQUE GIGA	2º oficial	1º	2º oficial	1º
MARIAM RAMTULA HAJEE ELIAS	Auxiliar qualificado	4º	Auxiliar qualificado	4º
NG CHI MAN	Auxiliar qualificado	6º	Auxiliar qualificado	6º
RUI DO ESPÍRITO SANTO	Auxiliar qualificado	6º	Auxiliar qualificado	6º
CHEANG IOK KUAN	Auxiliar	6º	Auxiliar	6º

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização,
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador		
	1-01-1	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 6 660,40	
01	05		Encargos Gerais -- Padroado do Oriente		
	7-03-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 18 000,00	
	7-03-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 3 030,00	
	7-03-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 30,00	
01	12		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança		
	1-01-1	01-01-05-01	Salários	\$ 214,60	
	1-01-1	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 180,00	
03	01		Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública		
	1-01-3	04-04-00-00	Planos de estudos em Portugal	\$ 3 414,70	
05	01		Serviços de Educação -- Direcção dos Serviços		
	3-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 1 963 498,10	
	3-01-0	01-01-02-01	Para pagamento a pessoal técnico ou docente	\$ 2 553 027,20	
	3-01-0	01-01-05-01	Salários	\$ 972 286,10	
	3-01-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 667 277,40	
	3-01-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 372 013,60	
	3-01-0	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 224 457,00	
07	00		Serviços de Estatística e Censos		
	8-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 48 059,20	
	8-01-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 905,00	

«Despacho do Ex.^{mo} Senhor SAEF, de 29 de Dezembro de 1995».

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo/Divisão		Código	Alín.				
09	00			Serviços de Finanças			
	1-01-2	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	\$ 40 192,70		
	1-01-2	01-01-05-01		Salários	\$ 6 552,00		
	1-01-2	01-05-01-00		Subsídio de família	\$ 1 340,00		
12	00			Despesas Comuns			
	1-01-2	02-03-02-02		Outros encargos das instalações			
	9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional	\$ 170 770,00		
18	00			Serviços de Identificação de Macau		\$ 17 320 724,70	
	1-02-3	01-01-02-01		Remunerações	\$ 9 710,00		
	1-02-3	01-01-09-00		Subsídio de Natal	\$ 2 842,70		
	1-02-3	01-05-01-00		Subsídio de família	\$ 3 570,00		
23	00			Serviços de Turismo			
	8-08-0	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	\$ 136 351,80		
	8-08-0	01-01-02-01		Remunerações	\$ 2 790 736,50		
	8-08-0	01-01-02-02		Prémio de antiguidade	\$ 797,30		
	8-08-0	01-01-04-01		Salários	\$ 9 313,40		
	8-08-0	01-01-05-01		Salários	\$ 74 624,30		
	8-08-0	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	\$ 74 687,90		
	8-08-0	01-01-10-00		Subsídio de férias	\$ 145 475,50		
	8-08-0	01-02-06-00		Subsídio de residência	\$ 19 580,00		
	8-08-0	01-05-01-00		Subsídio de família	\$ 4 667,40		
	8-08-0	01-06-03-03		Outros abonos - Compensação de encargos	\$ 875,00		
24	00			Gabinete de Comunicação Social			
	7-06-0	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos	\$ 77,20		
27	01			Serviços de Marinha			
	1-01-3	02-03-09-00	-04	Outros encargos com formação profissional (nova rubrica)	\$ 487 000,00		

Classificação				Rubricas		Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica						
Capítulo	Divisão	Código	Alín.					
31	00			Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau				
		7-05-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria		\$ 5 548,90		
35	00			Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes				
		8-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		\$ 14 315,10		
		8-01-0	01-01-02-01	Remunerações		\$ 697 055,50		
		8-01-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal		\$ 280 119,70		
		8-01-0	01-02-06-00	Subsídio de residência		\$ 30 635,20		
		8-01-0	01-05-01-00	Subsídio de família		\$ 510,00		
		8-01-0	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias		\$ 14 423,50		
40	00			Investimentos do Plano				
			07-02-00-00	Habitacões		\$ 110 570,80		
			07-04-00-00	Estradas e pontes		\$ 5 191 627,60		
			07-05-00-00	Portos		\$ 163 701,40		
						\$ 17 320 724,70	\$ 17 320 724,70	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alín.				
10	00		Encargos da Dívida Pública			«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 12 de Fevereiro de 1996».
	9-01-0	03-03-00-00	-08	\$ 10 841 600,00		
	9-01-0	09-02-04-00	-08		\$ 10 841 600,00	
				\$ 10 841 600,00	\$ 10 841 600,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alín.				
28	01		Forças de Segurança de Macau -- Direcção dos Serviços			«Despacho do subdi- rector dos Serviços, de 11 de Março de 1996».
	2-01-0	05-02-01-00	Pessoal		\$ 150 000,00	
	2-01-0	05-02-04-00	Viaturas	\$ 150 000,00		
				\$ 150 000,00	\$ 150 000,00	

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Janeiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Fevereiro do mesmo ano:

Maria de Fátima da Silva Ribeiro e Irene Banares — contratadas, por assalariamento, para exercerem funções de adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, no TA e na CRP, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 30 de Janeiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Março do mesmo ano:

Lai Veng Ha e Francisca Kam, aliás Kam Siu Meng — contratadas, por assalariamento, para exercerem funções de adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, pelo período de um ano, no Instituto de Menores, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 4 de Março de 1996, do director dos Serviços:

Liu Weng Son, estagiário (instruendo) para guarda prisional, assalariado, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 29 de Fevereiro de 1996.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 16 de Janeiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro do mesmo ano:

Chan Iong Va — renovado o seu contrato além do quadro para o desempenho de funções de terceiro-oficial, 2.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Março de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 30 de Janeiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Valentim Gustavo Adolfo Nogueira, Lei Wing Ning, Martinho Vong, Marina Fátima do Rosário Osório Matias, José Vong Ferreira Marques Soares, Evaristo José de Sequeira, Pang Kung Hou, Liza Pereira Gomes, Edith Maria Azedo Lei, Maria Alice Rodrigues, Esmeralda Fátima Costa do Rosário Nunes, Eduardo Augusto Mendes e Rosário, Fernanda dos Reis Gomes Pinto Morais, Lam Vai Peng, Maria Cecília da Silva Freitas Ao, Carlos Manuel de Figueiredo Matias, José António de Jesus Henriques de Carvalho, Joaquim João da Silva Simões, Fernando Fátima Lao, Cheong Kam Seng, Gaspar Xequê do Rosário e Regina Judas Tadeu do Rosário Fong, aliás Fong Cheng I, segundos-oficiais, destes Serviços, candidatos classificados, respectivamente, do 1.º ao 22.º lugar no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, primeiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos.

Por despachos de 31 de Janeiro e 15 de Fevereiro de 1996, respectivamente, da subdirectora dos Serviços:

Chan Wai Yee, aliás Alfrida Chan Pereira, e Luís Filipe Nunes Neves de Oliveira — exonerados, a seu pedido, dos cargos de terceiro-oficial, 3.º escalão, e adjunto-técnico de 1.ª classe, destes Serviços, a partir de 26 de Fevereiro e 1 de Março de 1996, respectivamente.

Por despacho de 16 de Fevereiro de 1996, da directora dos Serviços:

Maria do Carmo Monteiro Polana — dado por findo, a seu pedido, o contrato além do quadro, como oficial administrativo principal, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 4 de Março de 1996.

Rectificação

Por terem saído inexactos, por lapso destes Serviços, se rectificam os seguintes extractos de despachos respeitantes à cessação da comissão de serviço da licenciada Ana Paula Wey Jinan Chong Cardoso e exoneração de Marcelo Jorge Yee, publicados no *Boletim Oficial* n.º 10/96, II Série, de 6 de Março:

Onde se lê: «... do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:»

deve ler-se: «... da directora dos Serviços:»; e

onde se lê: «... do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:»

deve ler-se: «... da subdirectora dos Serviços:»

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 2 de Fevereiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Março do mesmo ano:

Chiang Wa Si, técnico auxiliar principal, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado e alterado o respectivo contrato, pelo período de um ano, para exercer as mesmas funções no 3.º escalão, índice 290, nos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Março de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 7 de Março de 1996:

Ana Cristina da Silva Lopes da Conceição, adjunto-técnico principal, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 17 de Maio de 1996.

Extractos de alvarás

Foi emitido o alvará n.º 21/96, em 6 de Março, em nome de Lam Kam Kuong, aliás Lin Chin Kuang, para o estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas) «Kam Lok», sito na Rua Um do Bairro Iao Hon, n.º 76, também com acesso pela Rua Oito do Bairro Iao Hon, n.ºs 26 e 28.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Foi emitido o alvará n.º 22/96, em 5 de Março, em nome de Helena Gregório Madeira, para o estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas) «Weng Lin», sito na Rua Marginal do Canal das Hortas, n.º 438, r/c e sobreloja.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 31 de Janeiro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Março do mesmo ano:

Os indivíduos abaixo mencionados — nomeados, provisoriamente, para a categoria a cada um indicada, do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos dos artigos 5.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugados com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M,

ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 24/94/M, de 9 de Maio, e nunca providos:

João Bosco de Carvalho e Frederico Alberto Mendonça da Rosa, candidatos classificados em 1.º e 2.º lugares no respectivo concurso, para técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão;

Lam Sao Wa, aliás Lam Sou Hua, candidato classificado em 1.º lugar no respectivo concurso, para fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despacho de 26 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Fevereiro de 1996:

Lo Veng Keong — contratado, por assalariamento, nos termos do artigo 268.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções nestes Serviços, como técnico auxiliar principal, 2.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 8 de Janeiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Janeiro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Março do mesmo ano:

Chan Lin Heng, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, e Sam Keng Fong, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Directoria — renovados e alterados os contratos além do quadro, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções no 2.º escalão, nesta Directoria, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 11 e 28 de Março de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 40,00, respectivamente)

Ana Cristina de Melo Gouveia Ferreira Robalo da Silva, primeiro-oficial, 2.º escalão, assalariada, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato de assalariamento, por mais um ano, passando a exercer funções de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da mesma Directoria, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea b), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei

n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 6 de Fevereiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Março do mesmo ano:

Licenciada Maria de Lurdes Marcão Veiga de Azevedo Coutinho — contratada além do quadro, pelo período de seis meses, para exercer funções de oficial administrativo principal, 3.º escalão, nesta Directoria, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea *a*), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 8 de Fevereiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 12 de Janeiro de 1996:

Joaquim Fernando Pinheiro Brito, técnico especialista, 2.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, até 10 de Fevereiro de 1997.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 9 de Fevereiro de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Março do mesmo ano:

Chan Meng Fai — contratado além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Fevereiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 1 de Março de 1996:

Licenciado Chan In Chio, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais dois anos, a partir de 15 de Março de 1996, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Bacharel Roque Tsé — nomeado, definitivamente, técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro desta Câmara, nos termos do artigo 69.º, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Si Tou Wai Chao e Leung Io Nam, auxiliares, 1.º escalão, desta Câmara — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, a partir de 6 de Abril e 2 de Maio de 1996, respectivamente.

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 8 de Março de 1996:

Licenciada Chan Weng I — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, para exercer funções nesta Câmara, como chefe do Sector de Tesouraria, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *a*), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 23.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e declarada a urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 41.º do mesmo estatuto, a partir de 22 de Março de 1996.

Os candidatos classificados nos respectivos concursos, a que se referem as listas publicadas no *Boletim Oficial* n.º 7/96, II Série, de 14 de Fevereiro — nomeados, definitivamente, para o lugar a cada um indicado, do quadro desta Câmara, nos termos do artigo 69.º, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciado Carlos Lipari Garcia Pinto, único classificado, para técnico superior assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior;

Bacharel Fernando Alexandre Cardoso, único classificado, para técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico;

Ricardo Braga e Sermelinda Maria José da Silva Pereira, 1.º e 2.º classificados, respectivamente, para oficiais administrativos principais, 1.º escalão, e Claudina dos Santos Gomes, única classificada, para primeiro-oficial, do grupo de pessoal administrativo.

Licenciada Ana Paula Ribeiro Tavares — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, mantendo a remuneração correspondente à categoria de técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, a partir de 23 de Março de 1996.

Carlos Manuel Saraiva Rodrigues, Mak Wai Ieng e Cláudia Maria dos Santos Brito da Rosa — renovados, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos além do quadro, por mais dois anos, para exercerem funções nesta Câmara, como primeiro-oficial, adjunto-técnico de 2.ª classe e terceiro-oficial, todos do 1.º escalão, índices 265, 260 e 195, a partir de 25 e 27 de Março e 10 de Abril de 1996, respectivamente.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 20 de Março de 1996. — O Presidente, em exercício, *Lo Heng Io*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despachos de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 8 de Março de 1996:

Os funcionários, abaixo mencionados, e classificados nos respectivos concursos — nomeados, definitivamente, para a categoria imediatamente superior à que detêm, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 20.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 42/87/M, de 22 de Junho, cujo quadro de pessoal foi substituído pelo mapa anexo à Portaria n.º 24/96/M, de 12 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos:

Maria Elisete Bento, Delfina Ramos Lopes Lao, Choi Sok Cheng Poupinho, Ng Vai Yin, aliás Rosa Ng, Paulo Abrantes Im, Maria Benvinda da Conceição Moreira Pinto Pereira, Maria Isabel Lam Dias e Luís Manuel Domingos António, primeiros-oficiais, classificados do 1.º ao 8.º lugar, respectivamente, para oficiais administrativos principais, 1.º escalão;

Lao Kuan Lai da Luz, Celeste Gracias, Chiu Soc Fan, António Lam, Armando de Oliveira Viegas, Celeste Maria de Carvalho, Maria Goretti Xavier Lam, aliás Lam Man Vá, Deolinda de Jesus Lourenço, Fernanda Ilda Rodrigues Alves, Deolinda Violeta das Neves, Sandra Paula Rodrigues Cota Cruz Ah-Heng, Paulo Osório de Barros, Miguel Rosário Sequeira e Maria Edite dos Santos Francisco Ó, segundos-oficiais, classificados do 1.º ao 14.º lugar, respectivamente, para primeiros-oficiais, 1.º escalão;

Bernardino José de Almeida, João Rosa de Jesus e Branca Filomena Irene do Rosário Couto, técnicos auxiliares principais, classificados do 1.º ao 3.º lugar, respectivamente, para técnicos auxiliares especialistas, 1.º escalão;

Rui Manuel D'Andrade Borges, técnico auxiliar de 1.ª classe, único classificado, para técnico auxiliar principal, 1.º escalão;

Lai Sio Peng, técnico auxiliar de 2.ª classe, único classificado, para técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão;

Roberto José do Nascimento da Luz, fiscal técnico principal, único classificado, para fiscal técnico especialista, 1.º escalão.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 20 de Março de 1996.
— A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 1 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Chek Kuok Lam e Ho Sek Meng — renovados os contratos de assalariamento, pelo prazo de um ano, a partir de 26 e 29 de Março de 1996, com referência às categorias de operário qualificado e operário semiquualificado, respectivamente, ambos do 4.º escalão, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 7 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Maria Fernanda dos Santos Henriques Gomes Mascarenhas Loureiro — renovado o contrato além do quadro, pelo prazo de um ano, a partir de 2 de Maio de 1996, com referência à categoria de técnico auxiliar principal, 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Instituto Cultural, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, de 2 de Fevereiro de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Mak Un Leong — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de operário qualificado, 3.º escalão, índice 170, nos STM, pelo período de um ano, a partir de 9 de Fevereiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por deliberação desta Câmara, de 16 de Fevereiro de 1996:

Chao Ut Hao, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SRC — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 3 e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo diploma, pelo período de um ano, a partir de 31 de Março de 1996.

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 15 de Março de 1996:

Leong Iok Tong, Lam Sio Kuan, Tang Keng Heng, Vong Peng Kuan, Pun Vut Pong, Leng Leong Ching e Vong Tat I, 1.º a 7.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, inspectores-examinadores principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 5, grau 3, anexo ao mesmo decreto-lei.

Extractos de despachos

Por despachos do vereador, a tempo inteiro, de 13 de Fevereiro de 1996, e presentes na sessão camarária de 16 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Pun Hon Io, Kou Kam Man e Vong Io Tou, fiscais principais, 2.º escalão, índice 190, dos STM, o primeiro a partir de 19 e os restantes de 27 de Março de 1996;

Wong Fu Loi, Leong Kuai Tim, Wong Chong Seng, Chan Chan Pó, Cheang Chi Weng, Ho Chong Iun, Lam Wai Kuong e O Kuok In, operários qualificados, 3.º escalão, índice 170, dos SOT, o primeiro a partir de 17, o segundo e o terceiro a partir de 30 e os restantes a partir de 11 de Março de 1996;

Un Kin Seng, operário, 4.º escalão, índice 140, dos SOT, e Fong Cheok Iong, auxiliar, 4.º escalão, índice 130, dos STM, a partir de 11 e 26 de Março de 1996, respectivamente.

Operários semiqualeificados:

Do 4.º escalão, índice 160: Choi Keong, Kuong Pou Chun e Leong Peng Chun, dos STM, a partir de 5, 7 e 8 de Março de 1996, respectivamente; do 3.º escalão, índice 150: Lo Peng Fai e Wan Kiang Wan, do SL, Chau U Keong, Kong Kam Kok, Cheong Iok Fong, dos SOT, e Ng Man Chi, dos STM, os dois primeiros a partir de 5 e os restantes a partir de 4, 6, 14 e 15 de Março de 1996, respectivamente; do 1.º escalão, índice 130: Cheang Kuong Cheong e Chan Kam Tong, dos STM, a partir de 12 e 26 de Março de 1996, respectivamente.

Por despachos do presidente, de 14 de Fevereiro de 1996, e presentes na sessão camarária de 16 do mesmo mês e ano:

Hong Io Hong e Chiu Sio Cheng Wan, auxiliares, do 2.º e 4.º escalão, dos SRP e SRC, respectivamente — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 6 e 18 de Março de 1996, respectivamente.

Por despachos do vice-presidente, de 14 de Fevereiro de 1996, e presentes na sessão camarária de 16 do mesmo mês e ano:

Tang Lai Ieng Gomes, auxiliar qualificada, 2.º escalão, dos SV, e Lei Lan Fong, auxiliar, 4.º escalão, do SVA — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 12 e 15 de Março de 1996, respectivamente.

Por despachos do presidente, de 28 de Fevereiro de 1996, e presentes na sessão camarária de 1 de Março do mesmo ano:

Merlinde Dimas Pina, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos SAF, Ao Ieong Pan, Lou Sio Fan e Tam Kit Fai, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SV — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a primeira a partir de 3 de Março e os restantes a partir de 3, 11 e 20 de Abril de 1996, respectivamente.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵電司

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 31 de Janeiro de 1996:

Cho May Oy — contratada além do quadro na categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 1996.

批示綱要

按照運輸暨工務政務司於一九九六年一月三十一日發出的批示：

曹美愛，編制外合約員工，第一職階二等輔導技術員，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，由一九九六年二月一日起生效，至一九九六年十二月三十一日止。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Fevereiro de 1996:

Francisco Xavier Leong, chefe da Secção Central de Atendimento de Público, destes Serviços — renovada a sua comissão de serviço no referido cargo, por mais um ano, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 19 de Abril de 1996.

按照運輸暨工務政務司於一九九六年二月二十六日發出的批示：

根據經六月八日第37/91/M號法令修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二及第三款之規定，Francisco Xavier Leong，本司郵務總所科長之定期委任獲續期一年，由一九九六年四月十九日起生效。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Março de 1996:

Au Vai Va, técnica principal do quadro de pessoal destes Serviços — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe do Departamento de Pessoal e Contabilidade dos referidos Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, sendo cessada a sua comissão de serviço como chefe da Divisão de Contabilidade dos mesmos Serviços.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do citado Decreto-Lei n.º 85/89/M, a seguir se publica o seu currículo:

Habilitações literárias:

Curso superior de Administração da Universidade de Concor dia — Montreal, Canadá; e Nível 4 do Curso de Língua Portuguesa, da DSEJ.

Habilitações profissionais:

Curso Teórico-Prático de Administração de Pessoal (em chinês) SAFF, 1988;

6.º Programa de Estudos em Portugal (PEP);

Curso de Introdução à Administração Pública no Instituto Nacional de Administração (INA) e Grau IV (nível intermédio) do Curso de Língua e Cultura Portuguesas do Centro de Línguas CIAL, Portugal, 1992.

Experiência profissional:

Admitida nos CTT em 12 de Setembro de 1984, como escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, eventual;

Adjunto-técnico de 2.ª classe, eventual, em 1 de Junho de 1985;

Adjunto-técnico de 2.ª classe, em 24 de Março de 1986;

Assistente técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, em 29 de Fevereiro de 1988, tendo transitado para técnico de 2.ª classe;

Técnica de 1.ª classe, em 10 de Setembro de 1990;

Em comissão de serviço, chefe do Sector de Administração, Contabilidade e Gestão de Fundos da Caixa Económica Postal, em 30 de Janeiro de 1989, e chefe da Divisão de Contabilidade, em 15 de Março de 1993;

Técnica principal, em 19 de Julho de 1994;

Em regime de substituição, chefe da Secção de Administração e Contabilidade, de 26 de Junho de 1988 a 29 de Janeiro de 1989, e chefe do Departamento de Pessoal e Contabilidade, por diversas vezes, e desde 11 de Setembro de 1995 até à presente data.

按照運輸暨工務政務司於一九九六年三月六日發出的批示：

根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條之規定，澳門郵電司人員編制內首席技術員區惠華，以定期委任形式獲委任為該司人事暨會計廳廳長，為期一年，並終止其擔任該司會計處處長之定期委任。

根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條第三款之規定，茲將其履歷公佈如下：

學歷資格：

加拿大蒙特利爾“和諧”大學行政高等課程；葡萄牙語課程第四級。

專業資格：

一九八八年，完成由行政暨公職司舉辦之人事管理理論及實踐課程（中文）；

第六屆赴葡就讀計劃（PEP）；

一九九二年於葡萄牙行政國家學院完成公共行政概論課程及 CIAL 語言中心完成葡萄牙語言及文化課程第四級（中級）。

專業經驗：

一九八四年九月十二日入職郵電司任散位打字員；

一九八五年六月一日獲委任為第一職階二等散位技術輔導員；

一九八六年三月二十四日獲委任為助理技術人員編制內之二等技術輔導員；

一九八八年二月二十九日獲委任為技術人員編制內之第一職階二等技術助理員，轉為二等技術員之職位；

一九九零年九月十日獲委任為一等技術員；

一九八九年一月三十日，以定期委任形式獲委任為郵政儲金局基金行政、會計暨管理組組長及一九九三年三月十五日，獲委任為會計處處長；

一九九四年七月十九日獲委任為郵電司人員編制內之首席技術員；

一九八八年六月二十六日至一九八九年一月二十九日，以代任形式執行行政暨會計科科長之職務，曾數次及一九九五年九月十一日至今，以代任形式執行人事暨會計廳廳長之職務。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

一九九六年三月二十日於澳門郵電司

司長 羅庇士

IMPrensa OFICIAL**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 2 de Fevereiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Março do mesmo ano:

Fernando Colaço Dias — assalariado, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Imprensa, pelo período de seis meses, a partir de 12 de Fevereiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Imprensa Oficial, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES**退 休 基 金 會****Extractos de despachos**

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Rui do Espírito Santo, auxiliar qualificado, 6.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, ex-subscritor n.º 1 224-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decre-

to-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 23 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 16 de Fevereiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Março de 1996, na importância de MOP 662 112,00 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e doze patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 8\,360,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 33$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 662\,112,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門財政司第六職階熟練助理員 Rui do Espírito Santo, 為前澳門退休基金會會員編號1224-6, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第36/95期第二組內, 護督一九九五年八月二十三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示, 准許其於一九九六年二月十六日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年三月六日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP662, 112.00 (葡幣陸拾陸萬貳仟壹佰壹拾貳元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 8\,360.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 33$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 662\,112.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lun Veng San, guarda n.º 5 801, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, ex-subscritor n.º 3 272-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Julho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 16 de Janeiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Março de 1996, na importância de MOP 292 723,20 (duzentas e noventa e duas mil, setecentas e vinte e três patacas e vinte avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 8\,316,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 16$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 292\,723,20$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門水警稽查隊第四職階5801號警員倫永桑, 為前澳門退休基金會會員編號3272-7, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第33/95期第二組內, 總督一九九五年七月十九日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示, 准許其於一九九六年一月十六日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年三月六日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP292, 723.20 (葡幣貳拾玖萬貳仟柒佰貳拾叁元貳角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 8\,316.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 16$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 292\,723.20$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lam Ion Chi, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 305-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Julho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 28 de Fevereiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Março de 1996, na importância de MOP 570 810,20 (quinhentas e setenta mil, oitocentas e dez patacas e vinte avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 8\,316,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 26$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 570\,810,20$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階警員林潤枝，為前澳門退休基金會會員編號 4305-2，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於政府公報第 32/95 期第二組內，總督一九九五年七月二十五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年二月二十八日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年三月六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP570, 810.20（葡幣伍拾柒萬捌佰壹拾元貳角正），該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 8\,316.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 26$ 年，根據第 14/94/M 號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 570\,810.20$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Manuela Regina Sales Pereira Mok, primeiro-oficial, 1.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritora n.º 10 105-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 1 de Fevereiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Março de 1996, na importância de MOP 259 346,40 (duzentas e cinquenta e nove mil, trezentas e quarenta e seis patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 9\,262,3696$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 14$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 259\,346,40$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門衛生司第一職階一等文員 Manuela Regina Sales Pereira Mok，為前澳門退休基金會會員編號 10105-2，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於政府公報第 31/95 期第二組內，總督一九九五年六月二十九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年二月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年三月六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP259, 346.40（葡幣貳拾伍萬玖仟叁佰肆拾陸元肆角正），該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 9, 262.3696$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 14$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 259, 346.40$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Chang Mong I Lau do Rosário, aliás Georgiana Chang Lau do Rosário, segundo-oficial, 2.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau, ex-subscritora n.º 2 524-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 21 de Julho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 1 de Fevereiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Março de 1996, na importância de MOP 615 729,10 (seiscentas e quinze mil, setecentas e vinte e nove patacas e dez avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 9 162,6348$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 28$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2.4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 615 729,10.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門社會工作司第二職階二等文員 Chang Mong I Lau do Rosário aliás Georgiana Chang Lau do Rosário, 為前澳門退休基金會會員編號2524/0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第32/95期第二組內，總督一九九五年七月二十一日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年二月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年三月六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP615, 729.10（葡幣陸拾壹萬伍仟柒佰貳拾玖元壹角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 9, 162.6348$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 28$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 615, 729.10$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Mário Carlos Alberto, técnico auxiliar principal, 2.º escalão, dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritor n.º 2 802-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 2 de Março de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 8 de Março de 1996, na importância de MOP 402 262,10 (quatrocentas e duas mil, duzentas e sessenta e duas patacas e dez avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 10 585,8456$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 19$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 402 262,10.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門土地工務運輸司第二職階首席助理技術員 Mário Carlos Alberto, 為前澳門退休基金會會員編號2802/9，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第25/95期第二組內，總督一九九五年六

月五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年三月二日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年三月八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP 402, 262.10 (葡幣肆拾萬貳仟貳佰陸拾貳元壹角正)，該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 10, 585.8456$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 19$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 402, 262.10$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Wong Kuong Io, aliás António Wong, segundo-subchefe, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, ex-subscritor n.º 1 317-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Maio de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 2 de Janeiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 8 de Março de 1996, na importância de MOP 689 990,40 (seiscentas e oitenta e nove mil, novecentas e noventa patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 13\,068,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 20$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 689\,990,40$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門司法事務司，第四職階副警長黃光耀，為前澳門退休基金會會員編號 1317-0，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於政府公報第 24/95 期第二組內，總督一九九五年五月二十二日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年一月二日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年三月八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP 689, 990.40 (葡幣陸拾捌萬玖仟玖佰玖拾元肆角正)，該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 13, 068.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 20$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 689, 990.40$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

José Manuel Santos, auxiliar qualificado, 5.º escalão, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau, ex-subscritor n.º 542-8, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 25 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 1 de Fevereiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 8 de Março de 1996, na importância de MOP 269 280,00 (duzentas e sessenta e nove mil, duzentas e oitenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 6\,732,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 20$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 269\,280,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門地圖繪製暨地籍司第五職階熟練助理員 José Manuel Santos, 為前澳門退休基金會會員編號542-8, 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定, 並經刊登於政府公報第37/95期第二組內, 護督一九九五年八月二十五日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示, 准許其於一九九六年二月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年三月八日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP 269, 280.00 (葡幣貳拾陸萬玖仟貳佰捌拾元正), 該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 6, 732.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 20$ 年, 根據第 14/94/M 號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 269, 280.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lei Sai Chiong, operário semiqualeficado, 4.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritor n.º 1 697-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 23 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 28 de Fevereiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 8 de Março de 1996, na importância de MOP 202 752,00 (duzentas e duas mil, setecentas e cinquenta e duas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 6\,336,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 16$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 202\,752,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門衛生司第四職階半熟練工人李世祥, 為前澳門退休基金會會員編號 1697-7, 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定, 並經刊登於政府公報第 36/95 期第二組內, 護理總督一九九五年八月二十三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示, 准許其於一九九六年二月二十八日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年三月八日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP 202, 752.00 (葡幣貳拾萬零貳仟柒佰伍拾貳元正), 該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 6, 336.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 16$ 年, 根據第 14/94/M 號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 202, 752.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despacho de 26 de Fevereiro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

- Lo Cheok Hang, guarda n.º 115 701, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 6 de Junho de 1995 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 155, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 29 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
- A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 465,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.

3. A pensão será abonada a partir de 6 de Dezembro de 1996, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do citado ETAPM, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.
4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休／撫恤金的訂定

按照經濟暨財政政務司於一九九六年二月二十六日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳第四職階 115701 號警員羅焯衡，於一九九五年六月六日退休離職，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九五年六月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的 155 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十九年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十日第 5/95/M 號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣 465.00。

(三) 按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的第三百一十條第二款規定，受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金，該退休金將於一九九六年十二月六日起才可發收。

(四) 該退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 6 de Março de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Si Tou Kin Man, guarda de 1.ª classe, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Julho de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 140, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 21 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照經濟暨財政政務司於一九九六年三月六日發出的批示：

(一) 澳門司法事務司第四職階一等警員司徒建民，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九五年七月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 140 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十一年工作年數在

內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Lou Kuai Fong, viúva de Lai Kun Iu, que foi bombeiro-ajudante do Corpo de Bombeiros de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Janeiro de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 75, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門消防隊已故退休一等消防員黎觀濡遺孀盧桂芳，每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年一月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的 75 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Cheong In Tak, operário semiqualeficado, 2.º escalão, dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 9 de Agosto de 1994 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, observando o quantitativo da pensão mínima fixado pelo artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, por contar 19 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A pensão será abonada a partir de 9 de Fevereiro de 1996, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.
3. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門土地工務運輸司第二職階半熟練工人 Cheong In Tak，於一九九四年八月九日退休離職，每月的退休金根據十一

月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，同時遵照五月二十五日第27/92/M號法令第四條第一款所規定的最低退休金金額，並配合上述法律第三條第二款計算出來，並由於計算其十九年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二)按照十二月二十一日第87/89/M號法令通過的第三百一十條第二款規定，受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金，該退休金將於一九九六年二月九日起才可發收。

(三)七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣210.00。

(四)退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despacho de 8 de Março de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Lou Tak Sang, operário semiqualeficado, 6.º escalão, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 10 de Fevereiro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 190, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照經濟暨財政政務司於一九九六年三月八日發出的批示：

(一)澳門郵電司第六職階半熟練工人 Lou Tak Sang，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年二月十日開始以相等於現行薪俸索引表內的190點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二)退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — O Administrador, *Carlos F. Ávila*.

一九九六年三月二十日於澳門退休基金會

董事 艾衛立

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 9 de Janeiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciada Carla Adriana Costa Nunes de Carvalho — contratada, por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções neste Gabinete, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 16 de Janeiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Nuno Calado*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Dezembro de 1995, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciada Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo, coordenadora deste Gabinete — renovada a comissão de serviço no referido cargo, por mais um ano, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 17 de Fevereiro de 1996.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Janeiro de 1996:

Ung Wai Kun e Kuan Kin Hoi — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 e 4 de Fevereiro de 1996, como auxiliar, 4.º escalão, índice 130, e auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160, respectivamente, deste Gabinete, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Fevereiro de 1996:

Licenciado Chio Koc Keong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, deste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 13 de Março de 1996.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

CONSELHO DE CONSUMIDORES

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, se publica a alteração ao orçamento do Conselho de Consumidores para o ano económico de 1995, autorizada por despacho de 29 de Dezembro de 1995, de S. Ex.ª o Governador:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 111 540,00	
01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais (nova rubrica)	\$ 8 800,00	
01-02-04-00	Abonos para falhas (nova rubrica)	\$ 6 450,00	
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 1 490,00	
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 24 100,00	
02-02-02-02	Combustíveis e lubrificantes	\$ 530,00	
02-02-04-00	Consumo de secretaria	\$ 2 500,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 4 050,00	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 600,00	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 1 210,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 2 100,00	
02-03-07-00	Publicação e propaganda	\$ 25 000,00	
07-09-00-00	Material de transporte	\$ 6 300,00	
01-01-02-01	Remuneração		\$ 111 540,00
01-01-05-01	Salários		\$ 15 250,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias		\$ 1 490,00
02-03-05-02	Transportes por outros motivos		\$ 31 210,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		\$ 20 180,00
02-03-09-00	Encargos não especificados		\$ 20 000,00
	<i>Total</i>	\$ 199 670,00	\$ 199 670,00

Conselho de Consumidores, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — Pela Comissão Executiva, *Alexandre Ho*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Dezembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Janeiro de 1996:

Lam Heng Cheong ou Lin Hing Chang, técnica superior de 1.ª classe, e Cristina Guilherme Lam, adjunto-técnico de 1.ª classe, ambas do 1.º escalão, contratadas além do quadro, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando os índices a ser 540 e 350, correspondentes às categorias de técnico superior principal, 1.º escalão, e adjunto-técnico principal, 1.º escalão, respectivamente, a partir de 1 de Fevereiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Dezembro de 1995:

Wong Chip Lok, auxiliar qualificado, 3.º escalão, Tam Veng Cheong e Ip Pui, aliás Ip Pui Chi, auxiliares qualificados, 5.º escalão, assalariados, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3, 7 e 15 de Janeiro de 1996, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Dezembro de 1995:

Ana Paula Neves Martins, primeiro-oficial, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Fevereiro de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Janeiro de 1996:

Cheong Sa Kan, auxiliar qualificado, 3.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando o índice a ser 160, correspondente ao 4.º escalão da mesma categoria, a partir de 1 de Março de 1996.

U Chan Sam, auxiliar, 4.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Fevereiro de 1996.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Janeiro de 1996:

Ana Paula de Oliveira Gaspar, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Março de 1996.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Janeiro de 1996:

Lai Sio Kuan, técnica superior assessora de informática, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Abril de 1996.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 22 de Janeiro de 1996:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa aos funcionários de nomeação definitiva:

João Manuel de Mendonça Aleixo, técnico superior principal do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

José Rui da Silva da Costa, adjunto-técnico principal do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Fernando Augusto de Jesus Nascimento, escriturário judicial do quadro do Tribunal de Instrução Criminal;

Lam Oi Ching Bernice Nogueira, enfermeira-graduada do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Isabel Fernanda Pereira dos Santos Marçal, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Alice dos Prazeres Pereira dos Santos, adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal atrás mencionado transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 13 de Março de 1996).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 23 de Janeiro de 1996:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa a:

Funcionários de nomeação definitiva:

Valdemar Fernando Antunes Esteves, auxiliar qualificado do quadro dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos;

Fernando Alexandre Cardoso, técnico de 2.ª classe do quadro da Câmara Municipal das Ilhas;

Maria de Jesus Duarte Rodrigues Siqueira, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Yun Fee, assistente hospitalar do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Tito Augusto Airosa Lopes Júnior, assistente de clínica geral do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Paulo Jorge Moreira Castelo Basaloco, inspector de 1.ª classe do quadro da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

José António de Jesus Henriques de Carvalho, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Maria Susana Rodrigues Mendes Botas, enfermeira do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

António Luís Antunes Duarte, clínico geral do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Maria Suzete das Neves Saraiva, técnica superior assessora do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo;

Arlindo Vicente Sou Veiga, guarda do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Fernando Augusto de Carvalho Conceição, oficial de exploração postal principal do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Rui Manuel Moraes, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro da Câmara Municipal das Ilhas;

António Salvador Antunes, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Eduardo Jorge da Silva Barroso, operador de sistemas de fotocomposição de 1.ª classe do quadro da Imprensa Oficial de Macau;

Gilberto João da Silva Júnior, clínico geral do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Maria Luísa de Azevedo Ferreira, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro do Instituto Cultural de Macau;

Agostinho António Leong, técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Paulo Miguel Anta de Sousa Pires, técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Isabel Maria Cordeiro, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

Em comissão de serviço:

Lai Ha Ho César, intérprete-tradutora de 3.ª classe do quadro dos Serviços de Economia.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal atrás mencionado transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 13 de Março de 1996).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 25 de Janeiro de 1996:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa aos funcionários de nomeação definitiva:

João Miguel Duarte Serejo Santos, técnico auxiliar de 2.^a classe do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

Marco António Ramon dos Santos César, técnico auxiliar de informática de 1.^a classe do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

Antonieta Pacheco do Rosário Ângelo, técnica auxiliar principal do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Aníbal Carlos Castro Ferreira de Mesquita Borges, técnico superior principal do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

João António Augusto, técnico principal do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Elfrida Botelho dos Santos, técnica superior de 2.^a classe do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço, técnica auxiliar de 1.^a classe do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

Anabela da Silva Oliveira, técnica superior de 1.^a classe do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo;

António Maria Azedo Victal, assistente hospitalar do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

José Henrique Rodrigues Felício, técnico superior de informática de 1.^a classe do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal atrás mencionado transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 13 de Março de 1996).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 11 de Março de 1996:

Chan Cheok Tim, operário semiqualeficado, 4.º escalão, e Maria Redenta Sousa, auxiliar qualificada, 3.º escalão, deste Gabinete — renovados os contratos de assalariamento nas mesmas funções, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Maio de 1996.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau aos 20 de Março de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

GABINETE DO MUSEU DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de 5 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Os indivíduos abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro para exercerem funções neste Gabinete, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Kong Kam Lin e Wu Sok Va, técnicas superiores de 2.^a classe, 1.º escalão, a partir de 3 e 17 de Abril de 1996, respectivamente;

Lei Ut Mui e Joana Bañares Cervantes Nogueira, técnica de informática de 2.^a classe, 1.º escalão, e adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, respectivamente, a partir de 3 de Abril de 1996.

Por despachos de 12 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Wong Hung Keong e Chan Tou Su, aliás Chang Taw Chu, aliás Shwe Maung — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, e auxiliar, 1.º escalão, neste Gabinete, a partir de 17 e 20 de Abril de 1996, respectivamente, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Museu, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *António Maria Gomes de Azevedo*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Lista nominativa do pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo ao serviço da Comissão Instaladora da Escola Superior de Turismo que transitou, nos termos dos artigos 49.º, n.º 2, e 54.º, ambos do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, I Série, da mesma data, para os lugares constantes do quadro do Instituto de Formação Turística, anexo ao mesmo decreto-lei:

Nome	Categoria	Esc.º	Categoria	Esc.º	Obs.
Verónica Maria da Luz Rosário	Chefe de secção	2	Chefe de secção	2	
Jorge Manuel Duarte Marques	Técnico superior assessor	2	Técnico superior assessor	2	
Tang Pou Kuok, aliás Pedro Tang	Adjunto-técnico especialista	3	Adjunto-técnico especialista	3	
Isabel Maria Damiães Correia					
Nunes de Mesquita Borges	Assistente de relações públicas de 1. ^a classe	2	Adjunto-técnico de 1. ^a classe	2	a)
Vitória Maria de Sequeira	Oficial administrativo principal	1	Oficial administrativo principal	1	

Nome	Categoria	Esc.º	Categoria	Esc.º	Obs.
Aida Maria Albino Carreira	Técnica auxiliar de 1.ª classe	1	Técnica auxiliar de 1.ª classe	1	b)
Frederico Augusto Sales	Segundo-oficial	2	Segundo-oficial	2	
Ho Fai	Segundo-oficial	2	Segundo-oficial	2	
Wan Yong Cok	Terceiro-oficial	1	Terceiro-oficial	1	b)
Lou Io Keong	Operário	5	Operário	5	

a) Reconversão efectuada ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

b) Rectificação da lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, de 22 de Novembro.

(Aprovada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 15 de Novembro de 1995).

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 15 de Novembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1996:

Lo Mao Ngan e Ho Cheong Tim — contratados, em regime de contrato individual de trabalho, para exercerem funções de empregados de mesa, pelo período de um ano, a partir de 1 e 16 de Dezembro de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 45,00, cada)

Ho Chek Lam e Tam Kuong Wu — contratados, em regime de contrato individual de trabalho, para exercerem funções de cozinheiros, pelo período de um ano, a partir de 18 de Dezembro de 1995 e 2 de Janeiro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 63,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 22 de Novembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1996:

Cristina de Sá Morais Seabra Moura — contratada, por assalariamento, pelo período de seis meses, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções neste Instituto, com a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 20 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 45,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 21 de Dezembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 1996:

Ku Lai Sim e Fan Weng Hou — contratadas além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercerem funções de técnicas auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, a partir de 26 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Listas

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de letrado de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 6 de Dezembro de 1995:

Candidatos aprovados:

1.º Chan Mun Cheong 5,79 valores

2.º Siu Yuk Lin 5,61 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 11 de Março de 1996).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Paulo Martins Chan*. — Os Vogais, *Iao Wai Kun* — *Vong Cheong Leng*.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de letrado de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 22 de Novembro de 1995:

Candidatos aprovados:

1.º Chu Im Heng 5,33 valores

2.º Tong Man 5,12 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 11 de Março de 1996).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Fevereiro de 1996. — O Júri — O Presidente, *Paulo Martins Chan*. — Os Vogais, *Iao Wai Kun* — *Vong Cheong Leng*.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

De classificação final, nos termos do n.º 2 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos definitivamente ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro daquela Direcção de Serviços, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 15 de Novembro de 1995:

1. *Candidatos aprovados:*

1.º Ung Mei Kuan	6,33 valores	
2.º Kang Sang Lao	6,20	»
3.º Lei Chong Wai	5,97	»
4.º Van Tak Meng	5,80	»
5.º Wong Kit Lin	5,75	»
6.º Lou Su Ian	5,57	»
7.º Ho Wai	5,17	»
8.º Im Fa Ian	5,07	»

2. *Candidatos eliminados:*

Lou Chi Meng;
Vong Ka Man;
Ko Man Vai.

Por, no conjunto das provas, terem uma classificação inferior a cinco valores, de acordo com o n.º 3 do artigo 65.º do ETAPM.

3. *Candidato eliminado:*

Man Chong Leong.

Por, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM, não ter comparecido à entrevista profissional.

4. *Candidatos eliminados:*

Chan Chi Kin;
Chan Ian Keng;
Chan Son;
Chan Wa Hong;
Ip Veng I;
Kuan Chi Chong;
Lai Kin Ian;
Lam Un Fan;
Lao Chan Hung;

Lao Kit Ha;
Leong Heng Ian, aliás Ana Leong;
Leong Mei Leng;
Leong Wai Hong;
Lou Kuai Fong;
Ma Siu Keung;
Nip Kuok Ieng;
Pang Sio Kai;
Poon Hou Iong;
To Fong Han;
Wong Sek Man;
Yeung Heong Meng.

Por, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM, não terem comparecido à prova de conhecimentos.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 11 de Março de 1996).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 12 de Março de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz*. — Os Vogais, *Manuel Gonçalves Abreu* — *Tam Wai Chu*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Lista

Provisória dos candidatos admitidos e do excluído do concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 17 de Janeiro de 1996:

Candidatos admitidos:

Ana Maria Santos do Rosário;
Leong Chek Long;
Lou Cheng;
Tang Chi Meng.

Candidato excluído:

Rui Fernando Romano Afonso. a)

a) Por não reunir o requisito fixado no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 5 de Março de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Gabriel Simão Marques da Costa*. — Os Vogais, *Celina Silva Dias Azedo* — *Joaquim Gonçalves Gomes da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos para o exame final de especialidade de pediatria — Programa de Especialização de Médicos de Formação não Portuguesa, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 7 de Fevereiro de 1996, homologada por S. Ex.ª o Governador, por despacho de 7 de Março de 1996:

Lei Tan	17,25 valores
Fong Man Tat	16,5 »

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Março de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

Avisos

Rectifica-se o aviso de abertura do concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de seis vagas de enfermeiro monitor, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 6 de Março de 1996:

Onde se lê: «6. Método de selecção

...

1) Deontologia de enfermagem
護理論理 »

deve ler-se: «6. Método de selecção

...

1) Deontologia de enfermagem
護理倫理 »

Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Março de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Março de 1996, é nomeado membro da Direcção dos Internatos Médicos o dr. Fernando José Monteiro Costa da Silva, médico especialista de saúde pública.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Março de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 202,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Março de 1996, é nomeado o júri para a realização do exame de avaliação final para graduação em hematologia clínica (Decreto-Lei n.º 102/88/M, de 26 de Dezembro), com a seguinte composição:

1. Júri — Membros efectivos:

Presidente: Dra. Maria Manuel Borges Alves, chefe de serviço de hematologia clínica.

Vogais efectivos: Dr. David Tavares Lopes, chefe de serviço de hematologia clínica; e

Dr. Constantino Remígio David dos Reis, assistente hospitalar de hematologia clínica.

Vogais suplentes: Dra. Maria Helena Enxerto Lobo do Amaral, assistente hospitalar de oncologia médica; e

Dr. Jorge Pereira Cordeiro Blanco, chefe de serviço de patologia clínica.

2. *Local:* sala de reuniões do 5.º andar do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

3. *Dias:* 21, 22 e 23 de Maio de 1996.

4. *Hora:* 10,00 horas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Março de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de treze lugares de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

Candidatos aprovados:

1.º Lei Ioc I	7,97 valores
2.º Lam Hang I	7,93 »
3.º Mak Ka Leng Parrinha	7,39 »
4.º Choi Un Leng	6,85 »
5.º Chan Siu Iu	6,58 »

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 7 de Março de 1996).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 29 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *João Carlos Yeong*, chefe de sector. — Os Vogais Efectivos, *Afonso P. A. Constantino*, chefe de divisão, substituto — *Rui Carlos D. L. Alves*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 552,00)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

Candidato aprovado:

Vong Kit Wai	7,3 valores
--------------------	-------------

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 7 de Março de 1996).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 5 de Março de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Lok Kit Sim*, chefe de divisão. — As Vogais Efectivas, *Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva*, chefe de secção — *Beatriz Isabel do Rosário*, oficial administrativo principal.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 7 de Março de 1996, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro da DSEC, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSEC, que tenham a categoria de técnico auxiliar principal, e que reúnam as condições estabelecidas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico; e
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Rua de Inácio Baptista, n.ºs 4-6, 2.º andar.

3. Conteúdo funcional

O técnico auxiliar especialista realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

4. Vencimento

O técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, podendo ser complementada com entrevista profissional.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Afonso Pereira Araújo Constantino, chefe de sector.

Vogais efectivos: Wong Weng Sang, técnico superior de 1.ª classe; e

Teresinha Veng Peng Luís, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Koc Van San, técnico superior de 1.ª classe; e

Lam Pou Cheng, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 11 de Março de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財 政 司

Anúncio

Venda em hasta pública

Faz-se público que, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Almocharifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará, no dia 21 de Março, p.f., pelas 10,00 horas, no armazém do Departamento de Gestão Patrimonial da Direcção dos Serviços de Finanças, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, edifício industrial Fu Tai, 5.º andar, «E/F», e no armazém do edifício D. Maria, a venda em hasta pública de diversas mercadorias apreendidas pela Inspeção de Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia e Polícia Marítima e Fiscal, diversos objectos e bugigangas, declarados prescritos para a Fazenda Nacional, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 22/89/M, de 27 de Março, aparelhos diversos, móveis metálicos, etc., julgados incapazes para os Serviços Públicos do Território, que a seguir se discriminam:

Lote n.º 1 — Mercadorias apreendidas pela Inspeção de Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia e Polícia Marítima e Fiscal, as quais se encontram caucionadas para pagamento das multas devidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro:

1.1. 708 peças de camisolas de malha «pullover», de mangas compridas, avaliadas em MOP 21 027,60;

1.2. 758 peças de camisolas de tecido de algodão (denim), de mangas compridas, de diversas marcas, avaliadas em MOP 17 585,00;

1.3. 734 peças de camisolas de tecido de malha de algodão, de mangas compridas, para homens, avaliadas em MOP 18 863,80;

1.4. 200 peças de calças (denim), da marca «Drive In», e 440 peças de camisolas de mangas curtas («T-shirt»), da marca «Etirel», avaliadas em MOP 14 751,20;

1.5. 36 peças de camisolas de malha «pullover» (semiacabadas), 1 128 peças de camisolas de malha «pullover», sem mangas, e 4 608 peças de telas de malha para camisolas, avaliadas em MOP 52 894,00;

1.6. 20 unidades de esferográficas, da marca «Pierre Cardin», avaliadas em MOP 8 334,00;

1.7. 1 lote de objectos para ornamentação, avaliado em MOP 32 452,00;

1.8. 73 sacos de diversos vestuários, avaliados em MOP 520 836,00;

1.9. 1 lote de artigos de ouro (anéis, brincos, penduricalhos com pedras brilhantes), avaliado em MOP 57 420,00;

1.10. 131 unidades de discos de CD-ROM, avaliadas em MOP 8 777,00;

1.11. 240 peças de calças à vaqueiro, de tecido de algodão denim, da marca «For Friends», avaliadas em MOP 9 648,00;

1.12. 800 peças de calças de tecido de algodão denim, para homens, da marca «I.O.U.», avaliadas em MOP 17 028,00;

1.13. 1 lote de jóias (pulseira, relógio, corrente e penduricalho), avaliado em MOP 81 270,00;

1.14. 10 garrafas de vinho, da marca «Hennessy XO», avaliadas em MOP 6 640,00;

1.15. 1 336 gramas de ninhos de andorinha, avaliados em MOP 19 131,30;

1.16. 1 lote de artigos de antiquário, designadamente 11 moedas, 2 espelhos, 1 carimbo, lamparina, todos de cobre, e 1 cachimbo de madeira, avaliado em MOP 8 000,00;

1.17. 528 pares de sapatos de couro de vaca, avaliados em MOP 83 688,00.

Lote n.º 2 — Mercadorias apreendidas pela Inspecção de Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia, que foram declaradas perdidas a favor da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro:

2.1. 155 unidades de jóias («bijouterie»), avaliadas em MOP 4 325,00 (2.ª praça);

2.2. Aparelhos de «video cassette recorder», da marca «JVC», avaliados em MOP 6 000,00;

2.3. 802 unidades de discos «laser karaoke», avaliadas em MOP 63 600,00 (2.ª praça);

2.4. 90 quilos de produtos em pó para tingir, avaliados em MOP 1 370,00 (2.ª praça);

2.5. 1 caixa de velocidades e 1 cabeça de um motor desmontado, avaliadas em MOP 500,00 (2.ª praça);

2.6. 276 unidades de telas para golas de camisas, avaliadas em MOP 500,00 (2.ª praça);

2.7. 51 garrafas de vinho «Cognac», da marca «Kennessy», avaliadas em MOP 5 600,00;

2.8. 10 000 tiras (200 caixas) de cigarros, da marca «Hilton», avaliadas em MOP 605 000,00;

2.9. 2 760 peças de camisolas de tecido de algodão, de mangas compridas, da marca «Life», avaliadas em MOP 46 920,00;

2.10. 700 peças de camisolas de tecido de algodão («T-shirt»), de mangas curtas, da marca «Racing Horse», avaliadas em MOP 5 740,00;

2.11. 1 100 blusas de tecido de «Polyester» para senhoras, de mangas curtas, da marca «Schader», e 1 800 peças de telas de tecido de «Polyester» para fabricar 900 saias, avaliadas em MOP 1 900,00;

2.12. 387 peças de camisas de tecido de algodão denim, avaliadas em MOP 1 374,00;

2.13. 14 800 tiras (296 caixas) de cigarros, da marca «Double Happiness», avaliadas em MOP 295 200,00;

2.14. 120 pares de óculos e 16 arcos de óculos, avaliados em MOP 18 900,00;

2.15. 7 500 tiras (150 caixas) de cigarros, da marca «Mild Seven», avaliadas em MOP 800 000,00;

2.16. Diversos aparelhos de projecção de vídeo, da marca «Sharp», modelo «XV310P», avaliados em MOP 277 000,00;

2.17. 410 peças de camisolas de malha «pullover», de 100% «Shetland», avaliadas em MOP 13 000,00;

2.18. 2 760 peças de tecido de malha, de mangas compridas, com capuz, da marca «Byo Boy», e 1 440 peças de tecido de malha, sem marca, avaliadas em MOP 59 600,00;

2.19. 16 sacos de vestuário, avaliados em MOP 21 200,00;

2.20. 24 garrafas de vinho Cognac, da marca «F.O.V.», avaliadas em MOP 5 200,00;

2.21. 34 garrafas de vinho da marca «Martell», avaliadas em MOP 11 000,00;

2.22. 5 050 discos «laser», avaliados em MOP 750 000,00;

2.23. 250 tiras (5 caixas) de cigarros, da marca «Chong Va», avaliadas em MOP 60 000,00;

2.24. 550 peças de calças de vaqueiro, de tecido de algodão denim, sem marca, avaliadas em MOP 10 100,00;

2.25. 7 telefones portáteis, da marca «Motorola», avaliados em MOP 6 100,00;

2.26. 9 máquinas fotográficas, da marca «Minolta», avaliadas em MOP 11 800,00;

2.27. 720 quilos de tecido misto de vestuário, avaliados em MOP 1 900,00;

2.28. 1 viatura da marca «Honda», modelo «CRX-1.5X», com o número de quadro «EF6-1104694» e número de motor «D15B1284650» (sucata), avaliada em MOP 14 500,00 (2.ª praça);

2.29. 56 pacotes contendo um total de 560 grosas de pequeninos cristais folheados a ouro, avaliados em MOP 1 400,00;

2.30. 11 000 tiras (211 caixas) de cigarros, da marca «555», avaliadas em MOP 1 332 000,00;

2.31. 2 aparelhos de transmissão e recepção da marca «Ericsson», avaliados em MOP 8 000,00;

2.32. 78 unidades de camisas de noite, de 100% algodão, para senhora, avaliadas em MOP 3 600,00;

2.33. 144 peças de saias de malha, avaliadas em MOP 7 900,00;

2.34. 9 600 tiras (192 caixas) de cigarros, da marca «Double Happiness», avaliadas em MOP 233 300,00;

2.35. Diversos aparelhos áudio-vídeo, avaliados em MOP 500 000,00.

Lote n.º 3 — Diversos objectos, bugigangas e viaturas prescritos a favor da Fazenda Nacional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto n.º 21/71, de 29 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 22/89/M, de 27 de Março:

3.1. Diversas bugigangas;

3.2. Diversos relógios;

3.3. Diversos aparelhos de recados e telemóveis.

Lote n.º 4 — Sucata de diversos veículos incompletos, julgados incapazes, pertencente à carga dos diversos Serviços Públicos do Território:

Sucatas de motociclos.

Lote n.º 5 — Diverso equipamento de escritório, material e máquinas obsoletas e incompletas julgadas incapazes, pertencentes à carga dos diversos Serviços Públicos do Território:

5.1. Sucata de equipamento de escritório;

5.2. Sucata de móveis;

5.3. Sucata de máquinas obsoletas e incompletas;

5.4. Sucata de ar-condicionado;

5.5. Uma vedeta denominada «D-2».

Condições de vendas

a) A venda será feita por licitação verbal, sendo a importância mínima de cada lance indicada pela Comissão de Vendas;

b) Os interessados que desejarem licitar na hasta pública deverão apresentar no armazém do Departamento de Gestão

Patrimonial da Direcção dos Serviços de Finanças, edifício Fu Tai, 5.º andar, «E/F», no próprio dia, às 9,00 horas, uma caução de MOP 1 000,00 (mil patacas), que será devolvida após o encerramento da praça, e exhibir documento de identificação;

c) O Território reserva-se o direito de não vender os lotes cujo preço oferecido não convenha ao interesse público (parágrafo 2.º do artigo 13.º do Regulamento do Almojarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942);

d) O pagamento será feito em acto contínuo ao da adjudicação, em numerário e em moeda local;

e) Os lotes adjudicados deverão ser retirados no prazo de três dias após a homologação do respectivo auto de venda, perdendo o adjudicatário direito às partes não retiradas, findo este prazo, sem qualquer indemnização.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Março de 1996. — O Leiloeiro, *Joaquim A. G. Monteiro*. — Visto. — A Presidente da Comissão de Vendas, *Dulce Garcia*.

佈告

公開拍賣

按照一九四二年一月三日第3239號訓令核准之公物保管處章程第十三條之規定，茲定於本年三月二十一日上午十時正，在慕拉士大馬路，富大工業大廈五樓（E/F）座，財政司公物廳貨倉舉行公開拍賣，由經濟活動稽查科及水警稽查隊檢獲之多種貨物，又按照三月二十七日第22/89/M號法令規定交回財稅處的多種物品與雜物，及屬於本地區政府機構各類不適用之裝備，金屬家具等分批如下：

第一批：

按照十二月三十日第50/80/M號法令，由經濟司經濟活動稽查科及水警稽查隊檢獲並需繳付適當罰款之物品：

- 1.1) -708 件針織（Pullover）長袖襯衣，共值 MOP 21, 027.60;
- 1.2) -758 件不同牌子全棉牛仔長袖襯衣，共值 MOP 17, 585.00;
- 1.3) -734 件男裝針織長袖襯衣，共值 MOP 18, 863.80;
- 1.4) -200 條 "Drive In" 牌子長褲及 440 件 "Etirel" 牌子短袖 T-Shirt，共值 MOP 14, 751.20;
- 1.5) -36 件針織襯衣（Pullover），1, 128 件無袖針織襯衣及 4, 608 件針織布，共值 MOP 52, 894.00;
- 1.6) -20 枝 "Pierre Cardin" 牌子鉛子筆，共值 MOP 8, 334.00;
- 1.7) -壹批裝飾物，共值 MOP 32, 452.00;
- 1.8) -73 袋各類衣服，共值 MOP 520, 836.00;
- 1.9) -壹批飾物（介指，耳環及鑲石吊墜），共值 MOP 57, 420.00;
- 1.10) -131 隻光碟（CD-Rom），共值 MOP 8, 777.00;
- 1.11) -240 條 "For Friends" 牌子全棉牛仔吊帶褲，共值 MOP 9, 648.00;
- 1.12) -800 條 "L.O.U." 牌子男裝全棉牛仔褲，共值 MOP 17, 028.00;
- 1.13) -壹批飾物（手鍊，手錶，頸鍊及吊墜），共值 MOP 81, 270.00;

- 1.14) -10 瓶 "Hennessy XO" 酒，共值 MOP 6, 640.00；
1.15) -1, 336 克燕窩，共值 MOP 19, 131.30；
1.16) -壹批陳舊物品 (11 個舊銀，2 個銅鏡，1 個銅章，1 個木製水煙斗及 1 個銅燈)，共值 MOP 8, 000.00；
1.17) -528 對牛皮鞋，共值 MOP 83, 688.00。

第二批：

按照十二月三十日第50/80/M號法令，由經濟司經濟活動稽查科及水警稽查隊檢獲而已申報遺失並歸財政司稅務處所有之物品如下：

- 2.1) -155 件珠寶飾物，共值 MOP 4, 325.00；(第二次拍賣)
2.2) -"JVC" 牌子錄像機，共值 MOP 6, 000.00；
2.3) -802 隻卡拉OK鐳射影碟，共值 MOP 63, 600.00；(第二次拍賣)
2.4) -90 公斤粉狀染料，共值 MOP 1, 370.00；(第二次拍賣)
2.5) -已拆取之汽車零件，共值 MOP 500.00；(第二次拍賣)
2.6) -276 條麻布衣領，共值 MOP 500.00；(第二次拍賣)
2.7) -51 瓶 "Kennessy" 干邑酒，共值 MOP 5, 600.00；
2.8) -10, 000 條 (200 盒)，"Hilton" 牌香煙，共值 MOP 605, 000.00；
2.9) -2, 760 件 "Life" 牌子全棉長袖襯衣，共值 MOP 46, 920.00；
2.10) -700 件 "Racing Horse" 牌子全棉短袖襯衣，共值 MOP 5, 740.00；
2.11) -1, 100 件 "Schader" 牌子 (Polyester) 女裝短袖襯衣，1, 800 件 (Polyester) 布用製 900 條裙，共值 MOP 1, 900.00；
2.12) -387 件全棉牛仔布襯衣，共值 MOP 1, 374.00；
2.13) -14, 800 條 (296 盒)，"紅雙喜" 牌香煙，共值 MOP 295, 200.00；
2.14) -120 副眼鏡及 16 副眼鏡框，共值 MOP 18, 900.00；
2.15) -7, 500 條 (150 盒)，"Mild Seven" 牌香煙，共值 MOP 800, 000.00；
2.16) -"Sharp" 牌子，型號 "XV310P" 投影機，共值 MOP 277, 000.00；
2.17) -410 件針織襯衣，100% (Shetland)，共值 MOP 13, 000.00；
2.18) -2, 760 件 "Byo Boy" 牌子針織連帽外衣及 1, 440 件無牌子針織襯衣，共值 MOP 59, 600.00；
2.19) -16 袋衣服，共值 MOP 21, 200.00；
2.20) -24 瓶 "F.O.V." 酒，共值 MOP 5, 200.00；
2.21) -34 瓶 "Martell" 酒，共值 MOP 11, 000.00；
2.22) -5, 050 隻鐳射影碟，共值 MOP 750, 000.00；
2.23) -250 條 (5 盒)，"中華" 牌香煙，共值 MOP 60, 000.00；
2.24) -550 條無牌子牛仔布長褲，共值 MOP 10, 100.00；
2.25) -7 部 "Motorola" 牌子手提電話，共值 MOP 6, 100.00；
2.26) -9 部 "Minolta" 牌子照相機，共值 MOP 11, 800.00；
2.27) -720 公斤各類衣服，共值 MOP 1, 900.00；
2.28) -壹部 "本田" 汽車，型號 "CRX-1.5X" (廢鐵)，共值 MOP 14, 500.00；(第二次拍賣)

- 2.29) -56 包 (560 羅)，水晶粒，共值 MOP 1, 400.00；
2.30) -11, 000 條 (211 盒)，"555" 牌香煙，共值 MOP 1, 332, 000.00；
2.31) -2 部 "Ericsson" 牌子發射及接收機，共值 MOP 8, 000.00；
2.32) -78 件女裝全棉睡衣，共值 MOP 3, 600.00；
2.33) -144 條針織裙，共值 MOP 7, 900.00；
2.34) -9600 條 (192 盒)，"雙喜" 牌香煙，共值 MOP 233, 300.00；
2.35) -各類錄影器材，共值 MOP 500, 000.00。

第三批：

按照三月二十七日第22/89/M號法令修訂一月二十九日第21/71號法令第六條四款之規定，歸財稅處所有之各類物品、雜物及車輛：

- 3.1) -各類雜物；
3.2) -多款手錶；
3.3) -各類傳呼機及流動電話。

第四批：

本地區各政府機關不完整及不適用之車輛廢鐵；
電單車廢鐵、汽車。

第五批：

本地區各政府機關之辦公室設備，物料及陳舊而不完整之廢鐵如下：

- 5.1) -辦公室設備廢鐵；
5.2) -傢俬廢鐵；
5.3) -陳舊之不完整之廢鐵；
5.4) -冷氣機廢鐵；
5.5) -水警輪 -D2。

拍 賣 條 件

- 一、探明喊方式，每次最低出價由拍賣委員會指定；
二、凡有意競投者，須於拍賣當日早上「九時正」向財政司公物廳貨倉繳付保證金澳門幣壹仟元正及遞交身份証影印本一張，而該款項將於拍賣完畢後發還；
三、倘提出之價格不符合公眾利益時，政府得保留權限不予拍賣(一九四二年一月三日第3239號訓令核准之公物保管處章程第十三條二段)；
四、應在投承後即時繳付款項，並以本地貨幣為單位；
五、各批物品於拍賣案卷確定後，三天內必須將投承物品搬離，逾期不得搬離及索取賠償。

合敘明：此佈

一九九六年三月十四日於澳門財政司

拍賣官 蒙若堅

拍賣委員會主席 賈思雅 核閱

(Custo desta publicação \$ 6 313,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Protecção de modelos industriais em Macau

Nos termos do protocolo assinado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção dos Serviços de Economia, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 28 de Agosto de 1989, faz-se público que, nas datas abaixo mencionadas, foram concedidos os modelos industriais.

N.º 25 129

CL 27-05

Data do despacho: 21 de Novembro de 1995

Takaaki Segawa, japonês, industrial e comerciante, residente em 3-57-14, Wakamiya, Ichikawa-shi, Chiba-ken, 272, Japão – modelo industrial destinado a «Isqueiro».

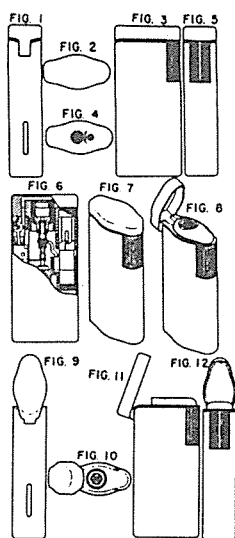


Fig. 1 — Vista em alçado;

Fig. 2 — Vista em planta;

Fig. 3 — Vista de frente;

Fig. 4 — Vista em planta pela parte inferior;

Fig. 5 — Outra vista em alçado;

Fig. 6 — Vista de frente em corte parcial segundo a linha A-A da fig. 5;

Fig. 7 — Vista em perspectiva;

Fig. 8 — Vista em perspectiva com a tampa aberta;

Fig. 9 — Vista em alçado com a tampa aberta;

Fig. 10 — Vista em planta com a tampa aberta;

Fig. 11 — Vista de frente com a tampa aberta;

Fig. 12 — Outra vista em alçado com a tampa aberta.

N.º 25 130

CL 27-05

Data do despacho: 20 de Novembro de 1993

Takaaki Segawa, japonês, industrial e comerciante, residente em 3-57-14, Wakamiya, Ichikawa-shi, Chiba-ken, 272, Japão – modelo industrial destinado a «Isqueiro».

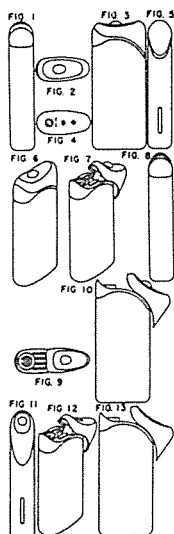


Fig. 1 — Vista em alçado;

Fig. 2 — Vista em planta;

Fig. 3 — Vista de frente;

Fig. 4 — Vista em planta pela parte inferior;

Fig. 5 — Outra vista em alçado;

Fig. 6 — Vista em perspectiva;

Fig. 7 — Vista em perspectiva com a tampa aberta;

Fig. 8 — Vista em alçado com a tampa aberta;

Fig. 9 — Vista em planta com a tampa aberta;

Fig. 10 — Vista de frente com a tampa aberta;

Fig. 11 — Outra vista em alçado com a tampa aberta.

Fig. 12 — Outra vista em perspectiva com o botão da tampa pressionado;

Fig. 13 — Outra vista de frente com o botão da tampa pressionado.

N.º 25 918

Loc (6) 09-01

Data do despacho: 27 de Setembro de 1995

Martell & Co., francesa, industrial, com sede em Edouard Martell, Cognac (Charente), França — modelo industrial destinado a «Garrafa».

Inventor: Gérard Caron, residente em França.

O presente modelo industrial diz respeito a uma garrafa de gargalo alto de bojo pouco acentuado e com uma parte plana resultante da interacção de um plano inclinado com parte do bojo da garrafa na qual estão gravadas figuras apropriadas.

O requerente declara que a novidade consiste no seu aspecto característico conforme se pode observar nos desenhos apresentados e na gravura impressa.



Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 8 de Março de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 2 688,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

Lista

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de nove candidatos aprovados no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de catorze vagas de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 29 de Dezembro de 1995:

Luís Manuel Figueiredo Matias	8,2 valores	
Natália dos Anjos Fernandes Sousa	7,5	»
Vitória Alexandra Campos Xavier	7,4	» a)
Manuel da Silva	7,4	»
Maria Luísa Baptista Fernandes Meira	7,3	»
Judas Tadeu de Sequeira	7,2	»
Sun Wa	7,1	»
Ermelinda Xavier Hy Fão	6,3	» a)
Plácido Francisco de Sequeira	6,3	»

a) Maior antiguidade na categoria.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 7 de Março de 1996).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 4 de Março de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Kuong Song Heng*, adjunto. — Os Vogais, *Ip Lok Pou*, adjunto — *Manuel Gonçalves Pires Júnior*, técnico superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de radioelectrónica de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 10 de Janeiro de 1996:

Candidatos admitidos:

Cheang Wai San;
Kuan Cheok Hong;
Lam Chi Iong;
Lam Wai Pong;
Lao Wai Chun.

Candidatos excluídos: a)

Iam Iut Neng;
Ieong Hou Kei;
Leng Sio Ho;
Leong Sio Keong;
Wong Weng Keong.

a) Por não terem apresentado os documentos em falta, dentro do prazo indicado na lista provisória.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos poderão recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

A prestação de provas teóricas do referido concurso terá lugar no dia 27 de Março de 1996, pelas 9,30 horas, na Escola de Pilotagem de Macau, sita na Avenida do Almirante Sérgio, s/n, e a de provas práticas terá lugar no dia 28 de Março de 1996, pelas 9,30 horas, na Doca D. Carlos I, devendo os candidatos comparecer munidos do respectivo documento de identificação.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 8 de Março de 1996. — O Júri. — O Presidente, *José Maria Cabral Soares de Albergaria*, capitão-tenente EMQ. — Os Vogais, *João Domingos de Matos Pais*, primeiro-sargento ETC — *Ip Va Hung*, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 797,00)

Aviso

Despacho n.º 6/CP/96

1. Tendo em consideração o disposto nos artigos 11.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, delegeo no capitão dos portos-adjunto e no chefe do Departamento de Administração e Gestão as minhas competências próprias para a prática dos seguintes actos:

a) Despachar os pedidos dos trabalhadores da Capitania dos Portos respeitantes a justificação de faltas e gozo de férias de acordo com o mapa aprovado, por alteração do mesmo, ou por antecipação;

b) Assinar declarações relativas à situação jurídico-funcional do pessoal da Capitania dos Portos;

c) Assinar avisos, anúncios, despachos ou extractos de despachos, relativos a actos de gestão do pessoal da Capitania dos Portos;

d) Subscrever pedidos de Visto, dirigidos ao Tribunal de Contas, para todos os actos e contratos relativos a pessoal que nos termos da lei estejam sujeitos ao regime de fiscalização prévia;

e) Assinar ofícios, dirigidos a Serviços da Administração, respeitantes a questões de pessoal ou de natureza financeira e patrimonial que possam qualificar-se de rotina;

f) Assinar declarações atestando que os bens e serviços mencionados nas facturas dos fornecedores foram recepcionados nas devidas condições.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no uso das delegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 8 de Março de 1996. — O Capitão dos Portos, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 657,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Listas

De classificação final dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três

lugares de segundo-oficial do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 20 de Dezembro de 1995:

Candidatos aprovados:

Chiang Lai Kuan, aliás Chiang Hei Yin 8,02 valores

Jerónimo José dos Santos 6,63 »

Fernando Conceição Casimiro Lopes 6,22 »

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 8 de Março de 1996).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Elfrida Boteelho dos Santos*. — Os Vogais, *José Ventura Bispo Lourenço* — *Florêncio Paula da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

Classificativa do candidato admitido ao concurso para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 20 de Dezembro de 1995:

Candidato:

Maria Luciana de Figueiredo Antunes Félix

Pontes 8,84 valores

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 8 de Março de 1996).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 6 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*. — Os Vogais, *Pedro Pereira Ferreira* — *António das Neves Soares Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 20 de Dezembro de 1995:

1.º Abel Rodrigues Leão 9,580 valores

2.º José Maria da Luz 8,833 »

3.º Rui Jorge Frederico Sales do Rosário 8,830 »

4.º Valério Alexandre dos Santos 7,080 »

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 8 de Março de 1996).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 13 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — As Vogais, *Ivone Clara dos Santos*, chefe de secção — *Aida Florinda da Silva Ramalho*, técnica superior principal.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 13 de Dezembro de 1995:

Daniela Ferreira Martins 9,083 valores

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 8 de Março de 1996).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — As Vogais, *Ivone Clara dos Santos*, chefe de secção — *Aida Florinda da Silva Ramalho*, técnica superior principal.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de nove lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 20 de Dezembro de 1995:

Wong Chi Hong 9,791 valores

Shuen Ka Hung 9,6 »

Kong Vai Keong 9,452 »

Lou Fong Keng 9,394 »

Vong Kin Cheng 9,291 »

Tang Ut Mei 9,205 »

Lei Lai Keng 9,075 »

Lam Iok Cheong 8,781 »

Chan Keng Leong 8,591 »

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 8 de Março de 1996).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 14 de Março de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — Os Vogais, *Maria Otília Marques Bacelar*, chefe de departamento — *José Manuel Bailote Fernandes*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 552,00)

Anúncio

Faz-se público que, de acordo com o despacho de 7 de Março de 1996, de S. Ex.ª o Governador, se acha aberto concurso público para aquisição de equipamentos para o Curso de Electrónica Automóvel (Autotrónica) para o Centro de Formação de Aprendizagem da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego.

O prazo é de quinze dias contados da data da publicação do presente anúncio.

A caução provisória é de MOP 98 500,00 (noventa e oito mil e quinhentas patacas).

O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na Divisão Administrativa e Financeira da mesma Direcção de Serviços, podendo ser fornecidos nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas, devidamente documentadas e lacradas em conformidade com o programa do concurso e o caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão de Compras no local e até ao termo do prazo e hora indicados no programa do concurso.

O concurso público realizar-se-á na sala de reuniões da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, sita na Rotunda de Carlos da Maia, edifício do Estado, r/c, no dia 8 de Abril de 1996, pelas 15,00 horas.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 13 de Março de 1996. — O Presidente da Comissão de Compras, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — Visto. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

(Custo desta publicação \$ 552,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Aviso

Faz-se público que se encontra afixada no Sector de Recursos Humanos da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, sito na Rua Central, a lista de candidatos aprovados na prova de conhecimentos relativa ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco lugares de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995.

Os interessados deverão consultar a lista supra-referida a fim de tomarem conhecimento da data e local da realização da entrevista profissional, que ocorrerá no dia 28 de Março de 1996.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 5 de Março de 1996. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海島市市政廳

Concurso público n.º 1/DPLF/96

Faz-se público que, por deliberação camarária n.º 100/09/CMI/96, de 8 de Março, se encontra aberto concurso para arrendamento, com vista à sua exploração, do bar-esplanada anexo à Piscina de Hác-Sá em Coloane.

O programa do concurso e o caderno de encargos poderão ser examinados ou adquiridos gratuitamente na sede da Câmara Municipal das Ilhas, sita na Rua Correia da Silva, na Taipa, durante o horário normal de expediente.

Para admissão ao concurso os concorrentes deverão prestar na Tesouraria da CMI uma caução provisória de MOP 11 000,00 (onze mil patacas), por depósito em dinheiro ou por garantia bancária em nome da CMI.

As propostas dos concorrentes deverão ser entregues na sede da CMI até ao dia 8 de Abril de 1996, durante o horário normal de expediente.

O valor base do concurso é de MOP 5 500,00 (cinco mil e quinhentas patacas).

O acto público de abertura das propostas dos concorrentes realizar-se-á na sede da CMI, na Taipa, pelas 10,00 horas do dia 9 de Abril de 1996.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 15 de Março de 1996.
— O Presidente, em exercício, *Lo Heng Io*.

第 1/DPLF/96 號公開競投

茲公佈，根據一九九六年三月八日第 100/09/CMI/96 號市政決議，現公開競投經營路環黑沙泳池附屬露天茶座。

競投方案及承投責任書可於辦公時間內前往氹仔告利雅施利華街海島市市政廳免費索取。

競投人應到海島市市政廳司庫遞交現金或抬頭註明海島市市政廳的銀行本票澳門幣壹萬壹仟圓作為臨時保證金。

競投標書應於辦公時間內遞交到海島市市政廳，截止日期為一九九六年四月八日。

競投底價為澳門幣伍仟伍佰圓正。

訂於一九九六年四月九日上午十時在氹仔海島市市政廳內開標。

一九九六年三月十五日於海島市市政廳

代主席 羅慶堯

(Custo desta publicação \$ 876,00)

INSTITUTO CULTURAL

Lista

Classificativa dos candidatos aprovados no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares vagos de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 13 de Dezembro de 1995:

- | | | |
|---|------|---------|
| 1.º Chu Ho Tak | 7,9 | valores |
| 2.º Cheong Veng Lin | 7,89 | » |
| 3.º Leong Kam San | 7,76 | » |
| 4.º Amândio Ariz Amaro Teixeira Barbosa | 7,16 | » |

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 7 de Março de 1996).

Instituto Cultural, em Macau, aos 7 de Março de 1996. — O Presidente do Júri, *Albertino Maria da Rosa*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — As Vogais Efectivas, *Kit Kuan Mac*, adjunto — *Ângela dos Santos Afonso*, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

LEAL SENADO

市 政 廳

Edital

Maria de Lurdes Carneiro Pereira, na qualidade de instrutora do processo e nos termos do n.º 2 do artigo 333.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, notifica o arguido Wong Chan Fai, auxiliar (servente) do 5.º escalão do Leal Senado, actualmente ausente em parte incerta, de que se encontra pendente contra ele um processo disciplinar, que pode ser consultado no Gabinete Jurídico e de Notariado do Leal Senado, do qual pode pedir cópia da acusação contra ele deduzida, e de que lhe foi fixado o prazo de trinta dias, a contar da publicação deste aviso, para apresentar a sua defesa.

Leal Senado, em Macau, aos 14 de Março de 1996. — A Instrutora, *Lurdes Pereira*.

佈 告

彭璐婷，以紀律程序預審員身份，根據澳門公共行政人員通則第三三三條第二款規定，茲通知目前下落不明的被告，澳門市政廳第五職階助理員（雜役），黃振輝，對其採取的紀律程序現正懸而未決，被告可於市政廳法律暨公證辦公室查閱該紀律程序及索取當中對其控訴的文件副本，而給予被告提出辯護的期限已定為自本通知刊登日起計三十天內。

一九九六年三月十四日於澳門市政廳

預審員 彭璐婷

(Custo desta publicação \$ 552,00)

Anúncios

Faz-se público que, até às 17,30 horas do próximo dia 8 de Abril de 1996, se aceitam, nos Serviços de Viação do Leal Senado de Macau, propostas em carta fechada para a concessão de 30 alvarás de exploração de táxis.

O caderno de encargos e o programa do concurso encontram-se patentes nos Serviços de Viação do Leal Senado de Macau e podem ser aí solicitados por todos os interessados, dentro do horário normal de expediente.

A abertura das propostas é feita em acto público, que se realiza na sede do Leal Senado de Macau, pelas 10,00 horas do dia 9 de Abril de 1996.

Leal Senado, em Macau, aos 13 de Março de 1996. — O Presidente do Leal Senado, em exercício, *António Sio*.

通告

仰眾知悉，澳門市政廳交通事務部現正接受有關批給三十個經營的士之牌照的密封標書，截止時間為一九九六年四月八日下午五時三十分。

有意者可於正常辦公時間內前往市政廳交通事務部索閱承投責任書及章程。

開標將於一九九六年四月九日上午十時在澳門市政廳大樓公開進行。

一九九六年三月十三日於澳門市政廳

市政廳代主席 蕭衛山

(Custo desta publicação \$ 613,00)

Faz-se público que, até às 17,30 horas do próximo dia 22 de Abril de 1996, se aceitam, no Gabinete Jurídico e de Notariado do Leal Senado de Macau, propostas em carta fechada para o concurso público para a prestação de serviços de gestão e manutenção do Parque Dr. Sun Yat Sen.

O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes no Gabinete Jurídico e de Notariado do Leal Senado de Macau e podem ser a solicitados por todos os interessados, dentro do horário normal de expediente.

A abertura das propostas é feita em acto público, que se realiza na sede do Leal Senado de Macau, pelas 9,30 horas do dia 23 de Abril de 1996.

Leal Senado, em Macau, aos 13 de Março de 1996. — O Presidente do Leal Senado, em exercício, *António Sio*.

仰眾知悉，澳門市政廳法律暨公證辦公室現正接受有關孫中山公園管理及保養服務批給的密封標書，截止時間為一九九六年四月二十二日下午五時三十分。

有意者可於正常辦公時間內前往市政廳法律暨公證辦公室索閱競投章程及承投責任書。

開標將於一九九六年四月二十三日上午九時三十分在澳門市政廳大樓公開進行。

一九九六年三月十三日於澳門市政廳

市政廳代主席 蕭衛山

(Custo desta publicação \$ 587,00)

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODPENDÊNCIA

Listas

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma

vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

Candidato aprovado:

Maria da Piedade Esteves Augusto 8,43 valores

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 8 de Março de 1996).

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência, em Macau, aos 13 de Março de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo*, coordenadora. — A Vogal Efectiva, *Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes* — A Vogal Suplente, *Filomena Violeta da Rocha*.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de enfermeira-graduada, grau 2, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 13 de Dezembro de 1995:

Candidatos aprovados:

Maria Fátima Tsé 7,65 valores

Fan Oi Han 6,68 »

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 8 de Março de 1996).

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência, em Macau, aos 13 de Março de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo*, coordenadora. — A Vogal Efectiva, *Teresa de Jesus Luís Almeida* — A Vogal Suplente, *Filomena Violeta da Rocha*.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo administrativo do quadro de pessoal do Instituto de Formação Turística, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 24 de Janeiro de 1996:

Candidatos admitidos:

1.º Ho Fai 7,62 valores

2.º Frederico Augusto Sales 6,65 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 7 de Março de 1996).

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 12 de Março de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Francisco de Campos Adelino*, chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro. — Os Vogais, *João Pedro de Sá Coimbra*, técnico superior principal — *Verónica Maria do Rosário*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

MONTEPIO OFICIAL
公務員互助會
Assembleia Geral

Convocação

São convocados os associados a reunirem-se em Assembleia Geral ordinária, no dia 22 de Março de 1996, às 18,00 horas, na sede do Montepio Oficial de Macau, instalada no prédio Montepio, sito à Avenida da Praia Grande, n.º 490, e Avenida Doutor Mário Soares, n.º 3, a fim de, nos termos do artigo 52.º dos estatutos em vigor, discutir, julgar as contas de gerência da Direcção do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1995, bem como apreciar o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

No caso de não comparecer, nesse dia e hora indicados, o número de sócios mencionado no parágrafo único do artigo 50.º,

considera-se desde já convocada nova reunião, que se realizará no dia 29 de Março, no mesmo local e à mesma hora.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 7 de Março de 1996. — O Presidente da Assembleia Geral, *Gustavo Edmundo Batalha*.

會員大會
召集

茲通知澳門公務員互助會會員，本會現按照會章第五十二條規定，訂於一九九六年三月二十二日下午六時正，假本會會址（蘇亞雷斯博士大馬路三號）舉行會員大會，討論一九九五年度帳目結算表及年報。敬請各會員準時出席。

屆時出席會議之人數若達不到會章規定之指定人數，則按照會章規定，視作第二次召集論，會議將押後於三月二十九日，同一時間及地點舉行。

一九九六年三月七日於澳門公務員互助會

澳門公務員互助會大會主席 白達利啟

(Custo desta publicação \$ 640,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Hotel Barclay — Sociedade de Gestão de Hotéis, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 28 de Fevereiro de 1996, a fls. 85 e seguintes do livro n.º 7, a sociedade comercial por quotas «Hotel Barclay — Sociedade de Gestão de Hotéis, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, s/n, edifício industrial Kec Seng, 3.ª fase, 10.º andar, «X», procedeu à rectificação da sua denominação em inglês, no sentido de passar a constar «Barclay Hotel Systems Management Company Limited».

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência de Navegação Van Tat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Março de 1996, exarada a fls. 125 e seguintes do livro de notas para escrituras

diversas n.º 1, deste Cartório, foi dissolvida e liquidada a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência de Navegação Van Tat, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, apartamentos 603-605, edifício Tai Fung, encontrando-se as contas encerradas desde 30 de Dezembro de 1995, data da assembleia geral que deliberou a dissolução.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Importação e Exportação Prima, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1996, exarada a fls. 126 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Importação e Exportação Prima, Limitada», em chinês «P'ai Ma Mau Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Prima Trading Company Limited», com sede em Macau, na Calçada da Vitória, s/n, 7.º andar, «J», edifício Kam Long Kok, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de

Macau sob o n.º 10 682, a fls. 82 do livro C-27, constituída por escritura outorgada em 21 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 53 do livro n.º 3, deste Cartório, com o capital social de dez mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

San Wah Yue — Equipamento de Comunicações Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Março de 1996, exarada a fls. 88 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 51, deste Cartório, foi rectificado o parágrafo segundo do artigo sexto, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo sexto

Parágrafo segundo

É, desde já, nomeado como membro do conselho de gerência o sócio Chang Hoi Chun.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Associação dos Amigos da Caridade
de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Março de 1996, lavrada a fls. 116 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-D, deste Cartório, foi constituída uma associação, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

**Estatutos da Associação dos Amigos da
Caridade de Macau**

Artigo primeiro

(Denominação)

A «Associação dos Amigos da Caridade de Macau», em chinês «Ou Mun Oi Sam Chi Iao Hip Chon Wui» (3421-7024-1947-1800-0037-0645-0588-6651-2585) e em inglês «Association of Friends of Charity of Macau», que se constitui por tempo indeterminado, é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes estatutos e pelos regulamentos internos e, supletivamente, pelas normas que regulam as associações.

Artigo segundo

(Sede)

A Associação tem a sua sede em Macau, na fracção n.º 9.2 do piso 3 do edifício do Complexo Municipal de Iao Hon, à Rua do Mercado de Iao Hon.

Artigo terceiro

(Objectivos)

A Associação tem por objectivos desenvolver a solidariedade, o apoio e a defesa dos interesses dos que sofrem de cancro ou de doenças raras, com vista a ajudar na sua recuperação, nas suas relações familiares e profissionais e na sua reinserção social, através da promoção e da prossecução de acções e actividades e da colaboração activa com outras entidades públicas, privadas ou administrativas e outras associações.

Artigo quarto

(Receitas e despesas)

Um. Constituem receitas da Associação:

- O produto das quotas pagas pelos associados;
- Os donativos, subsídios e doações; e
- Todos os bens adquiridos para o seu funcionamento.

Dois. Constituem despesas da Associação todos os encargos que se mostrarem necessários à prossecução dos seus objectivos.

Artigo quinto

(Associados)

Um. A Associação tem associados ordinários e associados honorários.

a) São associados ordinários, além dos fundadores que outorgam a presente escritura de constituição, os que sofrem de cancro ou de doenças raras, e respectivos familiares, médicos e técnicos especializados, admitidos pela Direcção, que declarem aceitar e cumprir os estatutos e regulamentos internos da Associação; e

b) São associados honorários, todas as pessoas singulares e colectivas que, pelo seu contributo ou dedicação à Associação, forem reconhecidas pela Assembleia Geral.

Dois. A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo sexto

(Direitos e deveres dos associados)

Um. São direitos dos associados ordinários:

- Participar e votar nas assembleias gerais;
- Eleger e ser eleito para os órgãos associativos; e
- Participar nas actividades promovidas pela Associação.

Dois. São deveres dos associados ordinários:

- Cumprir os estatutos, os regulamentos internos e as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção; e
- Pagar pontualmente as quotas.

Artigo sétimo

(Órgãos associativos)

São órgãos da Associação: a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal. O mandato dos respectivos titulares é de três anos, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

Artigo oitavo

(Assembleia Geral)

Um. Competência:

- A definição dos planos de actividade da Associação, sob proposta da Direcção;
- A fixação do montante das quotas a pagar pelos associados, sob proposta da Direcção;
- A eleição e destituição dos titulares dos órgãos associativos;
- O reconhecimento às pessoas singulares e colectivas pelo seu contributo ou dedicação à Associação, sob proposta da Direcção;
- A aprovação do relatório, do balanço e das contas de exercício a apresentar pela Direcção;
- A alteração dos estatutos e a dissolução da Associação; e
- A deliberação de todas as matérias não compreendidas nas competências legais ou estatutárias dos demais órgãos da Associação.

Dois. Composição: a Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno uso dos seus direitos. As suas reuniões são presididas pelo presidente da Mesa, coadjuvado por um vice-presidente e um secretário. Faltando algum dos membros será substituído pelo seguinte, sendo eleito para completar a Mesa um dos associados presentes, que não exerça nenhum cargo associativo.

Três. Convocação das reuniões: a Assembleia Geral reúne uma vez por ano para aprovação do relatório, do balanço e das contas de exercício a apresentar pela Direcção e, extraordinariamente, por convocação do presidente da Mesa, a pedido da Direcção ou de um conjunto de associados não inferior a metade da sua to-

talidade, devendo as actas das reuniões serem assinadas, conjuntamente, pelo presidente e pelo secretário.

Artigo nono

(Direcção)

Um. Competência: à Direcção compete a gestão e representação da Associação, praticando todos os actos necessários ao funcionamento da Associação, nomeadamente:

- Representar a Associação, activa e passivamente, em juízo e fora dele;
- Celebrar, no âmbito dos objectivos da Associação, acordos com entidades públicas, privadas ou administrativas ou com outras associações;
- Assegurar a gestão e o funcionamento da Associação, criando comissões de trabalho e nomeando um ou mais membros da Direcção para a prática de actos ou actividades, que se mostrarem necessários;
- Abrir e movimentar quaisquer contas bancárias, devendo a movimentação a débito, porém, ser feita pelas assinaturas conjuntas de dois dos três membros responsáveis pelas finanças da Associação;
- Dar execução às suas deliberações e às da Assembleia Geral;
- Submeter anualmente à apreciação da Assembleia Geral os programas das actividades, o relatório, o balanço e as contas de exercício;
- Decidir da admissão de associados e exercer a competência disciplinar sobre os mesmos;

h) Admitir e despedir pessoal.

Dois. Composição: a Direcção, constituída por três a sete membros, que elegerão, entre si, o presidente, o vice-presidente e o secretário.

Três. Competência do presidente da Direcção: representar a Associação e presidir às reuniões da Direcção.

Quatro. Competência do vice-presidente da Direcção: substituir o presidente da Direcção, nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo décimo

(Conselho Fiscal)

Um. Competência: ao Conselho Fiscal compete a fiscalização dos actos da Direcção, examinar a escrituração e dar parecer sobre o relatório anual das contas da Associação.

Dois. Composição: o Conselho Fiscal é constituído por três a cinco membros, que elegerão, entre si, o presidente, o vice-presidente, que substituirá aquele nas suas faltas e impedimentos, e o secretário.

Artigo décimo primeiro

(Disposição transitória)

Os primeiros titulares dos órgãos associativos serão eleitos no prazo máximo de dois meses a contar da data da constituição da Associação. Até à realização da respectiva reunião da Assembleia Geral, a Associação será gerida e representada por uma comissão instaladora composta por quaisquer dois associados fundadores que outorgam a presente escritura de constituição, à qual são atribuídos todos os poderes que, legal ou estatutariamente, são conferidos à Direcção.

Artigo décimo segundo

(Disposição final)

Em caso de dissolução, os bens que constituírem o património da Associação serão objecto de doação a uma ou mais instituições de caridade, conforme for deliberado pela Assembleia Geral.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 2 119,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial e Importação e Exportação Ailian, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Março de 1996, exarada a fls. 82 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 51, deste Cartório, foi constituída, entre Zhao Ailian e Wong Son Lan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Fomento Predial e Importação e Exportação Ailian, Limitada», em chinês «Oi Ling Tau Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Ailian Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Cantão, n.º 56, edifício I On, 7.º andar, «E», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a actividade de fomento predial, bem como a de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota, no valor nominal de cento e sessenta mil patacas, pertencente a Zhao Ailian; e
- b) Uma quota, no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente a Wong Son Lan.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeada gerente a sócia Zhao Ailian, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Ossócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 480,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

A & M, Limitada — Importação e Exportação

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Março de 1996, exarada a fls. 39 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 12-A, deste Cartório, foi constituída, entre Lio In Wan e Lau Fong Leng, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «A & M, Limitada — Importação e Exportação», em inglês «A & M Import & Export Limited» e em chinês «Wan Hon Mao Iek Fa: Chin Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Escola Comercial, número vinte e um, «C-D», edifício Tak Keng, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, no valor de cento e cinquenta mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelas sócias Lio In Wan e Lau Fong Leng.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura conjunta de dois membros da gerência.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeadas gerentes as sócias Lio In Wan e Lau Fong Leng.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 972,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Jet Air (Macau), Limitada — Operadores de Carga

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Março de 1996, lavrada a fls. 102 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-29, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Jet Air (Macau), Limitada — Operadores de Carga», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) José Tang, aliás Tang Kuan Meng, uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas; e
- b) «Jet Air (Overseas) Limited», uma quota no valor de setenta e cinco mil patacas.

Artigo sexto

(Mantém-se).

Parágrafo único

São, desde já, nomeados:

- a) Gerente, o sócio José Tang, aliás Tang Kuan Meng;
- b) Gerente, o não-sócio Yu Kam Ching, Peter, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade dominicana, residente em Hong Kong, House A, Golden Lake Villa, Clearwater Bay Road, DD 243 lote 1484, Novos Territórios; e
- c) Gerente, o não-sócio Cheung Shiu Hung Tony, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 57, 19.º andar, «A».

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Maria Amélia Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 535,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Igreja da Oliveira Verde de Macau

Certifico, para publicação, que, por escritura de 7 de Março de 1996, exarada a fls. 91 e seguintes do livro de notas n.º 637-A, deste Cartório, foi constituída por Manuel Martins Gaspar Tomé e Scott David Goodson, uma associação, cujos estatutos se regulam pelos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação «Igreja da Oliveira Verde de Macau», em chinês «Ou Mun Koi Tok Kau Foum Seng Kam Lam», é uma pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A Associação tem a sua sede em Macau, na Rua da Restauração, número um-B, edifício Wing Heng, segundo andar-E, podendo estabelecer congregações ou filiais cristãs em qualquer parte do Território ou fora dele.

Artigo terceiro

O objecto da Associação consiste na sustentação e prestação do culto a Deus, segundo as Sagradas Escrituras e de acordo com os princípios da fé, a difusão do Evangelho de Jesus Cristo e dos ensinamentos da Bíblia.

CAPÍTULO II

Associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Poderão ser admitidos como associados todos aqueles que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

- a) Participar na Assembleia Geral, nas discussões e votação da mesma;
- b) Eleger e ser eleito para qualquer cargo da Associação;
- c) Participar em todas as actividades organizadas pela Associação; e
- d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos associados:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção; e
- b) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação.

Artigo oitavo

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência;

- b) Censura por escrito; e
- c) Expulsão.

CAPÍTULO III

Órgãos da Associação

Artigo nono

São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção; e
- c) O Conselho Fiscal.

Assembleia Geral

Artigo décimo

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne-se anualmente, em sessão ordinária, convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência.

Artigo décimo primeiro

A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo segundo

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos e o regulamento associativo;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação;
- d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e
- e) Apreçar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção

Artigo décimo terceiro

A Direcção é constituída por um número ímpar de cinco a sete membros, incluindo efectivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser eleitos uma ou mais vezes.

Artigo décimo quarto

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e dois vice-presidentes.

Artigo décimo quinto

A Direcção reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente entender necessário.

Artigo décimo sexto

À Direcção compete:

- a) Elaborar e propor à Assembleia Geral, para aprovação, o regulamento associativo e respectivas alterações;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho;
- c) Executar as disposições previstas nestes estatutos ou no regulamento associativo; e
- d) Convocar a Assembleia Geral, nos termos dos estatutos.

Conselho Fiscal

Artigo décimo sétimo

O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos e dois suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo oitavo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo nono

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

CAPÍTULO IV

Receitas e despesas

Artigo vigésimo

As receitas da Associação provêm dos donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

Artigo vigésimo primeiro

As despesas da Associação deverão cingir-se às receitas cobradas.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e seis. — O Ajudante, *António de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 883,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação e de Desenvolvimento Yiu Heng Hong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1996, lavrada a fls. 99 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 27, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto, números um, dois e três do artigo sexto do pacto social, que passou a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete

barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota, no valor nominal de quarenta e cinco mil patacas, pertencente à sócia «Kammio Limited»; e
- b) Uma quota, no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente à sócia «Hafai Inc».

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por sócios ou não-sócios, eleitos em assembleias gerais, que exercem o respectivo cargo sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes a sócia «Kammio Limited», representada por Lei Io U, casado, residente em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 60 a 64, 18.º andar, e os não-sócios Ho, Bing Sum, casado, residente em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 57 a 63, edifício Pak Lei, 10.º andar, «A», e Lam Kam Chu dos Anjos, casada, residente em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 96, 21.º andar, «K».

Três. Para a sociedade se considerar obrigada são necessárias as assinaturas conjuntas da gerente «Kammio Limited», representada por Lei Io U, com qualquer um dos outros gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Quatro e cinco. (Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Março de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 570,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Consultécnica — Empresa de Consultadoria Técnica e Engenharia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Março de 1996, exarada a fls. 35 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída, entre Luís Manuel Mendes de Sousa, José Manuel Monteiro Nunes e Fong Chi Kit, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Consultécnica — Empresa de Consultadoria Técnica e Engenharia, Limitada», e tem a sua sede social em Macau, na Calçada do Tronco Velho, n.º 21, 1.º andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o exercício de consultadoria técnica e realização de projectos ligados à actividade da construção civil, poden-

do ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de doze mil patacas, ou sejam sessenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas iguais, de quatro mil patacas cada, subscritas, respectivamente, pelos sócios Luís Manuel Mendes de Sousa, José Manuel Monteiro Nunes e Fong Chi Kit.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções todos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

- a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;

- f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e
- g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas por qualquer gerente, por meio de cartas registadas, dirigidas ao sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 174,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Materiais Metálicos Iat Sing, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1996, lavrada a fls. 104 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 27, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto, números um, dois e três do artigo sexto do pacto social, que passou a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota, no valor nominal de quarenta e cinco mil patacas, pertencente à sócia «Kammio Limited»; e
- b) Uma quota, no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente à sócia «Hafai Inc».

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por sócios ou não-sócios, eleitos em assembleias gerais que exercem o respectivo cargo sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes a sócia «Kammio Limited», representada por Lei Io U, casado, residente em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 60 a 64, 18.º andar, e os não-sócios Ho, Bing Sum, casado, residente em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 57 a 63, edifício Pak Lei, 10.º andar, «A», e Lam Kam Chu dos Anjos, casada, residente em

Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 96, 21.º andar, «K».

Três. Para a sociedade se considerar obrigada são necessárias as assinaturas conjuntas da gerente «Kammio Limited», representada por Lei Io U, com qualquer um dos outros gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Quatro e cinco. (Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Março de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 570,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial Lap Chong Ieng Internacional (Grupo), Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 8 de Março de 1996, a fls. 113 do livro de notas n.º 10, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Lap Chong Ieng Internacional (Grupo), Limitada», em chinês «Lap Chong Ieng Kok Chai Tau Chi (Chap Tun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Lap Chong Ieng Investment International (Group) Limited», com sede na Rua de Pequim, n.º 36, edifício I Chan Kok, 21.º andar, «C», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indeterminada, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é o comércio de imóveis e da importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Lin Li, setenta mil patacas;
- b) Lai Pok Chong, quinze mil patacas; e
- c) Chan Pun Ieng, quinze mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência pertence aos sócios, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lin Li, e gerentes os sócios Lai Pok Chong e Chan Pun Ieng, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sétimo

A sociedade apenas se obriga com a assinatura do gerente-geral.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem realizar-se em qualquer lugar, fora da sede social, desde que estejam presentes ou representados todos os sócios.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 876,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Supermercado Yiu Heng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Março de 1996, lavrada a fls. 94 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 27, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto, corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social, que passa a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de quarenta e cinco mil patacas, pertencente à sócia «Kammio Limited»; e

b) Uma quota, no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente à sócia «Hafai Inc».

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes a sócia «Kammio Limited», representada por Lei Io U, casado, residente em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 60 a 64, 18.º andar, e os não-sócios Ho, Bing Sum, casado, residente em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 57 a 63, edifício Pak Lei, 10.º andar «A», e Lam Kam Chu dos Anjos, casada, residente em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 96, 21.º andar, «K».

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas da gerente «Kammio Limited», representada por Lei Io U, com qualquer um dos outros gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafos segundo, terceiro e quarto

(Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Março de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial Accord, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Março de 1996, exarada a fls. 79 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 51, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de noventa e nove mil patacas, pertencente à «Sociedade de Construção e Fomento Predial Golden Crown, S.A.R.L.»; e

b) Uma quota, no valor nominal de mil patacas, pertencente a Tse See Fan Paul ou Paul Tse See Fan.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas

por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre mandar outras pessoas para o efeito, a sócia «Sociedade de Construção e Fomento Predial Golden Crown, S.A.R.L.» será representada, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Tse See Fan Paul ou Paul Tse See Fan e Wong Yau See, ambos casados e residentes em Macau, na Travessa do Colégio n.º 1, 11.º andar, «A».

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Março de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 543,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Boutique de Pak On Lei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Março de 1996, exarada a fls. 111 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, Wong, Chung Man e Yin Liena, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Boutique de Pak On Lei, Limitada», em chinês «Pak On Lei Si Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Patannie Fashion Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 50, edifício China Plaza, r/c, loja «M», podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a venda de vestuário, a importação e exportação, podendo ainda vir a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, equivalentes a quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e

sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

- a) Wong, Chung Man, uma quota no valor de quarenta mil patacas; e
- b) Yin Liena, uma quota no valor de quarenta mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelos gerentes.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades pre-existentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e
- e) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Norma transitória

Os gerentes ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Março de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 1 314,00)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Certificado de tradução, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro

Carlos Duque Simões, advogado, casado, com domicílio profissional na Avenida da Praia Grande, n.º 759, 3.º andar, em Macau, inscrito na Associação dos Advogados de Macau.

Certifico que, nesta data, compareceu neste escritório, Manuela Nazaré Ribeiro, solteira, maior, natural de Lisboa, Portugal, residente na Ilha da Taipa, Avenida Tomás Pereira, Chong Fok Garden, Liking Court, 1-D, em Macau, titular do bilhete de identidade n.º 25088135-7, emitido, em 4 de Setembro de 1995, pelos Serviços de Identificação de Macau, a qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a outro escrito em língua inglesa que se encontra apenso a este certificado.

A representante declarou haver feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra, ser fiel a referida versão.

Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e seis. — A Tradutora representante, *Manuela Nazaré Ribeiro*. — O Advogado, *Carlos Duque Simões*.

TRADUÇÃO

Malaysia Airline System Berhad

Acta da reunião do Conselho de Administração da «Malaysian Airline System Berhad», realizada no 33.º andar, Bangunan MAS, Jalan Sultan Ismail, 50250 Kuala Lumpur, Malásia, em 20 de Julho de 1995, pelas 09,00 horas.

Unânime consentimento, por escrito, dos directores da «Malaysian Airline System Berhad» autorizando a abertura de uma sucursal da Companhia em Macau.

Considerando que os directores desta corporação desejam transaccionar um negócio no interesse da corporação;

Nessas circunstâncias, nós, os directores da «Malaysian Airline System Berhad» (de ora em diante designada «a Companhia») autorizamos

unanimemente e subscrevemos a seguinte deliberação do Conselho de Administração:

Foi unanimemente decidido que:

1. A Companhia registará, de acordo com esta autorização, uma sucursal da Companhia em Macau («Sucursal») tendo o capital social de MOP 3 000 000,00, com sede em Macau, no 18.º andar, edifício Banco da China, Avenida Doutor Mário Soares, Macau, e iniciará operações no território de Macau, e para obrigar a Sucursal será suficiente a assinatura do gerente da área de Macau;

2. Mok Keng Yew, natural da Malásia, de nacionalidade Malaia, portador do Passaporte n.º A6355011, emitido pelo Governo da Malásia, residente no Hotel Hyatt Regency Macau, na Estrada Almirante Marques Esparteiro, n.º 2, Ilha da Taipa, Macau, é nomeado gerente da delegação de Macau da Companhia e está devidamente autorizado para assinar, em nome da Companhia, todos os relevantes documentos necessários para o registo da nova Sucursal da Companhia, na Conservatória do Registo Automóvel e Comercial de Macau, Serviços de Finanças de Macau, Serviços de Economia de Macau e quaisquer outros serviços públicos de Macau.

3. A Sucursal de Macau praticará em nome da Companhia quaisquer actos necessários à comercialização do transporte aéreo e serviços relacionados.

4. Os seguintes membros fazem presentemente parte do Conselho de Administração da «Malaysian Airline System Berhad»:

Presidente

Tan Sri Tajudin Ramli

34th Flr. Bangunan MAS
Jalan Sultan Ismail
50250 Kuala Lumpur

Vice-Presidente

Dato' Sulaiman Sujak

Hong Kong Bank (M) Bhd
5th Flr. Bangunan
Hong Kong
N.º 2 Lebol Ampang
50100 Kuala Lumpur

Director-Geral

Encik Wan Malek Ibrahim

33rd Flr. Bangunan MAS
Jln Sultan Ismail, 50250
Kuala Lumpur

Secretário-Geral

Tan Sri Clifford F. Herbert

Ministry of Finance
15th Flr. Block 9
Jln Duta, 50592
Kuala Lumpur

Secretário-Geral

En Wan Awang bin Wan Yaacob

Ministry of Transport
7th Flr. Wisma Perdana
Jln Dungun, 50490
Kuala Lumpur

Secretário de Estado Sarawak

Datuk Amar Hj Hamid Bugo

Pejabat Setiausaha
Kerajaan Negeri
Sarawak, 93050
Kuching, Sarawak

Secretário de Estado Sabah

Datuk (Datu) Khalil bin
Datu Haji Jamalul

Pejabat Setiausaha
Kerajaan Negeri
Sabah, 88502
Kota Kinabalu, Sabah

Director

Encik Yong Ming Sang

c/o Malayan United
Industries Berhad
14th Flr. MUI Plaza
Jln P. Ramlee, 50250
Kuala Lumpur

Director-Geral

Pengiran Haji Tengah bin
Pengiran Dato' Pakuda Haji Metassim

Royal Brunei Airlines
RBA Plaza, Bandar
Seri Begawan, Negara
Brunei Darussalam

Secretário-Geral

Dato' Khalid Hj Ismail

Ministry of Culture,
Arts & Tourism
36th Flr. Menara Dato' Onn,
Putra World Trade Centre,
45 Jln Tun Ismail
504690 Kuala Lumpur

Presidente Executivo

Tan Sri Dato' Abdul Rashid bin Hussain

Rashid Hussain Bhd
Tingkat 12, RHBI
424 Jalan Tun Razak
50400 Kuala Lumpur

Secretário Permanente

Datuk Haji Hassan bin Haji Ibrahim
(Director suplente para Datuk (Datu) Khalil
bin Datu Haji Jamalul)

Ministry of Finance
Sabah, Tingkat 5,
Kementerian Kewangan
Wisma Kewangan
88593 Kota Kinabalu
Sabah

Secretário de Estado das Finanças Sarawak

En. Wan Ali Tuanku Yubi
(Director suplente para Datuk Amar Hj
Hamid Bugo)

Pejabat Setiausaha
Kewangan Negeri
Tingkat 17, Wisma Bapa
Malaysia Petra Jaya
93502 Kuching
Sarawak

Vice-Secretário-Geral

En. Abu Salihu Hj Mohamed Shariff
(Director suplente para Tan Sri Clifford F.
Herbert)

Treasury Department
Finance Division
Kementerian Kewangan
Tingkat 8, Blok 9
Khazanah Malaysia
Jalan Duta 50592
Kuala Lumpur

Em testemunho disso, os abaixo assinados
director e secretária da Companhia executaram
esta autorização por escrito conforme a data aci-
ma indicada e ordenaram que esta autorização
por escrito fosse arquivada com a acta da reu-
nião do Conselho de Administração da Com-
panhia.

Datado aos cinco de Setembro de mil nove-
centos e noventa e cinco.

(assinatura ilegível)
Wan Malek Ibrahim,
Director

(assinatura ilegível)
Nadimah Nik Adeeb,
Secretária

Datuk Eugenio Campos, DMSM, JSM
(assinatura ilegível)
Consul Honorário de Portugal
Malásia

Certifico que a assinatura que aparece neste
documento/Certidão/Certidão de Casamento/
Certidão de Nascimento é a de Abdul Mulatib
Dato Seri Razak, que é Notário Público, na
Malásia.

(Aposto carimbo com os seguintes dizeres:
«Ministry of Foreign Affairs * Malaysia»)

(assinatura ilegível)
Rohani Husain
Funcionário executivo
Secção Consular
Ministério dos Negócios Estrangeiros
Kuala Lumpur, Malásia

(Aposto Selo Branco com os seguintes dize-
res: «Abdul Mulatib Dato Seri Razak * Notary
Public»).

(assinatura ilegível)
Abdul Mulatib Dato Seri Razak
Notary Public/Penyaksi Awam
West Malaysia

27 de Fevereiro de 1996

A todos a quem este documento for presente:

Eu, Abdul Mulatib Dato Seri Razak, notário
público, devidamente admitido, autorizado e
ajuramentado, residindo e exercendo em 74B

& C Jalan Kampung Attap, 50460 Kuala
Lumpur, Malásia, certifico que, de acordo com
uma busca feita junto da Conservatória das So-
ciedades da Malásia, a «Malaysian Airline
System Berhad» é uma Sociedade devidamen-
te incorporada no dia 30 de Novembro de 1971,
ao abrigo das leis da Malásia, com a sua sede
social em 33.º andar, Bangunan MAS, Jalan
Sultan Ismail, 50250 Kuala Lumpur, Malásia, e
que Tan Sri Tajudin Ramli, Dato' Sulaiman
Sujak, Tan Sri Clifford F. Herbert, Encik Wan
Awang Wan Yaacob, Datuk Amar Hj Hamid
Bugo, Datuk Khalil Hj Jamulal, Encik Yong
Ming Sang, YM Pengiran Tengah Metassim,
Dato' Khalid Hj Ismail, Tan Sri Abdul Rashid
Hussain e Encik Wan Malek Ibrahim são direc-
tores da dita Sociedade nesta data 5 de Setem-
bro de 1995, sendo esta a data da Deliberação
dos Directores, conferindo plenos poderes e
autoridade para autorizar as deliberações em
anexo, ao abrigo da Lei das Sociedades 1965 das
leis da Malásia; e que tanto quanto sei e creio
as assinaturas de Wan Malek Ibrahim e de
Nadimah Nik Adeeb, subscritas na acta em ane-
xo da dita Sociedade, são as assinaturas dos di-
tos Wan Malek Ibrahim e Nadimah Nik Adeeb,
respectivamente director e secretária e repre-
sentantes, devidamente autorizados, da «Malay-
sian Airline System Berhad», que eu comparei
com as suas assinaturas arquivadas no meu es-
critório.

E em testemunho disso assinei o meu nome e
afixei o meu selo branco neste dia 27 de Feve-
reiro do ano de mil novecentos e noventa e seis.
Notário Público
Malásia

(Selo Branco com os dizeres «Abdul Mulatib
Dato Seri Razak * Notary Public»)

(assinatura ilegível)
Abdul Mulatib Dato Seri Razak
Notário Público/Penyaksi Awam
Malásia Ocidental

(Aposto Carimbo com os seguintes dizeres
«Ministry of Foreign Affairs * Malaysia»)

(assinatura ilegível)
Rohani Husain
Funcionário executivo
Secção Consular
Ministério dos Negócios Estrangeiros
Kuala Lumpur, Malásia

Vinte e sete de Fevereiro de mil novecentos
e noventa e seis.

(Custo desta publicação \$ 2 933,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Carmén (Importação e
Exportação), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por
escritura de 11 de Março de 1996, exarada a fls.
90 e seguintes do livro de notas para escrituras
diversas n.º 51, deste Cartório, foi alterado, par-
cialmente, o pacto social da sociedade em epí-

grafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Carmen (Importação e Exportação), Limitada», em chinês «Ká Mêng Ieong Hong Iao Han Cong Si» e em inglês «Carmen Import & Export Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Praia Grande, n.º 429, 19.º andar, apartamentos 1902-3, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de setecentas mil patacas, pertencente a José Tang, aliás Tang Meng; e

b) Uma quota de trezentas mil patacas, pertencente a Kan Man Yee.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios José Tang, aliás Tang Kuan Meng, e Kan Man Yee, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ônus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Março de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial Hoi Kin, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Março de 1996, exarada a fls. 112 e seguintes do livro de notas n.º 7, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Predial Hoi Kin, Limitada»:

a) Divisão da quota, com o valor nominal de MOP 27 000,00 (vinte e sete mil) patacas, pertencente a Fan Huiguang, em duas quotas dis-

tintas, uma, com o valor nominal de MOP 6 000,00 (seis mil) patacas, que reservou para si, e outra, com o valor nominal de MOP 21 000,00 (vinte e uma mil) patacas, que cedeu a Mei Susheng;

b) Transferência da sede social para a Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 14, 1.º andar, escritório «A»; e

c) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente dos seus artigos primeiro, quarto e parágrafo segundo do artigo oitavo, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Hoi Kin, Limitada», em chinês «Hoi Kin Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Hoi Kin Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 14, 1.º andar, escritório «A», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma, com o valor nominal de vinte e uma mil patacas, pertencente ao sócio Mei Susheng, uma com o valor nominal de seis mil patacas, pertencente ao sócio Fan Huiguang, e uma quota, com o valor nominal de três mil patacas, pertencente ao sócio Lao Ngai Leong.

Artigo oitavo

(Mantém-se).

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência os sócios Mei Susheng, Fan Huiguang e Lao Ngai Leong.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Ana Paula Caldeira*.

(Custo desta publicação \$ 736,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Hoi Chóng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Março de 1996, exarada a fls.

109 e seguintes do livro de notas n.º 7, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Hoi Chóng, Limitada»:

a) Divisão da quota, com o valor nominal MOP 27 000,00 (vinte e sete mil patacas), pertencente a Fan Huiguang, em duas quotas distintas, uma, com o valor nominal de MOP 6 000,00 (seis mil patacas), que reservou para si, e outra, com o valor nominal de MOP 21 000,00 (vinte e uma mil patacas), que cedeu a Mei Susheng;

b) Transferência da sede social para a Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 14, 1.º andar, escritório «A»; e

c) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente dos seus artigos primeiro, quarto e parágrafo segundo do artigo oitavo, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Hoi Chóng, Limitada», em chinês «Hoi Chóng Tau Chi Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Hoi Chóng Investment and Development Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 14, 1.º andar, escritório «A», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma, com o valor nominal de vinte e uma mil patacas, pertencente ao sócio Mei Susheng, uma, com o valor nominal de seis mil patacas, pertencente ao sócio Fan Huiguang, e uma quota, com o valor nominal de três mil patacas, pertencente ao sócio Lao Ngai Leong.

Artigo oitavo

(Mantém-se).

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência, os sócios Mei Susheng, Fan Huiguang e Lao Ngai Leong.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, Ana Paula Caldeira.

(Custo desta publicação \$ 745,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência de Viagens e Turismo Apex, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Março de 1996, lavrada a fls. 41 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foi constituída, entre Bagaman Francis, Kwan Yan Chi, Or Wai Sheun e «JCM — Consultadoria, Gestão e Participações Sociais, Limitada», uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Agência de Viagens e Turismo Apex, Limitada», em chinês «Apex Loi Hang Kap Loi Yao Se Iao Han Cong Si» e em inglês «Apex Travel Tour Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.ºs 57-59, centro comercial Praia Grande, 2.º andar, sala 203-A, e durará por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral, cumpridas as formalidades legais.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na actividade exclusiva de exploração de agências de viagens e turismo.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região, cumpridas as formalidades legais.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão e cem mil patacas, equivalentes a cinco milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Bagaman, Francis, uma quota no valor de seiscentas e cinquenta mil patacas;

b) Kwan Yan Chi, uma quota no valor de cento e cinquenta mil patacas;

c) Or Wai Sheun, uma quota no valor de cento e cinquenta mil patacas; e

d) «JCM — Consultadoria, Gestão e Participações Sociais, Limitada», uma quota no valor de cento e cinquenta mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de cinco, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;

c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados por dois gerentes.

Dois. Porém, nos actos de mero expediente basta a assinatura de um dos membros da gerência.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados:

a) Director técnico, o sócio Bagaman, Francis;

b) Gerentes, os sócios Kwan Yan Chi, Or Wai Sheun; e

c) Gerente, a sócia «JCM — Consultadoria, Gestão e Participações Sociais, Limitada», representada pelo seu gerente José Carlos Pereira Mesquita, acima identificado.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposi-

ção das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Março de mil novecentos e noventa e seis. — A Notário, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 1 541,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Importação e Exportação Cheong Lei Loi, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Março de 1996, exarada a fls. 137 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Importação e Exportação Cheong Lei Loi, Limitada», em chinês «Cheong Lei Loi Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Cheong Lei Loi Trading Company Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Importação e Exportação Cheong Lei Loi, Limitada», em chinês «Cheong Lei Loi Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Cheong Lei Loi Trading Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 244-246, edifício Macau Finance Centre, 12.º andar, «B», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Ou Xiangming; e
- b) Uma quota, no valor nominal de dez mil patacas, subscrita pela sócia Yue Qing.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ou Xiangming, e gerente a sócia Yue Qing.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por ambos os gerentes.

Dois. Os actos de mero expediente podem ser subscritos por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Março de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Importação e Exportação Ieng Lei Loi, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Março de 1996, exarada a fls. 134 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Importação e Exportação Ieng Lei Loi, Limitada», em chinês «Ieng Lei Loi Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Ieng Lei Loi Trading Company Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Importação e Exportação Ieng Lei Loi, Limitada», em chinês «Ieng Lei Loi Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Ieng Lei Loi Trading Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 244-246, edifício Macau Finance Centre, 12.º andar, «B», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos ter-

mos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Tan Changan; e
- b) Uma quota, no valor nominal de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Ou Xiangming.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Tan Changan, e gerente o sócio Ou Xiangming.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por ambos os gerentes.

Dois. Os actos de mero expediente podem ser subscritos por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Março de mil novecentos e noventa e seis — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação de Serviço Social e Assistência Domiciliária de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Março de 1996, lavrada a fls. 125 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 69-L, deste Cartório, foi constituída, entre Chiu Mei Ling, Chen Lien Pi-O e Hsu Wen-Chieh, uma associação com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

(Denominação)

É constituída por tempo ilimitado a associação autónoma não lucrativa denominada «Associação de Serviço Social e Assistência Domiciliária de Macau», em chinês «Ou Mun Oi Lon Chi Ká Vui» e em inglês «Macau Social Home Service Association».

Artigo segundo

(Sede)

A Associação tem a sua sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Borja, edifício Iat Lai Garden, bloco 1, 6.º andar, «C».

Artigo terceiro

(Fins)

A Associação visa genericamente fins de interesse caritativo, social, assistencial e educativo.

Artigo quarto

(Atribuições)

Para atingir os seus objectivos, à Associação compete especialmente:

- a) Criar, estabelecer, construir, manter, administrar ou dinamizar a criação de instituições de caridade ou de solidariedade social, em especial aquelas que visem o apoio à família, à assistência materno-infantil, a crianças e jovens, à protecção na velhice e na invalidez, o apoio à integração social e comunitária, à assistência e promoção da saúde alimentar e prestação de cuidados médicos, medicamentos e hospitalares, à educação e à resolução de problemas habitacionais; e
- b) Organizar palestras, exposições, reuniões, conferências, bem como quaisquer outras inicia-

tivas que permitam promover os fins estatutários.

Artigo quinto

(Associados)

Um. Poderão ser associados da Associação todas as pessoas de qualquer nacionalidade e provenientes de qualquer região, que adirãr aos seus objectivos.

Dois. Os associados podem ser fundadores, efectivos e honorários:

- a) São associados fundadores os que subscvem os presentes estatutos;
- b) São associados efectivos todos os que se proponham cumprir os objectivos e as obrigações previstas nos presentes estatutos, devendo a sua admissão ser sancionada pela Direcção; e
- c) São associados honorários, todas as pessoas de prestígio que tenham sido convidadas pela Associação por lhe terem prestado relevantes serviços.

Artigo sexto

(Direitos e deveres dos associados)

São direitos do associado:

- a) Participar e votar nas assembleias gerais;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação e usufruir dos benefícios concedidos aos associados.

São deveres do associado:

- a) Manter uma conduta digna e não ofensiva para a Associação ou para os restantes associados;
- b) Contribuir desinteressadamente para a prossecução dos fins da Associação;
- c) Aceitar o cargo para que for eleito ou as tarefas que lhe forem confiadas, salvo se apresentar motivo de escusa que a Assembleia Geral considere justificado; e
- d) Pagar com prontidão a quota anual.

Artigo sétimo

(Exclusão de associados)

Um. Perde a qualidade de associado aquele que:

- a) Solicite à Direcção, mediante carta registada com antecedência de dois meses, o cancelamento da sua inscrição de associado;
- b) Pratique actos lesivos à reputação da Associação; e
- c) Serão excluídos de associados, os que deixem de preencher os requisitos considerados exigíveis pela Direcção e, bem assim, aqueles que se ausentarem definitivamente do território de Macau.

Dois. A exclusão de um associado, salvo no caso da alínea a) do número anterior, é determinada pela Direcção, com recurso para a Assembleia Geral.

Artigo oitavo

(Órgãos)

São órgãos da Associação: a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

*Artigo nono***(Assembleia Geral)**

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados fundadores e efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Dois. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, que será o presidente da Direcção, um vice-presidente e um secretário.

Três. A Assembleia Geral reúne sempre na sede da Associação.

Quatro. A Assembleia Geral reúne em sessão ordinária, uma vez por ano, para discutir e votar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal e, quando for o caso, eleger órgãos sociais, e em sessão extraordinária quando for requerido pela Direcção, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados em número não inferior à quinta parte da sua totalidade.

*Artigo décimo***(Convocação e funcionamento)**

Um. A Assembleia Geral é convocada pelo presidente da Direcção por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, contendo a data, local e hora da sessão e a respectiva ordem de trabalhos.

Dois. A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem o *quorum* de, pelo menos, metade da totalidade dos associados.

Três. As deliberações da Assembleia Geral, salvo quando a lei exigir outra maioria, são tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes ou legalmente representados, sendo, para este efeito, suficiente o mandato conferido por carta dirigida ao presidente da Direcção.

*Artigo décimo primeiro***(Competências da Assembleia Geral)**

Compete à Assembleia Geral:

- a) Definir as orientações gerais da actividade da Associação;
- b) Eleger e destituir os membros dos órgãos sociais;
- c) Aprovar o balanço, relatório e contas anuais;
- d) Deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias de outros órgãos; e
- e) O exercício das demais competências que a lei lhe atribui.

*Artigo décimo segundo***(Direcção)**

A Associação é gerida por uma Direcção, constituída por um número ímpar de membros, não inferior a três e não superior a nove, de entre os quais serão designados um presidente, um secretário e um tesoureiro.

*Artigo décimo terceiro***(Competências da Direcção)**

Compete à Direcção:

- a) Programar e dirigir superiormente as actividades da Associação;

b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações da Assembleia Geral;

c) Decidir a admissão e a exclusão de associados;

d) Adquirir, por qualquer título, tomar de trespasse, arrendar, administrar, dispor, alienar e onerar, por qualquer forma, bens móveis e imóveis; e

e) Praticar tudo quanto, não sendo da competência dos outros órgãos da Associação, se possa compreender nos fins e objectivos da Associação.

*Artigo décimo quarto***(Deveres específicos do presidente)**

São, entre outros, deveres específicos do presidente da Direcção:

- a) Presidir a todas as reuniões;
- b) Assinar as actas, em livro próprio, juntamente com o secretário;
- c) Exercer o voto de qualidade em caso de empate na votação;
- d) Praticar todos os actos inerentes ao seu cargo;
- e) Representar a Associação, activa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em tudo o que se refere ao interesse da Associação, excepto quando de outra forma seja estabelecido; e
- f) Presidir a todas as comissões e organizações da Associação.

*Artigo décimo quinto***(Deveres específicos do secretário)**

São deveres específicos do secretário da Direcção:

- a) Registrar, em livro próprio, todas as reuniões da Associação em forma de acta;
- b) Assinar as actas conjuntamente com o presidente;
- c) Guardar e conservar na sede da Associação todos os documentos importantes pertencentes à Associação;
- d) Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos, podendo exercer todos os poderes, com excepção dos constantes da alínea f) do artigo anterior, caso em que se aplicará a regra prevista no artigo décimo sétimo.

*Artigo décimo sexto***(Deveres específicos do tesoureiro)**

São deveres específicos do tesoureiro da Direcção:

- a) Receber os donativos dirigidos à Associação;
- b) Ser responsável de todo o movimento financeiro;
- c) Ser responsável por toda a correspondência relativa a assuntos financeiros;
- d) Executar todas as determinações da Associação no que se refere às finanças desta;
- e) Prestar relatório anual e relatórios periódicos, colocando sempre a Associação a par da sua situação económica e financeira; e
- f) Manter os livros da tesouraria, de acordo com as normas de contabilidade.

*Artigo décimo sétimo***(Representação da Associação)**

A Associação obriga-se pela assinatura do presidente da Direcção ou pelas assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da Direcção.

*Artigo décimo oitavo***(Conselho Fiscal)**

O Conselho Fiscal é constituído por três elementos, sendo um presidente, outro vice-presidente e o restante vogal.

*Artigo décimo nono***(Competência)**

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a actividade da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, e fiscalizar as contas da Associação; e
- c) Dar parecer sobre as contas e o relatório anual da Direcção.

*Artigo vigésimo***(Duração dos mandatos)**

A duração dos mandatos dos titulares dos órgãos é de três anos, sendo permitida a reeleição.

*Artigo vigésimo primeiro***(Rendimentos)**

Constituem rendimentos da Associação:

- a) Os subsídios, doações, heranças, legados e participações que lhe sejam atribuídas por quaisquer pessoas singulares ou colectivas; e
- b) As receitas provenientes de publicações ou de donativos referentes às actividades próprias da Associação.

*Artigo vigésimo segundo***(Património)**

Constituem o património da Associação:

- a) Os bens móveis e imóveis; e
- b) Todas as doações e legados feitos à Associação integram o seu património.

*Artigo vigésimo terceiro***(Relações com outras associações)**

O relacionamento da Associação com outras instituições será de cooperação, não envolvendo para a Associação qualquer obrigação.

*Artigo vigésimo quarto***(Responsabilidade dos membros)**

Nenhum membro da Associação responde pelas obrigações desta, nem mesmo solidariamente, a não ser pelos danos que causar pela prática de actos contrários às normas previstas na lei e no presente estatuto.

*Artigo vigésimo quinto***(Casos omissos)**

Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos, com observância das normas legais

aplicáveis, pelos associados reunidos em Assembleia Geral.

Norma transitória

Enquanto não forem eleitos os membros da Direcção, haverá uma comissão directiva composta pelos associados fundadores, a quem são atribuídos todos os poderes legais e estatutariamente conferidos à Direcção, e ao seu presidente, sem qualquer limitação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos catorze de Março de mil novecentos e noventa e seis. — A Ajudante, *Manuela Cardoso Tam*.

(Custo desta publicação \$ 3 292,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Importação e Exportação
Growing (Internacional), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 11 de Março de 1996, a fls. 99 v. do livro de notas n.º 761-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Vong Vun Chiu e Vong Kin Man, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Importação e Exportação Growing (Internacional), Limitada», em chinês «Kou Weng (Kok Chai) Iao Han Cong Si» e em inglês «Growing (International) Trading Company Limited», com sede na Travessa da Areia Preta, número dez, quinto andar, «A», edifício industrial Fat Lei, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Vong Vun Chiu, uma quota de quinze mil patacas; e

b) Vong Kin Man, uma quota de quinze mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Vong Vun Chiu e Vong Kin Man.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelos dois gerentes.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação. Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos quinze de Março de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 1 270,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Produção e Fermentação de
Vinhos Hong Fu Ka Chao (Macau),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Março de 1996, e lavrada a fls. 68 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-H, deste escritório, foi constituída, entre Kong Chao, Wong Kon Kei, Siu Koi Veng, Zhu Zhensheng e Jin Kebin, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Produção e Fermentação de Vinhos Hong Fu Ka Chao (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Produção e Fermentação de Vinhos Hong Fu Ka Chao (Macau), Limitada», em chinês «Hong Fu Ka Chao (Ou Mun) Ieong Chao Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Hong Fu Ka Chao (Macau) Brewery Factory Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 15, edifício Iau Luen, 2.º andar, «J-M», concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social consiste na produção e fermentação de vinhos, e na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Kong Chao;

b) Uma quota, no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Wong Kon Kei;

c) Uma quota, no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Siu Koi Veng;

d) Uma quota, no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Zhu Zhensheng; e

e) Uma quota, no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Jin Kebin.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta.

Artigo sexto

a) A administração da sociedade será exercida por cinco gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado;

b) Para a sociedade se obrigar serão necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos cinco gerentes, bastando, porém, a assinatura de qualquer um deles para actos de mero expediente;

c) Os membros da gerência podem delegar os seus poderes mediante procuração e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

d) São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bem sociais mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis; e

c) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras e livranças e cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Março de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 174,00)

COMPANHIA DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO PREDIAL POU FAT SENG, LIMITADA

Aviso convocatório

São, por este meio, avisados todos os sócios da sociedade mencionada em epígrafe, de que se realizará a reunião extraordinária da Assembleia Geral, no dia 23 de Abril de 1996, pelas 16,00 horas, na Avenida de D. João IV, n.º 26, edifício Kam Loi, 1.º andar, «O», Macau, com a seguinte agenda de trabalhos:

Dissolução e liquidação da Sociedade.

Macau, aos sete de Março de mil novecentos e noventa e seis. — A Gerente-Geral, *Fong Noi*, aliás *Fong Choi Peng*.

寶發城發展投資有限公司 會議召集書

茲通知本公司全體股東，本公司定於一九九六年四月二十三日下午四時在澳門約翰四世大馬路 26 號金來大廈一字樓「O」，舉行股東特別大會，議程如下：

本公司解散及清算。

一九九六年三月七日於澳門

總經理 Fong Noi aliás, Fong Choi Peng

(Custo desta publicação \$ 351,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Preparação e Confeccção de
Cigarros Folha Dourada (Macau), Limitada**

Rectificação

Aos 10 de Agosto de 1992 foi publicado, no *Boletim Oficial* n.º 32, o certificado notarial respeitante à constituição da sociedade comercial por quotas, outorgada em 28 de Julho de 1992, exarada a fls. 24 do livro n.º 2, deste Cartório, com a denominação constante em epígrafe.

Todavia, no artigo quarto da escritura, que deu origem ao mencionado certificado notarial, foi erradamente redigido o nome de uma das sócias, pelo que se procedeu à rectificação da escritura acima identificada, por forma a passar a constar que o nome da sócia a que corresponde a quota de oito mil patacas é «Empresa Comercial Nam Ut, Limitada», e não «Agência Comercial Nam Ut, Limitada» conforme, por lapso, ficou escrito.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Desenvolvimento Predial
Kan Cheong (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Março de 1996, exarada a fls. 121 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-D, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de cem mil patacas, subscrita por Li Yangtian; e

b) Uma quota, no valor nominal de cem mil patacas, subscrita por Qi Weimin.

Artigo sexto

Três. A composição do conselho de gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer são decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

a) O sócio Li Yangtian exerce o cargo de gerente-geral; e

b) O sócio Qi Weimin exerce o cargo de gerente.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Março de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

COMPANHIA DE INVESTIMENTO PREDIAL KA FAI, S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos dos estatutos, convoco a Assembleia Geral da «Companhia de Investimento Predial Ka Fai, S.A.R.L.», a reunir em sessão ordinária, na Rua da Praia Grande, n.º 22, edifício BCM, 20.º andar, desta cidade, no dia 29 de Março de 1996, pelas doze horas, com a seguinte:

Ordem de trabalhos

Deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal;

Eleição dos órgãos sociais para o biénio 1996/1998; e

Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos oito de Março de mil novecentos e noventa e seis. — O Presidente da Assembleia Geral, *Jong Kong Ki*.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação de Culturismo e Fitness

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Março de 1996, exarada a fls. 127 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 69-L, deste Cartório, foram alterados parcialmente os estatutos da associação em epígrafe, os quais passaram à redacção em anexo:

Artigo primeiro

Um. A «Associação de Culturismo e Fitness», em inglês «Macao Bodybuilding and Fitness Association» e em chinês «Ou Mun Kin Mei Chong Vui», com sede em Macau, na Estrada de Adolfo Loureiro, números quatro e seis, décimo sexto andar, «B», é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, e é o organismo desta modalidade desportiva no território de Macau, onde exerce as suas actividades e jurisdição.

Artigo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo primeiro

Os associados honorários ou de mérito serão proclamados em Assembleia Geral, por iniciativa desta ou proposta da Direcção, sendo a deliberação tomada por maioria absoluta dos presentes com direito a voto.

Parágrafo segundo

Por razões consideradas de especial relevância poderá ser atribuída a qualidade de presidente honorário ou presidente honorário vitalício a um associado honorário ou de mérito.

Parágrafo terceiro

(O actual parágrafo segundo).

Parágrafo quarto

(O actual parágrafo terceiro).

Artigo décimo quarto

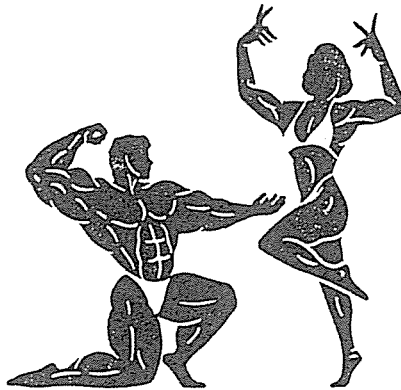
Um. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente até ao último dia de Março de cada ano e, extraordinariamente, sempre que o presidente da Mesa ou seu substituto a convoque, ou quando requerida pela Direcção, Conselho Fiscal ou pelo Conselho Jurisdicional, ou por dois terços dos seus associados, com data, local e ordem de dia fixados por meio de circular, enviada através de correio, por carta registada, com uma antecedência mínima de oito dias.

Artigo trigésimo

A Associação usará como distintivo o que consta do desenho anexo.

Disposição final

As referências «Associação de Culturismo de Macau», contidas nos respectivos estatutos, passam a designar-se por «Associação de Culturismo e Fitness».



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos catorze de Março de mil novecentos e noventa e seis.
— A Ajudante, *Manuela Cardoso Tam*.

(Custo desta publicação \$ 911,00)

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e cinquenta mil patacas, equivalentes a um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Barker-Benfield, Anthony Roger, uma quota no valor de cento e doze mil e quinhentas patacas;
- b) Filipe Jorge de Oliveira, uma quota no valor de cento e doze mil e quinhentas patacas;
- c) Edwards, Philip William, uma quota no valor de doze mil e quinhentas patacas; e
- d) Chan, Kam Hon, uma quota no valor de doze mil e quinhentas patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de três membros, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

- a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;
- b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;
- c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;
- e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e
- f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Club de Tiro de Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Março de 1996, lavrada a fls. 45 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foi constituída, entre Barker-Benfield Anthony Roger, Filipe Jorge de Oliveira, Edwards Philip William e Chan, Kam Hon, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Club de Tiro de Macau, Limitada», em chinês «Ou Mun Sé Kêk Wui Iao Han Cong Si» e em inglês «Macao Shooting Club Limited», e tem a sua sede em Macau, provisoriamente na Avenida da Praia Grande, n.º 9, 4.º andar, «D», e durará por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na promoção e exploração de clubes de tiro, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral, nomeadamente a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados por dois gerentes.

Dois. Porém, nos actos de mero expediente basta a assinatura de um dos membros da gerência, nomeadamente os actos relativos a operações de comércio externo.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas ao sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estra-

nhas à sociedade, e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Março de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 1 506,00)

COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE MACAU, S.A.R.L.

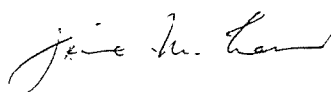
Balancete do razão

Fevereiro de 1996

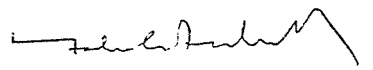
Currency: MOP

	MOVIMENTO DO MÊS		MOVIMENTO ACUMULADO		SALDOS FINAIS
	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEV. / (CRED)
CAIXA	40,341,722.83	40,282,798.13	97,190,026.48	96,930,369.98	456,835.00
DEPÓSITOS À ORDEM	218,150,174.78	223,261,914.14	599,454,601.74	606,916,425.13	14,144,202.93
DEPÓSITOS A PRAZO	110,178,594.32	44,760,402.22	309,148,866.79	194,607,146.02	191,939,049.85
CLIENTES	169,581,325.65	163,951,224.94	345,742,902.24	360,516,589.19	(33,444,380.18)
FORNECEDORES	69,733,308.83	67,053,754.09	143,818,147.28	143,892,785.59	(93,934,200.53)
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS E OBTIDOS	0.00	25,000,000.00	1,022,548.56	55,000,000.00	(850,802,321.76)
SECTOR PÚBLICO ESTATAL	1,060,252.95	3,258,677.02	7,749,477.45	6,610,918.48	(3,247,929.23)
ACCIONISTAS E ASSOCIADOS	49,099.50	0.00	8,621,661.00	0.00	(7,423,225.00)
OUTROS DEVEDORES E CREDORES	34,174,265.99	35,539,525.12	86,494,618.65	71,512,411.11	(23,503,239.31)
DESPESAS E RECEITAS ANTECIPADAS	479.80	841,476.07	40,857.00	1,154,497.57	2,115,485.72
PROVISÕES PARA IMPOSTO S/ LUCROS	0.00	0.00	0.00	0.00	(74,784,277.54)
PROVISÕES P/COB DUV.E OUT RISCOS E EN	0.00	500,000.00	633,358.50	1,633,358.50	(45,346,942.47)
COMPRAS	22,163,557.98	23,093,411.93	51,109,711.02	50,771,043.53	338,667.49
EXISTÊNCIAS	20,326,939.57	21,797,371.99	41,399,676.88	46,501,490.94	94,959,446.34
PROVISÃO P/DEPRECIACÃO DE EXISTÊNCIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	(9,101,365.90)
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	0.00	0.00	200,000.00	0.00	3,486,432.48
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS	10,679,036.12	223,798.73	10,679,036.12	223,798.73	4,558,569,072.87
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	34,004,463.02	37,522,505.64	53,612,454.36	40,951,457.88	556,461,863.16
CUSTOS PLURIENIAIS	1,521,413.74	1,206,855.00	1,521,413.74	1,206,855.00	120,045,087.44
AMORTIZAÇÕES E REINT. ACUMULADAS	326,598.79	30,626,132.67	326,598.79	53,505,505.14	(2,224,709,809.68)
CAPITAL SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	(580,000,000.00)
RES. LEGAL E ESTATUTÁRIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	(380,000,000.00)
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO DE IMOB	0.00	0.00	0.00	0.00	(725,093,709.64)
RESULTADOS TRANSITADOS	0.00	0.00	0.00	0.00	(163,870,096.66)
CONSUMOS DE EXISTÊNCIAS	22,542,153.10	7,887,790.47	47,420,293.47	7,924,106.32	39,496,187.15
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS	5,211,512.10	122,007.97	9,524,591.02	153,402.96	9,371,188.06
IMPOSTOS	1,128,964.12	244,902.15	1,994,589.28	244,902.15	1,749,687.13
DESPESAS COM PESSOAL	18,191,531.09	2,139.08	36,120,223.46	331,907.48	35,788,315.98
DESPESAS FINANCEIRAS	3,780,117.67	0.00	8,571,460.43	1,029,781.44	7,541,678.99
OUTRAS DESPESAS E ENCARGOS	92,503.46	0.00	151,101.13	601.10	150,500.03
AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERC.	30,381,334.76	151.42	53,260,707.23	151.42	53,260,555.81
PROVISÕES DO EXERCÍCIO	500,000.00	0.00	1,633,358.50	633,358.50	1,000,000.00
VENDAS DE MERC. E PRODUTOS	24,892,176.34	107,671,072.63	25,170,508.34	189,137,621.07	(163,967,112.73)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5,349,233.00	8,645,862.70	5,349,233.00	15,460,836.60	(10,111,603.60)
RECEITAS SUPLEMENTARES	5,000.00	259,886.80	5,000.00	400,915.30	(395,915.30)
RECEITAS FINANCEIRAS CORRENTES	0.00	308,292.30	167,855.65	913,464.77	(745,609.12)
RESULTADOS CORRENTES	0.00	0.00	477,196,353.66	0.00	0.00
RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS	62,273.81	111,735.87	489,588.66	202,037.04	287,551.62
RESULTADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	109,071.76	363,416.00	437,657.09	694,384.92	(256,727.83)
RESULTADOS LÍQUIDOS	0.00	0.00	66,820,069.09	544,016,422.75	(410,376,284.57)
DIVIDENDOS ANTECIPADOS	0.00	0.00	0.00	0.00	109,952,943.00
TOTAL	844,537,105.08	844,537,105.08	2,493,078,546.61	2,493,078,546.61	0.00

Pel'O Chefe dos Serviços de Contabilidade



Conselho de Administração



IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Boletim Oficial de Macau (N.º avulsos, ao preço de capa, desde 1960).		Índices Alfabéticos (anuais) do «Boletim Oficial» de Macau (N.º avulsos, ao preço de capa).		Lei de Terras (ed. bilingue, 1995)	\$ 50,00
Catálogo de Tipos da Imprensa Oficial de Macau (ed. 1994) ..	\$ 30,00	Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:		Licença para Estabelecimento de Garagem	\$ 2,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993)	\$ 65,00	Leis (1980)	\$ 20,00	Método de Português para uso das Escolas Chinesas , por Monsenhor António André Ngan — Em volume único	No prelo
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1994) ..	\$ 30,00	Leis (1981)	\$ 20,00	Nomenclatura Gramatical Portuguesa	\$ 2,00
Código Penal (ed. bilingue, 1995). ..	\$ 90,00	Decretos-Leis (1979)	\$ 30,00	Organização Judiciária de Macau (2.ª edição ampliada, bilingue, 1993)	\$ 60,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição)	\$ 40,00	Decretos-Leis (1980)	\$ 20,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995)	\$ 40,00
Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa, de 1982)	\$ 15,00	Decretos-Leis (1981)	\$ 30,00	Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995)	\$ 30,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995)	\$ 25,00	Decretos-Leis (1988)	\$ 70,00	Regime Penal das Sociedades Secretas	\$ 3,00
Diário da Assembleia Legislativa — I e II Séries (N.º avulsos, ao preço de capa, até 1989) ...	\$ 25,00	Portarias (1979)	\$ 15,00	Regulamento dos Bairros Sociais	\$ 2,00
Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (brochura) ...	\$ 60,00	Portarias (1988)	\$ 60,00	Regulamento de Disciplina Militar	\$ 3,00
Formato «livro de bolso»	\$ 35,00			Regulamento do Ensino Infantil ..	\$ 3,00
Dicionário de Português-Chinês: Formato escolar (encadernado)	\$ 150,00	1989 (3 volumes)	\$ 300,00	Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau	\$ 2,00
Formato «livro de bolso»	\$ 50,00	1990 (3 volumes)	\$ 280,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996) ..	\$ 8,00
Estatuto Orgânico de Macau (2.ª edição — bilingue, 1991)	\$ 25,00	1991 (3 volumes)	\$ 250,00	Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972)	\$ 5,00
Fachada de S. Paulo (A) , por Monsenhor Manuel Teixeira ...	\$ 10,00	1992 (Colectânea bilingue, ordenada por semestres) I Semestre	\$ 110,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995)	\$ 80,00
Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/ Legislação subsidiária	\$ 20,00	II Semestre	\$ 180,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (ed. bilingue, 1994) ...	\$ 15,00
		1993 (Colectânea bilingue) I Semestre	\$ 180,00		
		Despachos Externos (ed. bilingue) ..	\$ 120,00		
		1994 (Colectânea bilingue) II Semestre	\$ 450,00		
		Despachos Externos (ed. bilingue) ..	\$ 150,00		
		1995 (Colectânea bilingue) I Semestre	\$ 360,00		
		Lei da Nacionalidade (ed. bilingue)	\$ 15,00		



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 72,00

每份價銀七十二元正